SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 02 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 1997

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da pregoeiro e sua equipe de apoio, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICON° 09/2022, classificadas vencedoras do certame as Empresas: **NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, vencedora **do item nº 01**. Importando o mesmo o valor total de **R$ 4.299.000,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e nove mil reais),** objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de retroescavadeira.

Arapiraca/AL, 01 de Março de 2023

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:702C3B33

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

DAS PARTES:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO – CONAGRESTE E A EMPRESA - **NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ No **10.893.377/0001 – 70.**
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de retroescavadeira.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 de fevereiro de 2023
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 4.299.000,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e nove mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Elvira Barbosa Lopes, nº 1288, Empresarial Itapuã, sala E, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h. E-mail: consorcio.conagreste@gmail.com.

Arapiraca/AL, 01 de Março de 2023

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:BA42AB15

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
PORTARIA

PORTARIA Nº 01/2023

DISPÕE SOBRE A POSSE DA NOVA DIRETORIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS - CIGIP, REFERENTE AO BIÊNIO 2023-2024.

A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, instalada que foi para votar, aprovar e homologar eleição da nova diretoria do Consórcio, nos termos do Edital nº 01/2021, publicado no DOE na edição de 05 de janeiro de 2021, e por força do art. 8º, inc. II do Estatuto do Consórcio, além do que foi votado e aprovado na última Assembleia Geral Extraordinária, publicado no Diário dos Municípios Alagoano na edição de 01 de março de 2023, representado neste ato, pelo Presidente do Consórcio, Geraldo Novais Agra Filho, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Carneiros-AL, inscrito no CPF nº 029.349.853-74 e no RG sob o nº 1748693 SSP/AL, no uso de suas prerrogativas estatutárias, **RESOLVE: Art. 1º** Dar posse ao Exmo. Sr. **Adelmo Moreira Calheiros**, brasileiro, Prefeito do Município de Capela-AL, inscrito no CPF sob o nº 027.739.194-67 e no RG sob o nº 98001218329 SSP/AL, como Presidente do Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos – CIGIP, para o biênio 2023/2024. E para constar, como vice-presidente, o Exmo. Sr. **Amaro Ferreira da Silva Junior**, Prefeito do Município de Jacuípe – AL; primeiro tesoureiro, Exmo. Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**,

Prefeito do Município de Canapi-AL; e segundo Tesoureiro, Exmo. Sr**. José Silvio Luengo Galvão**, Prefeito do Município de Jundiá, para o biênio 2023/2024.

Maceió-AL, 01 de março de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Presidente

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Presidente Empossado

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:4F3C4E50

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 1652/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 13.441.051/0002-81.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHES) QUE SERÃO DESTINADOS PARA OS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO O RESTAURANTE POPULAR DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ALAGOAS.

DO VALOR: R$ 4.456,80 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.2030.6013 – MANUTENÇÃO DO BL MAC – BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.0.1660.1.2000.1 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF Nº 049.077.394-00, P/INTERVENIENTE; ANDRÉ LUIZ PAIVA DA SILVA, CPF N° 126.609.654-04, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques dos Santos
Código Identificador:EF425CB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo n° 2712/2022, que tem como objeto a Aquisição de Tablets para atender as necessidades do setor de cadastro imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda.
A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 08 de março de 2023(quarta- feira).

Arapiraca - AL, 01 de março de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FE0A6543

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA N° 016/2022 E PROCESSO Nº 830/2022

Objeto: Obras e serviços de revitalização do Centro Novo, no Município de Arapiraca/AL.

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e três, às 13 horas, no Centro Administrativo Antônio Rocha, situada à Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180, nesta cidade, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela **Portaria nº 547/2022**, de 18 de abril de 2022**,** composta por MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO, JACKSON GOMES DOS SANTOS, DARLLA VICENTE DA SILVA E YAGO DUARTE DE OLIVEIRA, reuniu-se para sessão de retomada de análise abertura das propostas de preços do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 016/2022**, que dispõe sobre **Obras e serviços de revitalização do Centro Novo, no Município de Arapiraca/AL,** com valor orçado pela Administração de **R$ 5.216.292,80 (cinco milhões, duzentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).**

Conforme constante na Ata da Sessão Pública do dia 16/02/2023, o preço ofertado na licitação em tela pela empresa habilitada fora o discriminado a seguir:

• **GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELLI,** inscrita no CNPJ sob nº 03.956.769/0001-76, fazendo uma oferta no valor total de **R$ 5.070.219,21 (cinco milhões, setenta mil, duzentos e dezenove reais e vinte e um centavos);**

Dando continuidade, a proposta de preço foi rubricada e analisada pelos membros da Comissão, conforme seguem em anexo a presente ata. Posteriormente foi encaminhada ao engenheiro responsável pelo parecer técnico – Yago Duarte de Oliveira, CREA/AL 0216772486 – para análise e emissão de Parecer Técnico:

Trata-se o presente parecer, de análise da proposta de preço da empresa mais vantajosa, conforme exigência do item 12 do Edital, para contratação referente a Obras e serviços de revitalização do Centro Novo, no Município de Arapiraca/AL.

Foi feita uma minuciosa análise técnica na proposta de preços da única empresa habilitada, da qual corresponde a empresa **GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELLI**, com o valor de **R$ 5.070.219,21 (cinco milhões, setenta mil, duzentos e dezenove reais e vinte e um centavos)**. Atendendo as exigências editalícias mínimas exigidas no Edital – estando todos os itens unitários abaixo do custo licitado.

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação decide:

I – classificar a empresa vencedora **GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELLI,** inscrita no CNPJ sob nº 03.956.769/0001-76, com o valor de **R$ 5.070.219,21 (cinco milhões, setenta mil, duzentos e dezenove reais e vinte e um centavos).**

Ato contínuo, a Presidente solicitou a lavratura da presente Ata, determinando que o presente julgamento seja enviado por e-mail das empresas habilitadas, bem como, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados. Na forma do **item 13 do Edital**, das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993, ficando aberto o prazo para recurso até o dia 09/03/2023 (quinta-feira) até as 14h.
Nada mais havendo a constar e relatar, a Presidente deu por encerrada a presente Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente da CPL – Portaria nº 547/2022

JACKSON GOMES DOS SANTOS
Membro da CPL

DARLLA VICENTE DA SILVA
Membro da CPL

YAGO DUARTE DE OLIVEIRA
Membro da CPL
Engenheiro Civil CREA 0216772486

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:403C76FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a dispensa de licitação para contratação da EMPRESACENTRAL MEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.246.456/0001-46, no valor global de R$133.320,00(cento e trinta e três mil, trezentos e vinte reais), que tem como objeto a Aquisição em caráter emergencial de medicamento em favor de Fábio Germano de Brito Leite, a ser utilizado para o tratamento de tumor cerebral, diagnosticado como glioblastoma multiforme, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:CE94D26C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 078/2022
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTAÇÕES LTDA, sob o nome de fantasia ARCOMAR INFORMATICA E PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob nº 24.469.694/0001-79, E-mail arcomar@oops.net.br, com sede na Rua Governador Luiz Cavalcante, 330 – Alto do Cruzeiro, CEP:57312-270, Arapiraca/AL.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a locação de impressoras, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com a substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, bem como o fornecimento de insumos originais, exceto papel, para atender as demandas das Secretarias/Órgãos da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 356.640,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais).

– ITEM 01: Valor mensal: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais); Valor total: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais);
– ITEM 02: Valor mensal: R$ 28.620,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais); Valor total: R$ 343.440,00 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais);
CELEBRAÇÃO: 01 de março de 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / GEILDO ARAUJO DA SILVA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:768ED6A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.099/2015

LEI Nº 3.099/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação com encargo de Imóvel desafetado, de propriedade do Município de Arapiraca à Associação dos Vendedores e Corretores de Veículos de Arapiraca – ACAL e adota providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar doação com encargo do imóvel desafetado, de propriedade do Município, descrito no art. 2o desta Lei, localizado no Bairro Nova Esperança à Associação de Corretores de Automóveis de Arapiraca – ACAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.856.341/0001-63, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

Art. 2º O imóvel (terreno) objeto da presente doação consiste no terreno localizado no bairro Nova Esperança, nesta cidade, de forma triangular com seguintes características de dimensões e limites:

De um lado: medido 92:00 metros, confrontando-se com a Rodovia AL 110, hoje denominada de Avenida Eniraldo de Oliveira Almeida;
Do outro lado: medindo 65,00 metros, confrontando-se com a Rua Francisco Firmino de Oliveira;
Do outro lado: medindo 66,00 metros confrontando-se com a rua sem denominação.

Área Total: 2.144,80 m2 (dois mil, cento e quarenta e quatro vírgula oitenta metros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel de que trata esta Lei se encontra registrado no Cartório de Serviços Registrais – 1º Ofício – Arapiraca/AL, Ficha 01, Livro 2, Registro Geral, sob matrícula nº 91.037.

Art. 3º O imóvel alvo da presente doação não está afetado a nenhum uso público, possibilitando a doação que terá como destinação específica a Construção de um Galpão e sede da Associação, destinado ao acolhimento dos corretores e visitantes / frequentadores da Feira Livre de Automóveis.

§ 1º No Registro Geral do Imóvel deverá constar expressamente que o encargo da referida doação será a Construção de um Galpão e Sede da Associação.

§ 2º A donatária deverá respeitar a legislação municipal aplicável, bem como dispositivos constantes da legislação pertinente, ainda que das esferas estadual e/ou federal.

Art. 4º Constitui responsabilidade do Município, além das demais dispostas nesta Lei:

I- exercer fiscalização sobre a utilização do imóvel objeto da presente doação, que não poderá ser diversa da ora estabelecida;
II – notificar a empresa, fixando-lhes prazo para correção de irregularidades acaso cometidas.

Parágrafo único. A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei não exime a beneficiária das obrigações legais a ela atinentes, inclusive quanto às exigências da legislação ambiental.

Art. 5º Constitui responsabilidade da Empresa Donatária:

I – possibilitar ao Município a fiscalização relacionada a implantação e funcionamento do projeto objeto da presente doação;

II – assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, e/ou contribuições e quaisquer ônus fiscais federal, estadual e municipal que incidam sobre o objeto desta Lei;
III – obedecer a legislação federal, estadual e municipal, inclusive quanto ao meio ambiente.

Parágrafo único. A inadimplência da empresa quanto ao estabelecido nos incisos II e III, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento e/ou cumprimento.

Art. 6º A Associação terá o prazo de até 02 (dois) anos, para concluir a construção de um Galpão e Sede, a contar da publicação desta Lei.

Art. 7º Reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, o imóvel descrito no artigo 2º, independente de benefícios realizados, sem direito à indenização de qualquer benfeitoria realizada, se:

I – não for cumprida dentro do prazo, a finalidade prevista no artigo 3º;
II – ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da prevista.
III – a Associação de Corretores de Automóveis de Arapiraca – ACAL encerrar suas atividades no Município de Arapiraca;
IV – alienar, locar ou sublocar o imóvel objeto da presente doação.

Parágrafo Único – No Registro Geral do Imóvel deverão constar as causas de retrocessão previstas neste artigo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2015.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

MARIA SALETE AMORIM DE SOUZA
Secretária M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

A presente Lei foi publicada e registrada no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4DBF64E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.098/2015

LEI Nº 3.098/2015

Doação com encargo de imóvel desafetado, de propriedade do Município de Arapiraca à Igreja Batista El Shadday, para construção de um Templo religioso.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica doado com encargo o imóvel desafetado, de propriedade do Município, descrito no art. 2o desta Lei, localizado no Loteamento Novo Nordeste II, situado no bairro Nova Esperança, nesta cidade, à Igreja Batista El Shadday, entidade civil de direito privado, caráter beneficente, cultural e de assistência social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.036.026/0001-39, para construção de Templo religioso.

Art. 2º O imóvel (terreno) objeto da presente doação consiste no terreno localizado no bairro Nova Esperança, nesta cidade com seguintes características de dimensões e limites:

Frete: medido 45,00 metros, confrontando-se com a Rua Projetada "A";
Fundos: medindo 45,00 metros, confrontando-se com a Rua Projetada "B";
Lado Direito: medindo 55,00 metros confrontando-se com os lotes 08 e 09;
Lado esquerdo: medindo 55,00 metros, confrontando-se com os lotes 06 e 07;

Área Total: 2.415,00 m2 (dois mil, quatrocentos e quinze metros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel de que trata esta Lei, se encontra registrado no Cartório de Serviços Registrais – 1º Ofício – Arapiraca/AL, Ficha 01, Livro 2, Registro Geral, sob matrícula nº 89.677.

Art. 3º O imóvel alvo da presente doação não está afetado a nenhum uso público, possibilitando a doação que terá como destinação específica a construção da Igreja Batista El Shadday, inclusive suas obras sociais voltadas à assistência em casas de recuperação de dependentes químicos, aos trabalhos sociais e a orientação religiosa às crianças, jovens e adultos, que deverá ser amplo, sem restrição de qualquer ordem.

§1º No Registro Geral do Imóvel deverá constar expressamente que o encargo da referida doação será a Construção da Igreja Batista El Shadday.

§ 2º A Donatária deverá respeitar a legislação municipal aplicável, bem como dispositivos constantes da legislação pertinente, ainda que das esferas estadual e/ou federal.

Art. 4º Constitui responsabilidade do Município, além das demais dispostas nesta Lei:

I – exercer fiscalização sobre a utilização do imóvel objeto da presente doação, que não poderá ser diversa da ora estabelecida;
II – notificar a Donatária, fixando-lhes prazo para correção de irregularidades acaso cometidas.

Parágrafo único. A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei não exime a beneficiária das obrigações legais a ela atinentes, inclusive quanto às exigências da legislação ambiental.

Art. 5º Constitui responsabilidade da Donatária:

I – possibilitar ao Município a fiscalização relacionada a implantação e funcionamento do projeto objeto da presente doação;
II – assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, e/ou contribuições e quaisquer ônus fiscais federal, estadual e municipal que incidam sobre o objeto desta Lei;
III – obedecer a legislação federal, estadual e municipal, inclusive quanto ao meio ambiente.

Parágrafo único. A inadimplência da Donatária quanto ao estabelecido nos incisos II e III, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento e/ou cumprimento.

Art. 6º A Donatária terá o prazo de até 3 (três) anos, para concluir as obras objeto desta doação, a contar da publicação desta Lei.

Art. 7º Reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, o imóvel descrito no artigo 2º, independente de benefícios realizados, sem direito à indenização de qualquer benfeitoria realizada, se:

I – não for cumprida dentro do prazo, a finalidade prevista no artigo 3º;
II – ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da prevista.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2015.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

MARIA SALETE AMORIM DE SOUZA
Secretária M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

A presente Lei foi publicada e registrada no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:89E8226E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.097/2015

LEI Nº 3.097/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação com encargo de Imóvel desafetado, de propriedade do Município de Arapiraca à Diocese de Penedo – Paróquia Nossa Senhora do Bom Conselho, para ampliação do Templo Católico de Nossa Senhora da Conceição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar doação com encargo de imóvel desafetado, de propriedade do Município, descrito no art. 2o desta Lei, localizado à Avenida Alípio de Oliveira Caldas, Bairro Cohab Nova, nesta cidade, à Diocese de Penedo – Paróquia de Nossa Senhora do Bom Conselho, entidade civil de direito privado, caráter beneficente, cultural e de assistência social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.398.749/0005-41, para a ampliação de Templo católico de Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2º O imóvel objeto da presente doação consiste no terreno localizado no bairro Planalto, nesta cidade com seguintes características de dimensões e limites:

Frete: medido 24,00 metros, confrontando-se com a Av. Pão de Açúcar;
Fundos: medindo 24,00 metros, confrontando-se com os fundos das casas da Rua Ibateguara;
Lado Direito: medindo 40,00 metros confrontando-se com o lote 01;
Lado esquerdo: medindo 40,00 metros, confrontando-se com o lote 02;

Área Total: 960,00 m2 (novecentos e sessenta metros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel de que trata esta Lei, se encontra registrado no Cartório de Serviços Registrais – 1º Ofício – Arapiraca/AL, Ficha 01, Livro 2, Registro Geral, sob matrícula nº 91.517.

Art. 3º O imóvel alvo da presente doação não está afetado a nenhum uso público, possibilitando a doação que terá como destinação específica a ampliação da Igreja de Nossa Senhora da Conceição, inclusive suas obras sociais.

Parágrafo único. A Donatária deverá respeitar a legislação municipal aplicável, bem como dispositivos constantes da legislação pertinente, ainda que das esferas estadual e/ou federal.

Art. 4º Constitui responsabilidade do Município, além das demais dispostas nesta Lei:

I – exercer fiscalização sobre a utilização do imóvel objeto da presente doação, que não poderá ser diversa da ora estabelecida;
II – notificar a Donatária, fixando-lhes prazo para correção de irregularidades acaso cometidas.

Parágrafo único. A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei não exime a beneficiária das obrigações legais a ela atinentes, inclusive quanto às exigências da legislação ambiental.

Art. 5º Constitui responsabilidade da Donatária:

I – possibilitar ao Município a fiscalização relacionada a implantação e funcionamento do projeto objeto da presente doação;
II – assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, e/ou contribuições e quaisquer ônus fiscais federal, estadual e municipal que incidam sobre o objeto desta Lei;
III – obedecer a legislação federal, estadual e municipal, inclusive quanto ao meio ambiente.

Parágrafo único. A inadimplência da Donatária quanto ao estabelecido nos incisos II e III, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento e/ou cumprimento.

Art. 6º A Donatária terá o prazo de até 3 (três) anos, para concluir as obras objeto desta doação, a contar da publicação desta Lei.

Art. 7º Reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, o imóvel descrito no artigo 2º, independente de benefícios realizados, sem direito à indenização de qualquer benfeitoria realizada, se:

I – não for cumprida dentro do prazo, a finalidade prevista no artigo 3º;
II – ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da prevista.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2015.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

MARIA SALETE AMORIM DE SOUZA
Secretária M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

A presente Lei foi publicada e registrada no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F7F4D481

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.096/2015

LEI Nº 3.096/2015.

Altera dispositivos da Lei que menciona e adota outros critérios.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam suprimidas as alíneas "h, i" no item I artigo 5º da Lei nº 2.929/2013.

Art. 2º - No item II do artigo 5º nº. 2.929/13, ficam suprimidas as alíneas "c, g".

Art. 3º - As alíneas "b, d, e" do item II do artigo 5º, Lei nº 2.929/2013, passam a ter as seguintes redações:

Art.5º...

b, 01 (um) representante de entidades/instituições que atendem familiares de pessoas com dependência química;

d, 01 (um) representante de entidades/instituições que objetivem aprimorar a formação de pais ajudando-os a exercerem suas funções educativas na família e na sociedade;

e, 01 (um) representante de entidades/instituições que trabalhem com pessoas em situação de exclusão visando a promoção humana.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2015.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

MARIA SALETE AMORIM DE SOUZA
Secretária M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

A presente Lei foi publicada e registrada no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1F5F4EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.095/2015

LEI Nº 3.095/2015.

Denomina Posto de Saúde do Sítio Bom Jardim e adota outros critérios.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O Posto de Saúde do Sítio Bom Jardim denomina-se Paulino Francisco da Silva.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2015.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

MARIA SALETE AMORIM DE SOUZA
Secretária M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

A presente Lei foi publicada e registrada no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9D0B7AD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.094/ 2015

LEI Nº 3.094/ 2015

Institui o Plano Municipal de Educação do Município de Arapiraca, e adota providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Arapiraca – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade de ensino;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção da educação em direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;
VII - promoção humanística, cultural, científica e tecnológica do Município;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva;
IX - valorização dos profissionais de educação;
X - difusão dos princípios da equidade e do respeito à diversidade;
XI- fortalecimento da gestão democrática da educação e dos princípios que a fundamentam.

Parágrafo Único: Na execução dos preceitos do presente diploma legal, e das metas estratégias do Plano Municipal de Educação, fica proibida, no âmbito das unidades da rede oficial e da rede particular abrangidas por esta lei:

•
- A avaliação, elaboração, produção, distribuição e utilização de materiais de referência didático-pedagógico e paradidáticos, com conteúdo que promovam, incentivem, induzam ou

determinem a orientação de comportamento e preferências de cunho sexual, afetivo e/ou de gênero;

- A divulgação, realização e/ou promoção de qualquer material informativo sobre cursos, aulas, calendário, prêmios, exposições, seminários, debates e outros encontros com conteúdo político-partidário, ideológico ou que promovam, incentivem, induzam ou determinem a orientação de comportamento e preferências de cunho sexual, afetivo e/ou de gênero;

- A utilização de sanitários masculinos e femininos por pessoas do sexo oposto, sob qualquer hipótese;

- A utilização de codinomes/apelidos/nomes sociais no âmbito das instituições de ensino, decorrente, de opção ou orientação sexual sem a expressa autorização dos responsáveis legais, mediante assinatura de termo de responsabilidade;

V - A promoção, instigação, indução, orientação ou determinação de qualquer conduta ou comportamento de cunho sexual, afetivo e/ou de gênero, nas atividades didáticas e paradidáticas.

Art. 3º As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação básica e superior, disponíveis na data da publicação desta lei.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Educação;
III - Conselho Municipal de Educação;
IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sites da internet;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação, com o suporte de instituições de pesquisas, publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 6º O Município promoverá, em colaboração com o Estado e a União, a realização de, pelo menos, 2 (duas) conferências municipais de educação até o final da década, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. As conferências municipais de educação e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 7º Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União para a consecução das metas do PME e a implementação das estratégias a serem realizadas.

§ 1º As estratégias definidas no Anexo Único integrante desta lei não excluem a adoção de medidas visando a formalizar a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 2º O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME.

§ 3º A Educação Escolar Quilombola deverá ser implementada por meio de regime de colaboração específico, considerando os territórios étnico-educacionais, e de estratégias que levem em conta as especificidades socioculturais e lingüísticas de cada comunidade, promovendo a consulta prévia e devolutiva a essas comunidades.

§ 4º O Sistema Municipal de Ensino deverá considerar as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural.

Art. 8º Para garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 9º O Município deverá aprovar leis específicas disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação.

Art. 10. O Plano Municipal de Educação abrangerá, prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por lei.

Art. 11. O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subseqüente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.
Parágrafo único. O processo de elaboração do projeto de lei disposto no caput deverá ser realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.
Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.840 de 05 de julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2015.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

MARIA SALETE AMORIM DE SOUZA
Secretária M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

A presente Lei foi publicada e registrada no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável Pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:16884D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.093/2015

LEI Nº 3.093/2015

Denomina Creche Municipal e adota providências correlatas. (Coronel José Barbosa Júnior)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica denominada de Coronel José Barbosa Júnior a Creche Municipal que está sendo construída no bairro Planalto nesta cidade.
Art. 2º - A homenagem expressa no artigo 1º, desta Lei, é um reconhecimento pelos relevantes serviços prestados por esse ilustre cidadão à comunidade acima mencionada.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2015.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

MARIA SALETE AMORIM DE SOUZA
Secretária M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

A presente Lei foi publicada e registrada no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável Pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DDFD4EEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.092/2015

LEI Nº 3.092/2015

Torna Órgão de Utilidade Pública e adota outros critérios.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O **INSTITUTO ESPERANÇA DE VIVER** torna-se de Utilidade Pública.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2015.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

MARIA SALETE AMORIM DE SOUZA
Secretária M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

A presente Lei foi publicada e registrada no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável Pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E208707B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.091/2015

LEI Nº 3.091/2015

Dispõe sobre a transformação de órgão em utilidade pública e adota outros critérios.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - A Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Baixão torna-se de utilidade pública.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2015.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

MARIA SALETE AMORIM DE SOUZA
Secretária M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

A presente Lei foi publicada e registrada no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2810C2AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.090/2015

LEI Nº 3.090/2015

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Vigente, Lei nº 3.069/2014, Crédito Adicional, do Tipo Especial, em favor da Secretaria Municipal de Educação, para implantação do Programa Gestão Integrada do Transporte Escolar – GEITE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento vigente, Lei nº 3.069/2014, de 30 de dezembro de 2014, Crédito Adicional, do tipo Especial, no valor de R$ 1.726.400,00 (um milhão setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos reais), para atender as despesas com o Transporte de Alunos matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino.

§ 1º As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata esta Lei obedecerão a classificação institucional, funcional programática e econômica, consoante legislação aplicável nos termos do Anexo Único desta Lei.

§ 2º Para atender as despesas com o crédito especial a que se refere esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, observadas as disposições do art. 28 da Lei nº 3.033, de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2015.

§ 3º A autorização para abertura do crédito especial de que trata esta Lei não onerará o limite para abertura de crédito suplementar, conforme art. 6º, § 2º, inciso III da Lei nº 3.069, de 30 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à implantação do Programa Gestão Integrada do Transporte Escolar – GEITE, são oriundos do Governo do Estado, em decorrência de termo de Adesão.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o Programa Gestão Integrada do Transporte Escolar – GEITE no Plano Plurianual de Ações Governamentais – Lei nº 2.961, de 2013, Programa 1220 – Na Rota da Escola.

Art. 4º O código identificador do Projeto será informado através do Decreto de inclusão do Programa de Trabalho/dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2015.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2015.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

MARIA SALETE AMORIM DE SOUZA
Secretária M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

A presente Lei foi publicada e registrada no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pela Diretoria de Administração

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 3.090/2015
CRÉDITO ESPECIAL

Unidade Orçamentária: 13 – Secretaria Municipal Educação
13.13 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1.220 **– Na Rota da Escola**
Projeto: 12.361.1220.2. – Gestão Integrada do Transporte Escolar - GEITE.

Elementos de Despesa:

Código	Denominação	Valor (R$)
3390.30.0250	Material de Consumo	422.400,00
3390.39.0250	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.304.000,00
Total		**1.726.400,00**

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0824CC19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.089/ 2015

LEI Nº 3.089/ 2015

Cria mais um Conselho Tutelar no Município de Arapiraca e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica criado mais um Conselho Tutelar, que obedecerá ao disposto na Lei nº 2.741, de 20 de julho de 2011.

Art. 2º O Conselho Tutelar criado por esta Lei, será implantado em janeiro de 2016.

Art. 3º A posse dos conselheiros tutelares eleitos no corrente ano, ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias para 2016 e subseqüentes.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2015.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

MARIA SALETE AMORIM DE SOUZA
Secretária M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

A presente Lei foi publicada e registrada no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável Pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C0C5CE9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.088/2015

LEI Nº 3.088/2015.

Torna órgão de utilidade pública e adota outros critérios.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapiraca – APAE – torna-se de utilidade pública.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2015.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

MARIA SALETE AMORIM DE SOUZA
Secretária M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

A presente Lei foi publicada e registrada no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º

do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FF95FED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.087/2015

LEI Nº 3.087/2015

Amplia, em caráter temporário, a carga horária dos professores da Rede Municipal de Ensino e adota providências correlatas.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;
Art. 1º Fica instituída a Ampliação de Jornada, em caráter temporário, para os professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O professor passará a ter a jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, ampliada para 30 (trinta) horas semanais, sendo que, 20 (vinte) horas corresponderão à 2/3 da carga horária a ser utilizada para o desempenho das atividades de interação com os educandos e, as 10 (dez) horas restantes, correspondentes à 1/3, deverão ser utilizadas para fins de atividades pedagógicas essenciais para o bom desenvolvimento escolar.

§ 1º Será pago ao professor o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), pelas cinco horas efetivamente trabalhadas.

§ 2º Não haverá incidência de contribuição previdenciária sobre o valor correspondente à Ampliação da Jornada de que trata esta Lei.

§ 3º O valor das horas complementares de que trata esta Lei não será computado para cálculo de gratificação e/ou adicionais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de abril de 2015, até o final do ano letivo de 2015.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2015.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

MARIA SALETE AMORIM DE SOUZA
Secretária M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

A presente Lei foi publicada e registrada no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável Pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:28A4EF52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.086/2015

LEI Nº 3.086/2015

Altera a Lei nº 2.203/2001, que dispõe sobre o quadro de pessoal do Poder Executivo, criando vagas, no quadro efetivo, nos cargos de Fonoaudiólogo e Agente de Endemias, e adota providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1o Esta Lei altera a Lei no 2.203, de 16 de novembro de 2001, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2o Ficam criadas:

I – 01 (uma) vaga no Cargo de Fonoaudiólogo, GOB-E;
II – 01 (uma) vaga no cargo Agente de Endemias, GOB – B.

Art. 3º As pessoas que vierem a ocupar as vagas mencionadas no artigo 2º desta Lei, farão parte do Quadro Inicial de servidores da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

Art. 4o As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, Lei no 3.069/2014.

Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2015.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

MARIA SALETE AMORIM DE SOUZA
Secretária M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

A presente Lei foi publicada e registrada no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:62C33C17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.085/2015

LEI Nº 3.085/2015

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1.442 de 03 de setembro de 1985, com a redação dada pela Lei nº 2.036/99, que estabelece os feriados municipais e adota providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei n.º 1.442, de 03 de setembro de 1985, com a redação dada pela Lei nº 2.036 de 24 de fevereiro de 1999, passando a viger da seguinte forma:

"*Art. 1º São feriados civis e religiosos do Município de Arapiraca:*
I – Feriado móvel:
a) Sexta-Feira Santa;

b) Corpus Christi.
II – Feriados Fixos:
a) 02 de fevereiro – consagrado a Nossa Senhora do Bom Conselho, Padroeira da Cidade;
b) 30 de outubro – Emancipação Política de Arapiraca".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente as disposições do artigo 1º da Lei nº 2.036/1999.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2015.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

MARIA SALETE AMORIM DE SOUZA
Secretária M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

A presente Lei foi publicada e registrada no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável Pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:676E7D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.084/2015

LEI Nº 3.084/2015

Dispõe sobre denominação de Posto de Saúde e adota outros critérios.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica denominado Posto de Saúde João Batista da Silva.

Art. 2º - A determinação expressa no artigo 1º desta Lei situa-se na Vila Canaã.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2015.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

MARIA SALETE AMORIM DE SOUZA
Secretária M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

A presente Lei foi publicada e registrada no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável Pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9DC576DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI N° 3.083/2015

LEI N° 3.083/2015

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS, EFETIVADOS, ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica concedido, a partir de **1º de maio do corrente ano**, o reajuste salarial de **13% (treze por cento)** aos servidores públicos efetivos e efetivados do quadro permanente de Pessoal do Poder Legislativo.

Parágrafo Único – O percentual de que trata o caput será aplicado sob a remuneração básica dos servidores públicos.

Art. 2° - As regras estabelecidas na presente lei aplicam-se aos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2015.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

MARIA SALETE AMORIM DE SOUZA
Secretária M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

A presente Lei foi publicada e registrada no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável Pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:584AB4F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.082/2015

LEI Nº 3.082/2015.

Altera dispositivo da Lei Nº 2.741/2011 e adota outros critérios.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica suprimido o parágrafo 2º do artigo 18 da Lei nº 2.741/2011.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2015.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

MARIA SALETE AMORIM DE SOUZA
Secretária M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

A presente Lei foi publicada e registrada no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável Pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7763F245

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.081/2015

LEI Nº 3.081/2015

Dispõe sobre a denominação de Praça e adota outros critérios.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica denominada Praça Manoel Francelino de Albuquerque a área institucional – "Q" "G" – localizada no loteamento Santa Rosa.
Art. 2º - A determinação expressa no artigo 1º desta Lei situa-se no bairro Senador Arnon de Melo.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2015.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

MARIA SALETE AMORIM DE SOUZA
Secretária M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

A presente Lei foi publicada e registrada no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável Pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:64C8BC20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.079/2015

LEI Nº 3.079/2015.

Dispõe sobre a divulgação dos direitos da pessoa portadora de Câncer e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a divulgação dos direitos dos portadores de câncer, bem como o número dos telefones para informações.

Art. 2º - A divulgação deverá ser feita em todos os sites públicos e também deverão ser publicados nos órgãos públicos de alta frequência popular, de forma que fique de fácil acesso e visível ao público, contendo as seguintes informações:

"**Portador de Neoplasia Maligna (Câncer), conheça seus direitos":**

Aposentadoria por invalidez;

Auxílio-doença;

Isenção de imposto de renda na aposentadoria;

Isenção de ICMS na compra de veículos adaptados;

Isenção de IPI na compra de veículos adaptados;

Isenção de IPVA para veículos adaptados;

Quitação de financiamento da casa própria;

Saque do FGTS;

Saque do PIS/PASEP;

Benefício de prestação continuada (LOAS);

Cirurgia plástica reparadora de mama;

Quitação do financiamento de imóvel junto à Caixa Econômica Federal.

"**Disque Ministério da Saúde 0800.611997."**

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei e definirá a Secretaria responsável a orientação normativa para a implementação e fiscalização da Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 90(noventa) dias após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2015.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

MARIA SALETE AMORIM DE SOUZA
Secretária M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

A presente Lei foi publicada e registrada no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável Pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:307CFB1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.078/2015

LEI Nº 3.078/2015

Torna de Utilidade Pública a Associação Sagrada Família e adota outros critérios.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - A Associação Sagrada Família torna-se de Utilidade Pública.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2015.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

MARIA SALETE AMORIM DE SOUZA
Secretária M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

A presente Lei foi publicada e registrada no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável Pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7AB7E4DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.114/2015

LEI Nº 3.114/2015

Autoriza o Poder Executivo a Abrir ao Orçamento Vigente, Lei nº 3.069/2014, Crédito Adicional, do Tipo Suplementar, altera o art. 6º da Lei nº 3.069/2014 – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento vigente, Lei nº 3.069/2014, de 31 de dezembro de 2014, Créditos Adicionais, do Tipo Suplementar, até o limite de 20 % (vinte por cento) do total da despesa fixada, a fim de reforçar as dotações orçamentárias consignadas na referida Lei no 3.069/2014, sem prejuízo das autorizações anteriormente concedidas.

Art. 2º A abertura dos créditos de que trata o art. 1o fica condicionada à demonstração, nos respectivos decretos, dos recursos disponíveis para ocorrer a despesa, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O § 2º do art. 6º da Lei nº 3.069/2014 – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015 passará a vigorar com a seguinte redação:

" ***Art. 6º...***
§ 2º...
I – atender insuficiências de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais;
II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórias judiciais, amortização e juros da divida e contrapartidas de convênios;
III ...

§ 3º *A abertura de créditos suplementares por meio de Decreto do Poder Executivo relativo a despesas firmadas por convênios novos e operações de*

crédito, não incluídos nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de marco de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em
projeto ou atividade constantes desta Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, não onerará o limite autorizado no caput deste artigo".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2015.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

FERNANDO JOSÉ ALCÂNTARA DUCA
Secretario M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antonio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:844CD7AA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 11.1/2023
PROCESSO: 11300003/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: o Registro de preços para eventual e futura aquisição de Fardamentos, destinados a Secretaria Municipal de Administração do Município de Atalaia/AL.
Data de realização: 16 de março de 2023 às 09h00minh, horário de Brasília.
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br
UASG-982707.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.
Informações: cplatalaia01@gmail.com.

MELRY DAYANE-
CPL/ Apoio

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:68734EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, Resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para fim de AUTORIZAR a contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a Banco de dados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, com a empresa **PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA EPP (FONTE DE PREÇO)**, inscrita no CNPJ nº 16.538.909/0001-38**,** Processo nº 0127005/2023 com valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Atalaia, 28 de fevereiro de 2023.

CECILIA LIMA HERRMANN
Prefeita do Município de Atalaia/AL

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:5DA66161

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

Pregão Eletrônico 20/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Fornecedora registrada: ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES EIRELI, CNPJ nº 26.196.404/0001-96

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$188.909,40 **(cento e oitenta e oito mil, novecentos e nove reais e quarenta centavos).**
Firmado em: 14/02/2023
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Luiz Otavio Alves Cabral

Publicado por:
Thatiane Verissimo dos Santos
Código Identificador:0C47C7D0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 004, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ATO DE EXONERAÇÃO.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do art. 39 da Resolução nº 05/2008 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **TATIANE ANTERO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o Nº 116.956.934-00 e RG Nº 18.652.258 MG, residente Rua Manoel E dos Santos, nº 7, QD J, Centro, CEP: 57.180-000, Barra de São Miguel - AL, para o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR PARLAMENTAR**, **SIMBOLOGIA CC-5**, do Quadro de Cargos Comissionados - CC do Poder Legislativo do Município de Barra de São Miguel/AL.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA QUITÉRIA CORREIA DOS SANTOS PAULA
Presidente

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:1F763247

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 005, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ATO DE EXONERAÇÃO.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do art. 39 da Resolução nº 05/2008 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **LARRYSSA SORAYA DA CRUZ VIANA DE MELO**, inscrita no CPF sob o Nº 119.602.824-92 e RG Nº 4075009-4 SSP AL, residente na Rua Emiliano Alves dos Santos, 61, Loteamento Sonho Azul, CEP: 57.180-000, Barra de São Miguel - AL, para o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DA MESA DIRETORA**, **SIMBOLOGIA CC-4**, do Quadro de Cargos Comissionados - CC do Poder Legislativo do Município de Barra de São Miguel/AL.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA QUITÉRIA CORREIA DOS SANTOS PAULA
Presidente

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:C1914515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA

ERRATA: Na publicação do EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021, PROCESSO Nº 0102.0031.2023 publicado em 20-02-2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, ANO X | Nº 1990, PÁG.2, ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 29/01/2023.
LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 19/01/2023.

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:84B1AE68

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 014/2023, firmada em 01/03/2023, com a empresa: JOSÉ GALDINO FILHO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.781.762/0001-04. Vigência: 12 (doze) meses; Valor Global Registrado R$: 1.287.000,00.
Objeto é Manutenção Preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota de veículos do município de Belo Monte, Amparo: Pregão Eletrônico nº 03/2023 – 2ª Convocação; Processo Administrativo: 12060011/2022; Signatários: pelo Registrante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pelas Registradas, José Galdino Filho. A Ata de Registro com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Comércio, s/n, Centro, CEP 57.435-000, Belo Monte/AL.

Belo Monte/AL, 01/03/2023

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:ACC6A0B9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0207-0001/2023- 1;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 01.631.604/0001-07;
CONTRATADA: CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 00.895.436/0001-96;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOWS ARTÍSTICOS PARA FESTIVIDADES DE DIA DO PADROEIRO;
VALOR GLOBAL R$: 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0207-0001/2023;
INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2023;
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/02/2023.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:86B5B5DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº 0101005/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 005/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: JRB LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA
VALOR: R$ 9.706.944,00 (nove milhões e setecentos e seis mil e novecentos e quarenta e quatro reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 27/02/2024(27 de Fevereiro de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2023

Campo Alegre, 1 de Março de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:B16CFAD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0147/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, consoante as informações procedentes dos autos, sendo necessária a contratação, em cumprimento do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, resolve **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação na forma de Credenciamento tombada sob o nº 003/2022 em favor das pessoas jurídicas abaixo indicadas, vez que, foram preenchidos os requisitos intrínsecos, estando à mesma devidamente instruída.

ETAPA XXIV		
RAZÃO SOCIAL	**CNPJ/MF**	**SERVIÇO INSCRITO**
32.364.870 LUCIENE DA SILVA SANTOS - ME	32.364.870 /0001-36	INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL INDEPENDENTE

Campo Alegre/AL, 28 de fevereiro de 2023.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:736DB13A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322324/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 0202/22 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.980.425/0001-28, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 11.157,00 (onze mil e cento e cinquenta e sete reais), referente a aquisição de gelo em cubos, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 14 de fevereiro de 2023.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:FA3DDFAA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

Pregão Eletrônico n.º 005/2023 – Objeto: Registro de Preço para Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos e materiais. **Data/Hora:** 10 de março de 2020, às 10:00.

Leia-se:

Pregão Eletrônico n.º 005/2023 – Objeto: Registro de Preço para Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos e materiais. **Data/Hora: 10 de março de 2023, às 10:00.**

O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads nos sites: (www.bnc.org.br/), (www.campogrande.al.gov.br/),

Campo Grande/AL, 24 de fevereiro de 2023.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:1F88412D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DESPACHO RATIFICADOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃI 01/2023

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Assessoria jurídica, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para **contratação de empresa para confecção de Título de Cidadão Honorário, em aço inox**, destinados a manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal de Canapi/AL.

AUTORIZO a contratação da empresa **MIGUEL MORAES FILHO 07925912405**, inscrita no CNPJ sob n°: **42.125.931/0001-66,** sediada na Avenida Dom Antônio Brandão, nº 218 – Andar 1 – Farol – Maceió/AL, neste ato representada pelo Sr. **Miguel Moraes Filho**, inscrita no CPF sob nº 079.259.124-05
e no RG nº
2001001257441 - SSP/AL, pelos preços propostos pela empresa, na forma do art. 24, II, da Lei de Licitações.

Publique-se o presente despacho no mural da Câmara de Vereadores, como condição de eficácia dos atos.

Canapi, 24 de fevereiro de 2023.

HÉLIO MACIEL SOUZA FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:946F295C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO 01//2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAPI/AL e **MIGUEL MORAES FILHO 07925912405**, inscrita no CNPJ **42.125.931/0001-66**;

Objeto: Contratação de empresa para confecção de Título de Cidadão Honorário, em aço inox para atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Canapi/AL.

Valor: **R$ 800,00 (oitocentos reais);**

Vigência: 90 (noventa) dias;

Celebração: 24/02/2023

Signatários: Hélio Maciel Souza Fernandes e Miguel Moraes Filho.

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:C25E277B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 05/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 05/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de **passagens aéreas**), destinados aos servidores e demais autoridades integrantes do Poder Executivo Municipal de Canapi – AL, em favor das empresas **LVM VIAGENS E TURISMO LTDA,** CNPJ 08.052.666/0001-03, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 28 de fevereiro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:57479DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;
Contratada: **N L M DE CARVALHO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 47.705.625/0001-12.

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical em comemoração a festividade do Padroeiro São José, do Município de Canapi/AL.

Valor: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);
Celebrado 10/02/2023;
Vigência: 60(sessenta) dias;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e **Nadieli Louise Monteiro de Carvalho**.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E6412137

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;
Contratada: **IL SHOWS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 39.942.698/0001-08.

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical em comemoração a festividade do Padroeiro São José, do Município de Canapi/AL.

Valor: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);
Celebrado 10/02/2023;
Vigência: 60 (sessenta) dias;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Alberto Salomão Cavalcante Simões.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:D245AF9E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIROS DO CASC

PORTARIA Nº 2712-001/2022

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

O Chefe do Executivo Municipal da cidade de Chã Preta, município do Estado de Alagoas, Maurício de Vasconcelos Holanda, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas, em conformidade com o Art. 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e com a Lei Municipal 623 de 09 de abril de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), para o quadriênio 2023-2026, sendo constituído por 11 membros titulares e seus suplentes abaixo relacionados:
I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Cristiana Rodrigues de Lima, CPF 827.731.224-53
Suplente: Carlos Henrique Tenório de Albuquerque, CPF113.456.474-09

II - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Cesar de Oliveira Nascimento, CPF: 11074097483
Suplente: Delly de Vasconcelos Bezerra, CPF: 13253581500

III – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

Titular: Lucicláudio Jacinto de Melo, CPF: 057.548.474-83
Suplente: Alcicleide Ferreira da Silva, CPF: 040.192.394-01

IV– REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Gilene Gomes da Silva, CPF: 03580739441
Suplente: Marilene Pereira Rocha, CPF: 02723755436

V– REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: José Maria dos Santos, CPF: 088.986.514-06
Suplente: Ítalo de Araújo Pedrosa, CPF: 049.942.914-11

VI– REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Marcio Francisco dos Santos, CPF: 051.039.114-18
Suplente: Luciana Lourenço da Silva, CPF: 054.064.134-06

Titular: Carla Patrícia Farias, CPF: 107.356.674-97
Suplente: Maria Luciana da Silva, CPF: 026.034.254-80

VII– REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Manoel Firmino da Silva, CPF: 067.319.594-56
Suplente: Carmelita Luiz da Silva, CPF: 099.862.644-99

Titular: Carlinda Rosa da Silva, CPF: 025.695.564-67
Suplente: Maria Aparecida Tenório, CPF: 05950203488

VIII– REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)

Titular: Josineide Alves Barbosa, CPF 475.429.774-15
Suplente: Randilson Barbosa Gomes, CPF 064.328.954-21

IX– REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Expedito Jobson de Vasconcelos Pedrosa Filho, CPF: 091-388-274-76
Suplente: Edson ArlindodosSantos, CPF: 095-168-144-33

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, 27 de dezembro de 2022.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na sala da Secretaria Municipal de Administração em 27 (vinte e sete) de dezembro de 2022, e fixada no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

MARCOS ANTÔNIO PIMENTEL DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:F1549DDE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2023, que objetiva: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e implementes agrícolas que compõem a frota do Município de Coité do Nóia, com o fornecimento e troca de todas e quaisquer peças, componentes e acessórios novos que se fizerem necessários para que os veículos sejam mantidos em perfeitas condições de uso; ADJUDICO o seu objeto a: ALBUQUERQUE & ALMEIDA LTDA - R$ 2.160.338,00; AUTO ESCAP LTDA - R$ 417.019,35.

Coité do Nóia - AL, 01 de março de 2023

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:3C41CC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2023, que objetiva: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e implementes agrícolas que compõem a frota do Município de Coité do Nóia, com o fornecimento e troca de todas e quaisquer peças, componentes e acessórios novos que se fizerem necessários para que os veículos sejam mantidos em perfeitas condições de uso; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALBUQUERQUE & ALMEIDA LTDA - R$ 2.160.338,00; AUTO ESCAP LTDA - R$ 417.019,35.

Coité do Nóia - AL, 01 de março de 2023

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:DCCC33FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00008/2023. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e implementes agrícolas que compõem a frota do Município de Coité do Nóia, com o fornecimento e troca de todas e quaisquer peças, componentes e acessórios novos que se fizerem necessários para que os veículos sejam mantidos em perfeitas condições de uso. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da respectiva ata de registro de preço: Albuquerque & Almeida Ltda - CNPJ 08.696.967/0001-61. Auto Escap Ltda - CNPJ 11.826.103/0001-21. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (082) 981186270.

Coité do Nóia - AL, 01 de março de 2023

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:247C07A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2023, que objetiva: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis tipo (Peixe) e coco seco; ADJUDICO o seu objeto a: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R$ 151.200,00; JB CARDOSO SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA - R$ 5.960,00.

Coité do Nóia - AL, 01 de março de 2023

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:92756055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2023, que objetiva: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis tipo (Peixe) e coco seco; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R$ 151.200,00; JB CARDOSO SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA - R$ 5.960,00.

Coité do Nóia - AL, 01 de março de 2023

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:215494C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00009/2023. OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis tipo (Peixe) e coco seco. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da respectiva Ata de registro de preço: Arrb Comercial de Alimentos Ltda - CNPJ 23.223.561/0001-55. Jb Cardoso Serviço e Transporte Ltda - CNPJ 17.918.110/0001-30. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (082) 981186270.

Coité do Nóia - AL, 01 de março de 2023

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:E282B23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Municipal de Administração e Finanças, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação para: ELABORAR E MINISTRAR CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE CONDUTORES E DEMAIS PROCEDIMENTOS REFERENTES À CONCESSÃO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado solicitação para o e-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com ou solicitado cópia gratuita no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço Rua José Belarmino, 160, Centro, Coité do Nóia AL. Telefone: (82) 9.8118-6270.

Coité do Nóia - AL, 02 de março de 2023

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:D651FD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2023, que objetiva: Contratação de Empresa para prestação dos Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Bombas de Poços Tubulares Profundos e em Sistemas de Dessalinização; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DYEGO DE SENA DOS SANTOS 07161971462 - R$ 17.200,00.

Coité do Nóia - AL, 01 de março de 2023

BUENO HIGINO SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:239375CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2023. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação dos Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Bombas de Poços Tubulares Profundos e em Sistemas de Dessalinização. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Agricultura e Pecuária. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/03/2023.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:D3E9D033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação dos Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Bombas de Poços Tubulares Profundos e em Sistemas de Dessalinização. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Coité do Nóia: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 1010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 10.1010.20.122.0001.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA 3390.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00008/2023 - 01.03.23 - DYEGO DE SENA DOS SANTOS 07161971462 - R$ 17.200,00.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:8006B92A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 004/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 01 DE MARÇO DE 2023

REGULAMENTA O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas, pela Lei Orgânica Muniucipal, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em suas atualizações, resolve:

Art. 1º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual no âmbito da administração Pública Municipal de Colônia Leopoldina/AL obedecerão ao disposto neste Decreto.

§ 1º Consideram-se atividades de gestão e fiscalização da execução contratual o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados e aquisições de bens duráveis, da tecnologia e de alta complexidade.

§ 2º A gestão e fiscalização deverá verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§ 3º Os procedimentos e atribuições estabelecidos neste Decreto visam orientar os agentes atuantes na gestão e fiscalização dos contratos, para que exerçam de maneira uniforme, transparente e eficiente a gestão e a fiscalização dos contratos.

§ 4º Este Decreto não se aplica aos contratos de serviços que envolvam Soluções de Tecnologia da Informação, os quais possuem regulamentação específica.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - SETOR REQUISITANTE: unidade do órgão que demanda a contratação de um serviço ou aquisição de material, planeja, coordena, supervisiona e executa as atividades relacionadas aos processos de contratação;

II - FISCAL ADMINISTRATIVO: servidor indicado pela autoridade competente da área administrativa para acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos de mão de obra de qualquer natureza ou aquisições de bens, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

III - FISCAL SETORIAL: servidor representante da unidade setorial, no âmbito de sua lotação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar os aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ou aquisições de bens ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas do órgão;

IV - FISCAL TÉCNICO: servidor representante do setor requisitante, indicado pela autoridade competente dessa área para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços ou aquisições de bens estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pelo público usuário;

V - GESTOR: servidor do setor requisitante designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;

CAPÍTULO II

DA INDICAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

Seção I

Art. 3º A indicação dos gestores e fiscais e seus substitutos caberá ao setor requisitante devendo, na escolha, serem considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização e a sua capacidade para o
desempenho das atividades, cabendo ao órgão público disponibilizar os meios necessários e suficientes para o bom desempenho desses atores.

§ 1º Para o exercício da função, os gestores e fiscais e os substitutos deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º O encargo de gestor ou fiscal, não poderá ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.
§ 3º A Administração deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.
§ 4º Os substitutos atuarão nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares do titular.
§ 5º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo dos gestores ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá à autoridade da área responsável pela realização das despesas.
Art. 4º Após a indicação de que trata o art. 3º, a designação do gestor, dos fiscais e de seus substitutos se dará por meio de portaria editada pela autoridade competente, antes ou concomitante ao início da execução de cada ajuste.
Art. 5º Para cada contrato de serviços, continuados ou não, será instituída:
I - para contratos sem dedicação de mão de obra: Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, composta pelo gestor do contrato, fiscal técnico e seus respectivos substitutos; e
II - para contratos com dedicação de mão de obra: Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, composta pelo gestor do contrato e pelos fiscais técnico, administrativo, setorial e preposto, quando for necessário este último, e seus respectivos substitutos.
Seção II
Das Atribuições do Gestor de Contrato
Art. 6º São atribuições do gestor de contrato:
I - coordenar o processo de acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis;
II - convocar a realização da reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, se houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros, com a participação dos fiscais envolvidos, de representante da contratada e dos demais intervenientes por ele identificados;
III - encaminhar à contratada as comunicações formais inerentes à execução do contrato, tais como demandas de correção, solicitação de manifestação sobre interesse em eventual prorrogação de vigência, Ordens de Serviço, quando for o caso, entre outros;
IV - realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços ou aquisições de bens;
V - emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;
VI - instruir, após o recebimento definitivo dos serviços, o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços ou aquisições de bens e encaminhar para o setor competente para pagamento;
VII - comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), observado o Anexo VIII-A ou instrumento substituto, se for o caso;
VIII - conferir a fatura de serviços emitida pela contratada com base nos documentos emitidos pela fiscalização e atestá-la juntamente com o fiscal técnico e/ou administrativo do contrato;
IX - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
X - encaminhar à área administrativa, quando for o caso, pedidos de modificação contratual;
XI - manter histórico de gerenciamento do contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
XII - proceder, em conjunto com os demais integrantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, à negociação das alterações e renovações contratuais;
XIII - avaliação do desempenho da execução dos serviços da contratada de acordo com as especificações previstas em contrato;
XIV - encaminhar à área administrativa, com base na documentação contida no histórico de gerenciamento a solicitação de prorrogação contratual, devidamente motivada, pelo menos 30 (trinta) dias antes do término da vigência do contrato, acompanhada do mapa comparativo e das pesquisas de preços que comprovam a vantajosidade da manutenção da contratação e demais documentos necessários à instrução do procedimento de prorrogação de vigência do contrato, nos termos dos artigos 6º, XVII; 84 *caput* e107 *caput.*
XV - atestar expressamente, em caso de solicitação de renovação da vigência do contrato, a vantajosidade da prorrogação, fundamentando a mesma no histórico de gerenciamento do contrato em conjunto com pesquisas de mercado;
XVI - controlar o saldo de empenho em função dos valores demandados, solicitando e acompanhando a emissão de novos empenhos ou reforços de empenhos, quando necessário, com o objetivo de garantir que não ocorra a execução de despesa sem prévio empenho ou em valores que extrapolem a previsão contratual;
XVII - propor à autoridade competente a aplicação de sanções administrativas motivadas pela inexecução ou pelo descumprimento total ou parcial do contrato, no âmbito de suas responsabilidades, quando for o caso;
XVIII - elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços ou aquisições de bens referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo; e
XIX - obedecer às demais responsabilidades elencadas em normativo específico que trate das atribuições de sua figura.
Seção III
Das Atribuições dos Fiscais de Contrato
Art. 7º São atribuições do fiscal técnico de contrato:
I - prestar apoio ao gestor nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato devendo, se for o caso, utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento equivalente estabelecido no Termo de Referência;
II - participar da reunião inicial da execução dos serviços da contratada, quando convocado;
III - elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
IV - elaborar e assinar o termo de recebimento provisório ou documento equivalente, quando da entrega do objeto resultante de cada ordem de serviço, juntamente com o fiscal administrativo;
V - representar o Município de Colônia Leopoldina junto à Justiça do Trabalho nas audiências de reclamações trabalhistas que envolvam empregados da contratada alocados nos postos de trabalho, quando houver;
VI - avaliar, em conjunto com o fiscal administrativo, a qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato;
VII - prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
VIII - realizar a pesquisa de preços nos moldes instruídos em normativos específicos, visando à comprovação da vantajosidade dos preços praticados para fins de prorrogação de vigência contratual, repactuações e/ou reajustes do contrato, encaminhando-a ao gestor de contrato para ateste e prosseguimento;
IX - verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica da contratada;
X - encaminhar ao gestor de contrato, por escrito, relato das situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a sua competência, para que sejam encaminhadas ao superior hierárquico em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras;
XI - informar o gestor de contrato sobre a necessidade de aplicação de eventuais sanções administrativas à contratada, quando for o caso, mediante justificativa;

XII - monitorar, durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, constantemente, o nível de qualidade dos serviços e aquisições de bens, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
XIII - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou aquisições de bens realizados;
XIV - analisar justificativa eventualmente apresentada pela contratada para a prestação do serviço com menor nível de conformidade;
XV - realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou aquisições de bens;
XVI - apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou aquisições de bens realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor de contrato;
XVII - elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços ou aquisições de bens referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo; e
XVIII - obedecer às demais responsabilidades elencadas em normativo específico que trate das atribuições de sua figura.
Art. 8º São atribuições do fiscal administrativo de contrato:
I - auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, devendo, se for o caso, utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento equivalente estabelecido no Termo de Referência;
II - participar da reunião inicial da execução dos serviços da contratada, quando convocado;
III - conferir a nota fiscal ou fatura de serviços emitida pela contratada com base nas especificações dos serviços constantes do contrato e atestá-la juntamente com o gestor de contrato;
IV - verificar a regularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da contratada;
V - verificar a manutenção das condições de habilitação pela contratada;
VI - avaliar, em conjunto com o fiscal técnico, a qualidade dos serviços realizados e bens adquiridos, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato;
VII - realizar o recebimento provisório dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, juntamente com o fiscal técnico;
VIII - elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor de contrato para recebimento definitivo;
IX - acompanhar a vigência do contrato, encaminhando ao gestor de contrato, com base no histórico de gerenciamento do mesmo, em pesquisas de preços efetuadas e nos princípios da manutenção, necessidade, economicidade e oportunidade, a solicitação de prorrogação contratual devidamente motivada, pelo menos, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do contrato;
X - encaminhar ao gestor de contrato, por escrito, relato das situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a sua competência, para que sejam encaminhadas ao superior hierárquico em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras;
XI - informar o gestor de contrato sobre a necessidade de aplicação de eventuais sanções administrativas à contratada, quando for o caso, mediante justificativa;
XII - verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou dos documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, quando da rescisão dos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XIII - verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor de contrato, para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal;
XIV - elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços ou aquisições de bens referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo; e
XV - obedecer às demais responsabilidades elencadas em normativo específico que trate das atribuições de sua figura.
Art. 9º São atribuições do fiscal setorial de contrato:
I - auxiliar o gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;
II - acompanhar e fiscalizar, no âmbito de seu setor de lotação, as atividades relacionadas aos serviços contratados, especialmente no que tange à frequência dos profissionais terceirizados, à execução das tarefas e à qualidade dos serviços, de acordo com as especificações previstas no edital e seus anexos;
III - participar da reunião inicial da execução dos serviços da contratada, quando convocado;
IV - avaliar, em conjunto com o fiscal técnico e/ou administrativo, a qualidade dos serviços realizados ou os bens adquiridos e, elaborar as justificativas de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato;
V - elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor de contrato para recebimento definitivo;
VI - elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços ou aquisições de bens referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo; e
VII - obedecer às demais responsabilidades elencadas em normativo específico que trate das atribuições de sua figura.
Art. 10. A critério da autoridade competente e levando em consideração os aspectos operacionais de cada contratação em conjunto com a disponibilidade de servidores lotados na unidade, as atribuições dos fiscais técnicos e administrativos poderão ser desempenhadas por um único servidor.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.
Parágrafo Único. Eventual "processo de fiscalização específico" deverá ser vinculado, nos sistemas de controle de protocolo e movimentação processual, ao processo principal em que ocorreu a contratação, e suas conclusões deverão ser trasladadas para os autos principais, a fim de evitar perda de informação.
Art. 12. Os contratos deverão ser executados fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.
Art. 13. As demais questões não previstas neste Decreto, no ato convocatório ou em legislação pertinente deverão ser tratadas entre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e a empresa contratada, sendo devidamente registradas em ata de reunião, prioritariamente sob as normas regidas pela Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:9A1A3045

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS 97/202

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022

Pregão Eletrônico 23/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 15/2017, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.008.831/0001-17

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS, A SEREM INSTALADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA - AL**.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 80.970,00 (oitenta mil, novecentos e setenta reais).**
FIRMADO EM: 08/12/2022
SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos e Silvandro Diego de Araújo Ferreira

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:D7815656

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 34/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

REGULAMENTA A NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU SOBRE OS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ZONA URBANA COM UTILIZAÇÃO RURAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere aLei Orgânica deste Município, assim como amparada pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento de comprovação da não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU sobre os imóveis localizados na zona urbana, explorados por atividade extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 57, de 18 de novembro de 1966.

DECRETA

Art. 1º Para comprovação de que o imóvel é utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, e que, incide apenas o ITR sobre o mesmo, nos termos do Decreto-Lei nº 57/66, o requerimento deverá ser acompanhado de original e cópia (ou de cópia autenticada) dos seguintes documentos:
I - Documento de identificação da pessoa com legitimidade para peticionar;
II - Matrícula do imóvel atualizada, escritura, documento de posse ou certidão de inexistência de matrícula;
III - Contrato de arrendamento, parceria ou comodato, se for o caso;
IV - Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI);
V - Cadastro Ambiental Rural - CAR;
VI - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR - atualizado;
VII - Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) ou do recibo de entrega, dos exercícios sob análise;
VIII - Comprovante de inscrição ativa como produtor rural junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas;
IX - Notas de produtor rural do período, ou justificativa da sua inexistência em virtude de atividade de subsistência ou especificidade do ciclo de produção;
X - Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, de que o imóvel objeto da solicitação de não incidência do IPTU é destinado à exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, indicando o percentual da área do imóvel ocupada para cada tipo de produção, cultivo ou criação com declaração discriminando todos os tipos de cultivos, criações ou produtos que explora, bem como atestando em quais anos requeridos a produção ocorreu.
§ 1º Os documentos deverão refletir a efetiva destinação do imóvel, devendo comprovar a atividade rural.
§ 2º Falecido o titular do imóvel, deverá apresentar cópia de seu documento de identidade e de documentos que comprovem a condição de herdeiro enquanto não encerrado o processo de inventário.
§ 3º Poderão ser solicitados outros documentos e informações pelo Município, caso necessário.
§ 4º Para fins de comprovação de desempenho de atividade para fins de subsistência prevista no inciso IX, poderão ser levados em consideração declaração emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, comprovante de aposentadoria rural, inscrição junto ao Sindicato Rural, entre outros critérios a serem analisados pela autoridade.

Art. 2º O requerimento deverá ser protocolado por intermédio de ferramenta oficial de trâmite eletrônico de documentos do Município, ou, na sua falta, através de petição a ser entregue em duas vias, uma para protocolo do cidadão e a outra para a Secretaria Municipal de Agricultura que:
I - realizará vistoria com imagem no imóvel;
II - emitirá declaração com a proporção econômico rural utilizada, nos termos do artigo anterior; e
III - encaminhará toda a documentação para a Coordenação de Instrução e Julgamento da Secretaria Municipal Finanças.

Art. 3º A Coordenação de Instrução e Julgamento analisará a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e, em caso de regularidade dos documentos acostados que comprovem a atividade rural no período requerido, confirmará a não incidência do IPTU e, ato seguinte, comunicará ao Departamento de Cadastro Imobiliário para as atualizações necessárias das características do imóvel.
Parágrafo único. Verificada a incidência do IPTU pela Coordenação de Instrução e Julgamento, a inscrição da propriedade poderá será promovida e/ou alterada de ofício e será lançado o tributo, devendo o contribuinte ser notificado nos termos da legislação tributária.

Art. 4º O deferimento da não incidência do IPTU sobre o imóvel terá validade para os 03 (três) exercícios subsequentes, quando, ao fim do período, deve o contribuinte solicitar nova declaração a ser emitida Secretaria Municipal de Agricultura, conforme previsto no art. 1º, para continuar com o benefício da não incidência.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer alteração que importe na incidência do IPTU, é fixado em 30 (trinta) dias o prazo para promoção da inscrição/alteração, sob pena de aplicação de multas previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/AL, 23 de Fevereiro 2023.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:AA2142D0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 35/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 1.382/2022 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, NO QUE TANGE AO LANÇAMENTO DO ISS FIXO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere aLei Orgânica deste Município, assim como amparada pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Lançamento de ofício do ISSQN incidente sobre os serviços prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte disposto no artigo 136, §2º da Lei nº 1.382/2022.

DECRETA

Art. 1º O ISSQN incidente sobre serviço prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será exigido deste, trimestralmente, em função de cada atividade profissional exercida, de acordo com o Anexo XIV da Lei nº 1.382/2022.

Art. 2º Os vencimentos do ISSQN, de que trata o art. 1º desta Lei, se dará trimestralmente nas seguintes datas:
Primeira parcela: Vencimento dia 31/03/2023;
Segunda parcela: Vencimento dia 30/06/2023;
Terceira parcela: Vencimento dia 29/09/2023;
Quarta parcela: Vencimento dia 23/12/2023.

Parágrafo único. Caso o vencimento caia em dia não útil o contribuinte deverá antecipar seu pagamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/AL, 23 de Fevereiro 2023.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:2955DDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11080043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE LANCHES.

EMPRESAS VENCEDORAS

LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA CNPJ N° 35.708.427/0001-23.

LOTE 01 – R$ 247.886,10
LOTE 02 – R$ 82.576,40
LOTE 04 – R$ 561.981,00
LOTE 05 – R$ 75.012,70
LOTE 06 – R$ 24.999,30
LOTE 09 – R$ 340.588,30
LOTE 10 – R$ 113.484,70

VANDERLEI LIMA – ME CNPJ N° 00.445.588/0001-97.

LOTE 03 – R$ 1.599.425,00
LOTE 07 – R$ 69.979,50
LOTE 08 – R$ 23.181,00

Delmiro Gouveia/AL, 01 de março de 2023.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:85C872E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0173/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0173/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **SARA ALVES DE SÁ** , portador (a) do CPF: 076.###.###-65 , para o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 01 de março de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8A7BBB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04010041/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de ferramentas.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor das empresas:

SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI CNPJ N° 19.650.212/0002-23, valor global de R$ 101.996,33 (Cento e um mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 23 de fevereiro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:D9B0A9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04010041/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022
OBJETO: Registro de preço para aquisição de ferramentas.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Fornecedor Beneficiário: **SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI CNPJ N° 19.650.212/0002-23,**valor global de R$ 101.996,33 (Cento e um mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:A2B0ED9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº01/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº01/2023

DATA DE ADMISSÃO: 14/06/2022
MATRÍCULA: 23337

Através do presente, fica rescindido antecipadamente a pedido do(a**) CONTRATADO(A)**, o contrato temporário para atender a excepcional interesse público do(a) Sr.(a) **MARISTELA ALMIRA LISBOA,** portadora do RG Nº. 56197## SSP/PE, a partir da presente data.

Delmiro Gouveia, 28 de fevereiro de 2023.

CRISTIANA MARQUES LUNA
Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F653C36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO, ARQUEOLÓGICO, CULTURAL DA CIDADE DE DELMIRO GOUVEIA

EDITAL Nº03/2023

Edital de convocação de Assembleia para formação do quadro de conselheiros representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Arqueológico, Cultural da Cidade de Delmiro Gouveia.

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Municipal nº 1.264/2019 de 06 de junho de 2019, que cria o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Arqueológico, Cultural da Cidade de Delmiro Gouveia, vem através deste, convocar e tornar pública a Assembleia Geral da Sociedade Civil para a escolha dos Conselheiros Municipais, para o biênio 2023/2025.

1. DA ELEIÇÃO
1.1. Poderão ser candidatos os representantes da Sociedade Civil, que realizarem as inscrições no período descrito no item 3;
1.2. Poderão votar os representantes previamente inscritos, todos maiores de 18 (dezoito) anos, com direito a voto em cada segmento;
1.3. A eleição será fechada, e serão eleitos os candidatos mais votados e em caso de empate, os segmentos eleitos terão poder de voto, mediante nova votação.

2. DAS VAGAS DA SOCIEDADE CIVIL
2.1. São 07 (sete) representantes da Sociedade Civil, sendo 07 (sete) titulares e 06 (seis) suplentes, assim especificados:
a) 02 Representantes de entidade da sociedade civil com notória atuação na defesa e preservação do patrimônio histórico na cidade de Delmiro Gouveia;
b) 01 Representante do SINTEAL;
c) 01 Representante da Associação de Artesanato do Salgado;
d) 01 Representante do CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas;
e) 01 Representante da ACDEGE – Associação Comercial e Empresarial;
f) 01 Representante das Associações Rurais.

3. DA INSCRIÇÃO
3.1. A inscrição dos candidatos a conselheiro municipal deverá ser realizada de 02 a 15 de março do corrente ano, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, no horário das 08h às 14h, ou através do e-mail: seturce@delmirogouveia.al.gov.br
3.2. No ato de inscrição os candidatos representantes da Sociedade Civil e deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
b) Cópia de inscrição do CNPJ (atualizada);
c) Ata da eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;
d) RG e CPF do representante legal da instituição;
e) RG e CPF dos membros indicados a compor o conselho.

4. DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA
4.1. A Assembleia Geral para escolha dos novos conselheiros da Sociedade Civil será realizada no dia 21 de março de 2023, no Auditório do Memorial Delmiro Gouveia, às 19h, sob coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

5. DA POSSE DOS REPRESENTANTES
5.1 Os representantes eleitos serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado de eleição, com publicação dos nomes, através da portaria assinada pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. DO MANDATO
6.1. O mandato no Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Arqueológico, Cultural da Cidade de Delmiro Gouveia, será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período;
6.2. A participação no Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Arqueológico, Cultural da Cidade de Delmiro Gouveia é considerada serviço relevante não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração, nem vínculo empregatício.

Delmiro Gouveia/AL, 02 de março de 2023.

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria nº10/2021

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
RG:	Órgão:
CPF:	
Data de Nascimento:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Escolaridade:	
Representação:	

_____
Assinatura do Representante

Publicado por:
Silvio José dos Santos
Código Identificador:1DFE8067

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 03/2023

A prefeita do Município de Feliz Deserto, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e tendo em vista o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,
RESOLVE:

HOMOLOGAR o seu objeto em favor da empresa AUDAX CAMINHOES LTDA, inscrita no CNPJ: 34.939.001/0001-18, localizada na ROD DR. GERALDO CAVALCANTE CAJUEIRO AL 110 N800, CANAFISTULA, Arapiraca/AL, email:

licitacoesaudax@gmail.com; josy.grm@grupojcf.com.br, telefone: (82) 3522-8844; neste ato representada pelo Sr. ERINALDO DA COSTA QUINTINO, portador do RG: 814573 SSP/AL e CPF: 564.099.664-15, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Feliz Deserto, 01 de Março de 2023.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:56082C53

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DE IBATEGUARA/AL**, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de sua Presidente, solicita cotações de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de **confecção de etiqueta de patrimônio em alumínio laminado com cola cremer e com furos, brasão, numeração sequencial e código de barras**. Interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação do Município para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: setorcompraspmi21@gmail.com.

Prazo para entrega da cotação: 03 (três) dias a partir da data da publicação deste.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:08AD5115

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, §1º da Lei 8.666/93. **PARTES:** Município de Ibateguara e a empresa Mega Mak Transportes Terraplanagem e Construção Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 15.121.099/0001-57. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de tratamento e disposição final de resíduos sólidos do Município de Ibateguara, em aterro sanitário devidamente licenciado. **VALOR:** R$ 64,00 (sessenta e quatro reais) por tonelada de resíduo reciclado tipo Classe II A. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FIRMADO**: 01 de março de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Lucinéa Laurentino Félix da Silva e Bruno Moraes Lobo Alves da Silva.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:F040BC59

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 06/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 20221103.014, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Igaci/AL, 16 de fevereiro de 2023.

JOSÉ PETRÚCIO OLIVEIRA BARBOSA-
Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE 06/2023; oriunda do PE nº 06/2023;
objeto: Aquisição de 01 (uma) Máquina Retroescavadeira novo, zero Km, visando atender às necessidades do Município de Igaci/AL; CONTRATADA: ACM AUTO CENTER MÁQUINAS EIREL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.476.456/0001-46, no valor total de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais); Celebrada em 17 de fevereiro de 2023. Signatários: José Petrúcio Oliveira Barbosa-Prefeito e Maria Carolina Maia Dantas.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:ABF4C260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2023-SEGUNDA CHAMADA
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar rural ou suas organizações destinadas à Alimentação Escolar, para atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Igaci, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
LOCAL/PERIODO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Praça Antônio Toledo, nº 148 – Centro, Igaci/AL, de 06/03/2023 a 28/03/2023.
ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 28 de março de 2023 às 10:00h (HORÁRIO LOCAL). Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Praça Antônio Toledo, nº 148 – Centro, Igaci/AL.
INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08h às 13h na sede da Prefeitura ou pelo site**: www.igaci.al.gov.br**

Igaci/AL, 15 de março de 2022.

VALTER LOUREIRO DE SOUZA/
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:AAFB710F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°07359/2021

CONTRATO Nº 40/2021
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **ITYHY CONSULTORIA EIRELI**, inscrição no CNPJ/MF sob n°**01.502.402/0001-57**.
O preço global deste contrato é de **R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais).**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10.122.00012.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.00013.003 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMB HOSPITALAR (MAC)
10.301.00013.001- MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB

NATUREZA DA DESPESA

3.3.9 0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: **O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado nos termos do caput do art. 57 Inc. II da Lei 8.666/93.**

Igreja Nova/AL, em 22 de dezembro de 2021.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

ITYHY CONSULTORIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Liliane dos Santos
Código Identificador:F57F3770

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
CONVOCADA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGREJA NOVA

Portaria Nº 01/2023 de 01 de março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGREJA NOVA, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE.

Artigo 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde de Igreja Nova conforme determinação legal do Decreto nº02/2023 da Prefeita Municipal.

Artigo 2º - A VIII Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, Ana Cristina Félix e, na sua ausência, pelo Presidente do Conselho e Coordenador Geral da Comissão Organizadora da Conferência, Albino da Silva.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no Ginásio Poliesportivo Arlindo Gila Raposo.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente: Ana Cristina Félix;
Coordenador Geral: Albino da Silva;
Secretário Geral: Aline Marques Rocha;
Relator Geral: Ana Líbia Souza Soares;
Coordenador de Infraestrutura e Acessibilidade: Larissa Amorim Lima Houly;
Coordenador de Divulgação, Comunicação e Acessibilidade: Tamires Santos Pinheiro.

Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções.
I. À Presidente cabe:
a) Presidir a abertura e encerramento da Conferência;
II - Ao Coordenador Geral cabe:
a) Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
b) Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;
c) Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS/AL) as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
d) Supervisionar todo o processo de organização da VIII Conferência Municipal de Saúde.
III- Ao Secretário Geral cabe:
a) Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
b) Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da VIII Conferência Municipal de Saúde;
c) Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
d) Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e o Conselho Municipal de Saúde;
e) Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde para providências;
f) Obter dos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;
IV – À Relatora Geral cabe:
a) Coordenar a Comissão de Relatoria da VIII Conferência Municipal de Saúde;
b) Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, do relatório final da VIII Conferência Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da X Conferência Estadual de Saúde;
c) Coordenar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias;
d) Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;
e) Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde;
f) Coordenar a elaboração do Relatório Final da VIII Conferência Municipal de Saúde a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde (SMS).
V. À Coordenadora de Infraestrutura cabe:
a) Propor condições de infraestrutura necessárias à realização da VIII Conferência Municipal de Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;
b) Propor e organizar o apoio da Secretaria da VIII Conferência Municipal de Saúde;
c) Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento dos delegados da VIII Conferência Municipal de Saúde e os controles necessários;
d) Encaminhar processos administrativos à Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde;
e) Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da VIII Conferência Municipal de Saúde.
VI. À Coordenadora de Divulgação e Comunicação cabe:
a) Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da VIII Conferência Municipal de Saúde;
b) Promover a divulgação do Regimento Interno e do Regulamento da VIII Conferência Municipal de Saúde;
c) Promover a divulgação adequada da VIII Conferência Municipal de Saúde;
d) Estimular e divulgar a elaboração de textos sobre o tema central e eixo temático da VIII Conferência Municipal de Saúde, junto à comunidade científica, profissionais de saúde e movimentos sociais;
e) Obter junto aos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação.

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 8º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Igreja Nova - AL, 01 de março de 2023.

ANA CRISTINA FÉLIX
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:4DED4AE6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INHAPI Nº 003-2023

Processo Nº 3326/2022
Pregão Eletrônico SRP Inhapi Nº 001/2023
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ N° 19.650.212/0002-23
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 116.686,25 (cento e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
Celebrado em: 15/02/2023
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E IVANILDO DA SILVA MERCÊS

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:314CE1E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 08/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE INHAPI - AL, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE.

Artigo 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de Inhapi - AL conforme determinação legal do Decreto n.º 03, de 09 de fevereiro de 2023, do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A VII Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Sra. Ana Cristina Nascimento do Rêgo e na sua ausência pelo Sr. Yago Beserra Marinho Martins Coordenador Geral da Comissão Organizadora da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no Centro de Eventos, situado na Rua Muniz Falcão, S/N – Bairro Monte Castelo – Inhapi - AL.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente: Ana Cristina Nascimento do Rêgo
Coordenador Geral: Yago Beserra Marinho Martins
Secretário Geral: José Aparecido Bezerra da Gama
Relator Geral: Aritson Fábio de Souza Rodrigues
Coordenador de Infraestrutura e Acessibilidade: Ana Paulo de Araújo Tomaz Costa Lacerda
Coordenador de Divulgação, Comunicação: Vanildo Jucá de Melo Júnior

Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções.
I. Ao Presidente cabe:
a) Presidir a abertura e encerramento da Conferência;
II - Ao Coordenador Geral cabe:
a) Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
b) Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;
c) Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS/Inhapi-AL) as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
d) Supervisionar todo o processo de organização da VII Conferência Municipal de Saúde.
III- Ao Secretário Geral cabe:
a) Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
b) Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da VII Conferência Municipal de Saúde;
c) Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
d) Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e o Conselho Municipal de Saúde;
e) Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde para providências;
f) Obter dos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;
IV – Ao Relator Geral cabe:
a) Coordenar a Comissão de Relatoria da VII Conferência Municipal de Saúde;
b) Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, o relatório final da VII Conferência Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da X Conferência Estadual de Saúde;
c) Coordenar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias;
d) Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;
e) Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde;
f) Coordenar a elaboração do Relatório Final da VII Conferência Municipal de Saúde a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde (SMS).
V. Ao Coordenador de Infraestrutura cabe:
a) Propor condições de infraestrutura necessárias à realização da VII Conferência Municipal de Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;
b) Propor e organizar o apoio da Secretaria da VII Conferência Municipal de Saúde;
c) Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento dos delegados da VII Conferência Municipal de Saúde e os controles necessários;
d) Encaminhar processos administrativos à Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde;
e) Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da VII Conferência Municipal de Saúde.
VI. Ao Coordenador de Comunicação e Informação cabe:
a) Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da VII Conferência Municipal de Saúde;
b) Promover a divulgação do Regimento Interno e do Regulamento da VII Conferência Municipal de Saúde;
c) Promover a divulgação adequada da VII Conferência Municipal de Saúde;
d) Estimular e divulgar a elaboração de textos sobre o tema central e eixo temático da VII Conferência Municipal de Saúde, junto à comunidade científica, profissionais de saúde e movimentos sociais;
e) Obter junto aos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação.

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 8º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Inhapi – AL, 17 de fevereiro de 2023

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:769CFF0D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 – PROCESSO N. 01110009/2023

OBJETO: contratação de serviços para a implementação da tecnologia social, Cisternas de Placas de 16 mil. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n. 793/2022, do Decreto n° 9.606/2018, Portaria MDS n° 22/2020, Instrução Normativa nº 02/SEDS/SEISP/COAP/MC. DOTAÇÃO: Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Junqueiro. Secretaria: 014 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda. Unidade orçamentária: 0114 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda. Dotação Orçamentária: 08.122.0001.8001 – Gestão das ações da Secretaria Municipal e Assistência Social, Emprego e Renda. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 1.500.0000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Município de Junqueiro/AL e Cooperativa Mista dos Profissionais em Educação Tecnológica de Palmeira dos Índios Ltda – Competec, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.351.691/0001-29, data do contrato 01/03/2022, valor R$ 5.416.716,00.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:77D33210

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2023 – PROCESSO N. 10240001/2022

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 11.947/2009 e Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO: Órgão: 02 – Prefeituras Municipal de Junqueiro, Secretaria: 12 - Secretaria Municipal de Educação, Unidade Orçamentária: 0112 - Secretaria Municipal de Educação, Dotação Orçamentária: 12.361.0008.4008 Aquisição de Gêneros Alimentícios do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 1.500.000/ 1.552.0000/ 1.555.0000 E 1.500.010, Órgão: 02 – Prefeituras Municipal de Junqueiro, Secretaria: 12 - Secretaria Municipal de Educação, Unidade Orçamentária: 0112 - Secretaria Municipal de Educação, Dotação Orçamentária: 12.365.0008.4011 Aquisição de Gêneros Alimentícios do Ensino Infantil, Elemento De Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 1.500.000/ 1.552.0000/ 1.555.0000 E 1.500.010. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Município de Junqueiro/AL e os fornecedores: Associação Comunitária dos Moradores Mini e Pequenos Produtores Rurais do Povoado de Riachão, CNPJ: 00.631.658/0001-00, Contrato n. 022/2023, data do contrato 01/03/2023, valor R$ 413.296,00; Associação Comunitária dos Moradores Mini e Pequenos Produtores Rurais do Povoado de Tabuleiro de Dentro, CNPJ: 12.842.118/0001-46, Contrato n. 023/2023, data do contrato 01/03/2023, valor R$ 248.258,00; Cooperativa dos Agricultores de São Sebastião, CNPJ: 33.561.797/0001-55, Contrato n. 024/2023, data do contrato 01/03/2023, valor R$ R$ 536.870,00; Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais da Colônia Pindorama Ltda, CNPJ: 10.589.833/0001-93, Contrato n. 025/2023, data do contrato 01/03/2023, valor R$ 36.400,00; e, Cooperativa dos Beneficiadores de Arroz do Povoado Ipiranga, CNPJ: 07.716.270/0001-42, Contrato n. 026/2023, data do contrato 01/03/2023, valor R$ 116.250,00.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:5423D057

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE REABERTURA

AVISO de licitação

REABERTURA DE SESSÃO

TOMADA DE PEÇO N° 01/2023
OBJETO: Contratação de empresa para reconstrução de 09 (nove) unidades habitacionais atingidas pelo evento das fortes chuvas registrada no município nos dias 25 de maio e 02 de julho na zona urbana e no povoado Tipi, no município de Limoeiro de Anadia – AL, com área construída de 64,85 m² cada.
RESULTADO: Foram consideradas **HABILITADAS** as empresas **MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI E ORION CONSTRUTORA LTDA.** Fica desde já, aberto o prazo de 05 (cinco) dias para oferecimento de recurso. Não sendo oferecido recurso, fica determinado desde já, o dia de reabertura da sessão.
REABERTURA: 10 de março de 2023, às 09hrs:00mim.
Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada na Rua Major Luiz Carlos, s/n, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 14:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com.

Limoeiro de Anadia/AL, 01 de março de 2023.

QUÉZIA NUNES DOS SANTOS MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Quezia Nunes dos Santos Melo
Código Identificador:4FAE055B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022. Processo n° 1311/2022 Procedimento de Contratação: Chamada Pública n° 02/2022 (Processo n° 06/2022)- Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93 (art. 57) - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA - CNPJ: 14.699.859/0001-45. DO OBJETO: Prorrogando a vigência contratual por mais 03 (três) meses; DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA P/ CONTRATADO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022. Processo n° 4833/2022 Procedimento de Contratação: Chamada Pública n° 03/2022 (Processo n° 3380/2022)- Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93 (art. 57) - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA - CNPJ: 14.699.859/0001-45. DO OBJETO: Cláusulas Aditivas: CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorrogando a vigência contratual por mais 03 (três) meses; DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA P/ CONTRATADO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021. Processo n° 2231/2022 Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico n° 22/2021 (Processo n° 435/2021)- Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 – MODERNIZA COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS - CNPJ: 17.524.309/0001-83. Cláusulas Aditivas: CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorrogando a vigência contratual até 31 de dezembro de 2022; DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE – MODERNIZA COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS P/ CONTRATADO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PE43-02/2022. Processo n° 2759/2022 Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico n° 43/2021 (Processo n° 435/2021)- Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 – BRAZLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07932161000162. DO OBJETO: Cláusulas Aditivas: CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prorrogando a vigência contratual por mais 12 (doze) meses; DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE – BRAZLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA P/ CONTRATADO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022. Processo n° 3006/2022 Procedimento de Contratação: Inexigibilidade n° 01/2022 - Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E TRABALHO DOS JORNAIS E GRAFICOS DO ESTADO DE ALAGOAS - CNPJ: 08.951.056/0001-33. DO OBJETO: Cláusulas Aditivas: CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorrogando a vigência contratual por mais 12 (doze) meses; DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E TRABALHO DOS JORNAIS E GRAFICOS DO ESTADO DE ALAGOAS P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Quezia Nunes dos Santos Melo
Código Identificador:56B7CF9A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO
Considerandoas disposições da Lei nº.8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerandoo poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerandoque não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;
Considerando, ainda, o disposto no art.55da Lei nº.9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica**convalidado**o ato relativo ao Extrato do Segundo Termo Aditivo que celebram estre si o Município de Maragogi – AL, e a **EMPRESA OURO VERDE EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 28.987.133/0001-12**, mediante cláusulas e condições de **Processo Administrativo**, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº.8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº.9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO n° 111/2021, oriundo da **Tomada de Preço n° 06/2021**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e **EMPRESA OURO VERDE EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ n° 28.987.133/0001-12**, localizada na ROD AL 101 NORTE, N° 209, QUADRA B LOTE 01 SANTA LUZIA LOJA 10 GAL SANTA LUZIA B, PONTA DE MANGUE, MARAGOGI – AL, CEP: 57955-000, representado pelo Senhor **Thiago Cerqueira Gomes de Barros,** inscrita no **CPF n° 036.393.824-98.**
OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n° 111/2021, oriundo da Tomada de Preço n° 06/2021, referente a contratação especializada para execução de construção do terminal rodoviário, no município de Maragogi -AL.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato n° 111/2021, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo início em 06/12/2022 e término em 06/12/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 15 de setembro de 2022.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:983E623B

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO
Considerandoas disposições da Lei nº.8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerandoo poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerandoque não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;
Considerando, ainda, o disposto no art.55da Lei nº.9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica**convalidado**o ato relativo ao Extrato do Segundo Termo Aditivo que celebram estre si o Município de Maragogi – AL, e a **EMPRESA COMERCIAL JORGE CORDEIRO EIRELI**, inscrita no **CNPJ n° 28.787.665/0001-06**, mediante cláusulas e condições de **Processo Administrativo**, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº.8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº.9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 60/2022, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 10.001/2022**, entre a **EMPRESA COMERCIAL JORGE CORDEIRO EIRELI**, inscrita no **CNPJ n° 28.787.665/0001-06** e **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**, inscrita no **CNPJ n° 12.248.522/0001-96**.
OBJETO: Segundo Termo Aditivo de Prorrogação da Vigência do Contrato n° 60/2022, cujo objeto é fornecimento de material de expedientes, para suprir as demandas das secretarias do município de Maragogi -AL.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços, por mais 12 (doze) meses, tendo início 01/01/2023 e término 31/12/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 27 de dezembro de 2022.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:AE85753D

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3574/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2023.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 10.001/2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Gestão De Recursos Humanos.
FORNECEDOR: Empresa MOVEPLAST INDÚSTIA DE MÓVEIS LTDA, no Lot. Palmares I, S/N, Lote 06, Qd. 13, Bairro Prefeito Antônio Lins Souza, na cidade de Rio Largo/AL, CEP: 57.100-000, inscrita no CNPJ sob n.º 30.231.212/0001-40.
OBJETO: Registro de preços para Futura e eventual futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Móveis, destinados a atender as necessidades das secretarias do Município de Maragogi/AL.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2023.
SIGNATÁRIOS: A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, Moveplast Indústia de Móveis Ltda, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Wevergton Phillipe Freire Pereira, portador do CPF n.º 081.738.654-85.

Maragogi-AL, 28 de fevereiro de 2023.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:AD9E0922

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3574/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 08/2023.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 10.001/2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Gestão De Recursos Humanos.
FORNECEDOR: Empresa MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, sediada à Rua Maria Amália Nogueira, nº 241, Celeiro das Alegrias Futuras, no município de Camaragibe/PE, CEP: 54.774-280, inscrita no CNPJ sob n.º 41.043.317/0001-92.
OBJETO: Registro de preços para Futura e eventual futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Móveis, destinados a atender as necessidades das secretarias do Município de Maragogi/AL.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2023.
SIGNATÁRIOS: A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, MC Indústria e Comércio de Móveis Ltda, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Maria Cecília Meira Lins de S. Dias, portadora do CPF n.º 100.818.124-26.

Maragogi-AL, 28 de fevereiro de 2023.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:C4C782E1

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3574/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 07/2023.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 10.001/2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Gestão De Recursos Humanos.
FORNECEDOR: Empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, sediada à à Av. A, Galpão A, s/n, Bairro: Dom Herder Câmara, no município de Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970, inscrita no CNPJ sob n.º 20.008.831/0001-17.
OBJETO: Registro de preços para Futura e eventual futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Móveis, destinados a atender as necessidades das secretarias do Município de Maragogi/AL.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2023.
SIGNATÁRIOS: A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, Viva Distribuidora de Produtos LTDA, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, portador do CPF n.º 071.955.624-41.

Maragogi-AL, 28 de fevereiro de 2023.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:3A16A400

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3574/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06/2023.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 10.001/2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Gestão De Recursos Humanos.
FORNECEDOR: Empresa GHPS BARRETO - ME, sediada à à Av. Dr. Claudio José Gueiros Leite, Nº 584, Loja 104, Janga, na cidade de Paulista/PE, CEP: 53.435-455, inscrita no CNPJ sob n.º 27.103.616/0001-44.
OBJETO: Registro de preços para Futura e eventual futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Móveis, destinados a atender as necessidades das secretarias do Município de Maragogi/AL.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2023.
SIGNATÁRIOS: A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, GHPS Barreto - ME, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Gustavo Henrique Pintan Sá Barreto, portador do CPF n.º 029.558.154-97.

Maragogi-AL, 28 de fevereiro de 2023.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:C11F9C4C

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3574/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 05/2023.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 10.001/2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Gestão De Recursos Humanos.
FORNECEDOR: Empresa JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, sediada à Rua Armando da Costa Brito, Nº 41, Nossa Senhora do Ó, na cidade de Ipojuca/PE, CEP: 55.590-000, inscrita no CNPJ sob n.º 11.885.338/0001-94.
OBJETO: Registro de preços para Futura e eventual futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Móveis, destinados a atender as necessidades das secretarias do Município de Maragogi/AL.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2023.
SIGNATÁRIOS: A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, JJMR Empreendimentos Eireli - EPP, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. José Reginaldo Lins de Albuquerque Júnior, portador do CPF n.º 698.603.604-30.

Maragogi-AL, 28 de fevereiro de 2023.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:F6D0E134

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
TERMO DE TRANSMISSÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO CARGO DE PREFEITO PARA O VICE-PREFEITO EM VIRTUDE DA PARTICIPAÇÃO DO PREFEITO EM EVENTO INTERNACIONAL – NA PORTUGAL – NO PERÍODO DE 01 A 08 DE MARÇO.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de março de dois mil e vinte e três, às 9h (nove horas), no Gabinete do Prefeito do Município de Maragogi – Sede do Governo Municipal, situado à Rua José Machado Filho, 18 - Litorâneo. O Excelentíssimo Senhor Prefeito **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**, em virtude de ter de ausentar-se do Município de Maragogi, do Estado e do País, transmitiu o exercício do cargo de Prefeito ao Vice-prefeito, o Excelentíssimo Senhor **JOSÉ GABRIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA**, eleitos pelo voto popular para o período de 2021 a 2024, durante o período de 01 a 08 de março do corrente ano. O Cargo está sendo transmitido ao Vice-Prefeito, devido à ausência do Prefeito do país, conforme **PARECER Nº 036/2023 – DA PROCURADORIA MUNICIPAL,** quando na oportunidade o chefe do poder executivo participará, a convite, da **32ª BOLSA DE TURISMO DE LISBOA - BTL**, um dos maiores eventos do turismo internacional que reúne empresários, operadores de turismo, investidores e dirigentes públicos. Os municípios alagoanos vão participar do evento, que tem Alagoas como convidado e com estande para a realização de reuniões para formação de parcerias, com o objetivo de gerar emprego e renda para Maragogi. A BTL terá sua abertura no dia 1 de março, no Centro de Convenções de Lisboa e com término para o dia 5. Contudo, a agenda do prefeito Fernando Sérgio Lira se estenderá por outros dias como no dia 7, quando ele será recebido pelo presidente da Câmara de Nazaré, Walter Chicharro. Na ocasião, o prefeito de Maragogi irá discutir parcerias, e terá a cidade de Nazaré como intercâmbio para formação, qualificação e capacitação de mão de obra na área de gastronomia internacional, Escola Municipal de Gastronomia de Nazaré, além de trazer para Maragogi, eventos esportivos desenvolvido em faixas de areia e dessa forma colocar o município alagoano no circuito internacional de práticas esportivas de praia. Extinguindo-se o mesmo pela assunção do cargo pelo Prefeito na ocorrência do termo ou da sua própria presença. Estiveram presentes a este Ato Administrativo e de Direito os Senhores: Fernando Sérgio Lira Neto, prefeito; José Gabriel Mendes de Vasconcelos Ferreira, vice-prefeito; Eliseo Marcos da Silva Ibañez, presidente da Câmara Municipal; Ítalo Joseph Guedes Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais; João Ênio Vasconcelos Cavalcante, chefe de gabinete; e demais Secretários Municipais e autoridades presentes. O empossado prometeu desempenhar suas funções dentro das determinações legais. A transmissão do Cargo ficou a cargo da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, que lavrou a ATA que será assinada por todos os presentes.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, MARAGOGI, ALAGOAS, ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi/AL

JOSÉ GABRIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA
Vice-prefeito do Município de Maragogi/AL

ELISEO MARCOS DA SILVA IBAÑEZ
Presidente da Câmara Municipal de Maragogi/AL

ÍTALO JOSEPH GUEDES SANTOS
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:9267B05C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
Nº 02/2023 - DL

TERMO DE **RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 02/2023 - DL** QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO A **CAMARA MUINICIPAL DE MARAVILHA E A EMPRESA MELO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.**

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço: Praça Francisco Soares, s/n, centro, Maravilha/AL, CEP. 57.520-000, inscrito no CNPJ sob o nº 41.193.590/0001-01, representado neste ato pelo Senhor Presidente MURCIO RODRIGUES LEMOS LIMEIRA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n° 753.966 SSP/AL e do CPF (MF) n° 494.067.794-04, denominado simplesmente como CONTRATANTE.

CONTRATADA: MELO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ: 27.054.686/0001-50, situada na Vereador Abdon Marques, 104, monumento – Santana do Ipanema / AL, neste ato, representada pela Sra. Mayara Aparecida de Melo Araujo, portadora da Cédula de Identidade de nº 2002002054536 SSP/AL e CPF (MF) nº 074.326.954-31, denominada simplesmente como **CONTRATADA**.
Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 02/2023, referente ao Processo Nº DL 02/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de assessoria administrativa, para atender as demandas da Câmara Municipal de Maravilha/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca do Município de Maravilha para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Maravilha /AL, 28 de Fevereiro de 2023.

MURCIO RODRIGUES LEMOS LIMEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Publicado por:
Elson Ricardo Ramos Melo
Código Identificador:E784FC07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA
AVISO DE COTAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria administrativa, para atender as demandas da Câmara Municipal de Maravilha - AL. Para obter formulário terá acessando o endereço eletrônico: maravilha.al.leg.br e após ser preenchido a cotação ser enviando através do e-mail oficial: comprascmmaravilha@gmail.com.

Maravilha/AL, 01 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Elson Ricardo Ramos Melo
Código Identificador:B8BD2B09

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Maravilha **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 007/2023**, nos termos do Art. 24, Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93, que tem como objeto **contratação de empresa especializada no fornecimento de Refeição tipo Almoço/Quentinhas e Coffee break, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maravilha-AL**, conforme segue abaixo, tendo como contratada a empresa **JANE HERE FIDELES, inscrita no CNPJ de nº: 20.878.372/0001-22, sediada no Pov. São Luiz, s/n, Zona Rural – Maravilha / AL**, **CEP: 57.520-050**, por apresentar o menor preço nos ITEM 01 perfazendo o valor global de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Maravilha/AL, 16 de Fevereiro de 2023.

MURCIO RODRIGUES LEMOS LIMEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elson Ricardo Ramos Melo
Código Identificador:D645009A

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Maravilha **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 007/2023**, nos termos do Art. 24, Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93, que tem como objeto **contratação de empresa especializada no fornecimento de Refeição tipo Almoço/Quentinhas e Coffee break, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maravilha-AL**, conforme segue abaixo, tendo como contratada a empresa **JAISSON RODRIGUES ROCHA**, **inscrita no CNPJ de nº: 45.099.045/0001-01, sediada na Rua Sagrada Família, 50, centro – Maravilha / AL**, **CEP: 57.520-050**, por apresentar o menor preço nos ITEM 02 perfazendo o valor global de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais),** em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Maravilha/AL, 16 de Fevereiro de 2023.

MURCIO RODRIGUES LEMOS LIMEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elson Ricardo Ramos Melo
Código Identificador:94941782

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA
EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 07/2023, oriundo da Dispensa nº 07/2023. **PARTES - CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Maravilha / AL. **CONTRATADA:** JANE HERE FIDELES, inscrita no CNPJ de nº: 20.878.372/0001-22. **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de Refeição tipo Almoço/Quentinhas e Coffee break, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maravilha-AL. **VALOR:** R$ 6.000,00 (seis mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

MURCIO RODRIGUES LEMOS LIMEIRA
Presidente

Publicado por:
Elson Ricardo Ramos Melo
Código Identificador:725064F5

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA
EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 08/2023, oriundo da Dispensa nº 07/2023. **PARTES - CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Maravilha / AL. **CONTRATADA:** JAISSON RODRIGUES ROCHA, inscrita no CNPJ de nº: 45.099.045/0001-01. **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de Refeição tipo Almoço/Quentinhas e Coffee break, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maravilha-AL. **VALOR:** R$ 4.000,00 (quatro reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

MURCIO RODRIGUES LEMOS LIMEIRA
Presidente

Publicado por:
Elson Ricardo Ramos Melo
Código Identificador:EA7DE063

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RATIFICAÇÃO

A **Câmara Municipal de Maravilha/AL**, **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 008/2023**, nos termos do Art. 75, Inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem como objeto **contratação de empresa especializada para a Locação de Softwares com suporte técnico, manutenção e licenciamento de uso de sistemas de gestão pública em levantamento patrimonial e almoxarifado, para atender as demandas da Câmara Municipal de Maravilha/AL**, conforme segue abaixo, tendo como contratado: **TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME, inscrita no CNPJ de nº: 07.141.996/0001-02, sediada no Maj. Cícero de Goes Monteiro, 139, Conj. JB, Sala 4, centro – Palmeira dos Índios / AL**, **CEP: 57.600-050**, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),** em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Maravilha/AL, 24 de Fevereiro de 2023.

MURCIO RODRIGUES LEMOS LIMEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elson Ricardo Ramos Melo
Código Identificador:DC3AECC8

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA
EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 09/2023, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 08/2023. **PARTES - CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA / AL. **CONTRATADA:** TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 07.141.996/0001-02. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARES COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA EM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL E ALMOXARIFADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL. **VALOR:** R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

MURCIO RODRIGUES LEMOS LIMEIRA
Presidente

Publicado por:
Elson Ricardo Ramos Melo
Código Identificador:BE80F4BD

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 03/2023

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS** por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 41.193.590/0001-01**, com sede administrativa no endereço: Praça Francisco Soares, nº 0, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo **Sr. Murcio Rodrigues Lemos Limeira,** brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade sob o nº 1700165 SEDS/AL, inscrito no CPF: 803.637.765-91.

CONTRATADA: ADRIELE FELEX DE LIMA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 109.358.054-27, com endereço na Rua Adolfo Rodrigues Alves, 127 – Centro, em Maravilha/AL. DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1285-8, CONTA CORRENTE: 14.917-9 OPERAÇÃO: 001

CONSIDERANDO:
O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
Que a Câmara Municipal se encontra carente do cargo em apreço, de acordo com a demanda encaminhada pela secretaria responsável;
Que não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório no ano de 2023;
A necessidade de dispor de profissional com formação na área em apreço para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pela contratante e pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público ao Poder Legislativo;
O excepcional e relevante interesse público na referida contratação;

Têm entre si, como justo e CONTRATADA, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:
O objetivo do presente contrato por excepcional interesse público é a contratação de profissional no cargo de **REDATORA DE ATAS,** a ser desempenhado junto a Poder Legislativo Municipal, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:
Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:
A remuneração mensal paga ao CONTRATADA será de R$ 2.500,00, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores deste Poder Legislativo.

IV - OS PRAZOS:
Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:
PRAZO DE INÍCIO: 01 de Março de 2023.
PRAZO DE CONCLUSÃO: 30 de dezembro de 2023.

V - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADA – Executar os serviços técnicos em favor da Câmara Municipal, conforme o cargo e atribuições do mesmo que ocupará, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando a devida atividade junto ao órgão a que se vincular.
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A **CONTRATADA**, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora CONTRATADAs.
A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.
A **CONTRATANTE** poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do **CONTRATADA**.
O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.
Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.
A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.
A **CONTRATADA** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.
DAS PENALIDADES – A CONTRATADA fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.
As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.
Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

VI - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:
São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.
Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10(dez) dias antecedentes ao último.
O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;
O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.

VII - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:
Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.
A contratação dos serviços técnicos de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.
Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE**.

VIII - DO FORO:
O foro do presente contrato é o da Comarca de Maravilha/AL, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Município de MARAVILHA/AL, 01 de Março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Contratante

ADRIELE FELEX DE LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Elson Ricardo Ramos Melo
Código Identificador:EDA8FC8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 01160002/2023.
Contrato nº:01/2023.
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 28.664.584/0001-19.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material didático e paradidático, para atender a demanda de alunos das creches, educação infantil e ensino fundamental do município de Maravilha/AL.
Vigência: O prazo de vigência é até 31 de dezembro do ano corrente.
Data de Assinatura: 01 de março de 2023.
Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e o **Paulo Henrique Silva Leite** pela **Contratada**. Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:1F43EC93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 11210005/2022.
Contrato nº:07/2023.
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa GEOVANA GOMES CARVALHO SANTOS, inscrita no CNPJ sob n.º11.525.819/0001-99.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coffee break e buffet, com fornecimento de produtos destinados a atender as necessidades das secretarias e demais órgãos no município de Maravilha/AL.
Vigência: O prazo de vigência é de 12(doze) meses.
Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2023.
Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e a **Geovana Gomes Carvalho Santos** pela **Contratada.** Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:75A538DC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 015 DE 01 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 015 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Promove a Exoneração do Cargo de Coordenadora Pedagógica deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

EXONERAR do Cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, deste Poder Executivo Municipal a **Sra. LÚCIA CATARINA ALVES DE MELO**, inscrita no CPF/MF sob nº 827.854.904-44.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 01 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 01 do mês de março de 2023. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:4B222CE7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 016 DE 01 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 016 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Promove a Nomeação ao Cargo de Secretária Municipal de Turismo deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, I, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO**, deste Poder Executivo Municipal a **Sra. LÚCIA CATARINA ALVES DE MELO**, inscrita no CPF/MF sob nº 827.854.904-44.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 01 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 01 do mês de março de 2023. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:9EB1FD55

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 006, DE 01 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 006, DE 01 DE MARÇO DE 2023

A Prefeita do Município de Maravilha, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 42,IV.
CONSIDERANDO a intensidade com que a estiagem vem se caracterizando por todo o Município de Maravilha;
CONSIDERANDO a falta de d'água para consumo humano, para os animais e para as culturas em geral;
CONSIDERANDO a falta de alimentos em consequência desse quadro de estiagem;
CONSIDERANDO, ainda, a precariedade da Prefeitura Municipal de Maravilha em dispor de recursos financeiros para prestar socorro as famílias prejudicadas.
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretada a existência de situação anormal provocada por estiagem, caracterizada como situação de Emergência.
Art. 2º. Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento as famílias afetas até o retorno da normalidade.
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desse decreto a todos os órgãos pertencentes a este município, para devidas finalidades legais, bem como para os órgãos Estaduais e federais, para as devidas providências.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 180 dias, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 01 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 01 do mês de março de 2023. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:4B80FFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo n° 02240004/2023
Objeto: Solicitação de contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Município de Maravilha/AL;
Prazo para envio das propostas: 3(três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: **prefmaravilha.compras@gmail.com**

Maravilha/AL, 01 de março de 2023.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:1F9ABD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo n° 02240003/2023
Objeto: Solicitação de contratação de serviços especializados a ser prestado na realização de exames por imagem (mamografia bilateral e unilateral), utilizando unidade móvel (caminhão adaptado com equipamentos), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Maravilha/AL;
Prazo para envio das propostas: 3(três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: **prefmaravilha.compras@gmail.com**

Maravilha/AL, 01 de março de 2023.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:5E5E9345

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro por intermédio do Departamento de Licitações vem comunicar aos interessados que retomará a sessão do seguinte pregão eletrônico: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - merenda. Tipo: Menor preço por item, no dia 03 de março de 2023, às 10:00h, na plataforma do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 1º de março de 2023.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:2782BB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 02060024/2023 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de óleo lubrificante e graxa

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:C0998E19

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
PORTARIA

PORTARIA N.º 006, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023
O Prefeito Municipal de MAR VERMELHO/AL, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
Considerando a Lei Municipal Nº 518, de 30 de dezembro de 2014, que institui o Conselho Municipal de Saúde de MAR VERMELHO/AL, na qual diz que a duração do mandato dos conselheiros municipais de saúde é de 02 (dois) anos.
Considerando que será realizada Plenária Municipal de Saúde para Eleição dos membros e/ou Entidades do Conselho Municipal de Saúde de MAR VERMELHO/AL, referente ao biênio 2023/2025, no dia 09 de março de 2023.
RESOLVE:
Nomear a Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde para Eleição dos membros e/ou Entidades do Conselho Municipal de Saúde de MAR VERMELHO/AL, referente ao biênio 2023/2025, a ser realizada no dia 09 de março de 2023, conforme composição abaixo:
Presidente: Alexandra Vasconcelos Brandão de Almeida – Secretária Municipal de Saúde
Coordenador Geral: Raquel Correia Ataíde Ávila – Presidente atual do CMS
Secretária(o) Executiva(o): Cláudia Rejane de Souza Monteiro
Equipe de divulgação e comunicação: Ivana Falcão Bastos Costa
Equipe de infraestrutura: Ana Daniely Oliveira de França

Mar Vermelho/AL, 27 de Fevereiro de 2023.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Mar Vermelho, em 27 de fevereiro de 2023.

ANDRÉIA MORAES DE FRANÇA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:4B55FAD7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATA GRANDE
PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO
O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mata Grande – AL, CNPJ nº 07.709.529/0001-28, torna público a contratação referente ao Imóvel Locado, onde funciona a Sede do Instituto.
Locatário: Eleide Araújo Pereira
Endereço: Rua Cônego Gonzaga, nº 41 – Centro – Mata Grande/AL
Valor R$ 1.400,00 mensal
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Valquiria Costa da Silva
Código Identificador:325C4055

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023, no dia 15/03/2023 às 09:00hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, conforme Edital e seus Anexos.

Outras informações e os editais, no site www.bnc.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de MATA GRANDE, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:D55AF0C9

LICITAÇÃO
TERMO DE AJUSTE 01/2022

Partes: Município de Mata Grande/AL, com CNPJ/MF sob o n° 12.226.205/0001-79 e a empresa OLEGÁRIO E TEIXEIRA ADVOCACIA, com o CNPJ sob n° 06.942.158/0001-67. OBJETO: prestação de serviços junto a esta banca de advogados, conforme Contrato de Serviços de Assessoria Jurídica apresentado pela mesma, no dia 02 de janeiro de 2007, cujo objeto, em síntese, consiste na contratação de serviços advocatícios especializados em consultoria e assessoria jurídica nas áreas de direito constitucional, administrativo, trabalhista e tributário, abrangente ao Estado de Alagoas, dando destaque a consultoria administrativa interna e externa que for necessário ao Município, além do acompanhamento de processos judiciais em tramitação quando expressamente solicitado pelo representante legal da Contratante. Sejam pagos 20% do valor bruto do referido precatório a OLEGÁRIO E TEIXEIRA ADVOCACIA, a

título de liquidação de serviços já prestados, mediante a apresentação da competente nota fiscal de prestação de serviços por parte da empresa. Vigência: 12(doze) meses. ASSINATURAS: Erivaldo de Melo Lima/contratante e o Sr. Bruno Zeferino do Carmo Teixeira /contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:10304DB0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA MESSIASPREV No 04/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS - AL, em conjunto com a Diretora Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **MESSIASPREV.**

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria Voluntaria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 21, da Lei Complementar Municipal nº 01/2022, a servidora **MARIA NAZARE DOS SANTOS GOMES**, matricula 387, Professora Licenciatura Plena, Nível II, Classe I, 25 horas, inscrita no CPF nº 453.879.314-00 e portadora do RG nº 351744 SSP/AL.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 20 % (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, com base no Art. 21, §2º, I, da Lei Complementar Municipal 001/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Messias/AL, 01 de março de 2023.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

MARIA JOSÉ BEZERRA DE OMENA
Diretora Presidente – MESSIASPREV

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:B2EBA1C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA MESSIASPREV No 09/2022

O Prefeito do Município de Messias – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do MESSIASPREV, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação que trata do RPPS.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no MESSIASPREV.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea "b", do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/c Art. 31 da Lei Municipal no 140/2011, à servidora/segurada **LOURDES MARIA DA SILVA FERREIRA**, matrícula no 223, inscrita no CPF/MF sob nº 029.866.904-83 e portadora do RG nº 2.027.762 SSP/AL, ocupante do Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2o – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário-mínimo nacional na forma do § 5º do Art. 60 da Lei Municipal nº. 140/2011.

Art. 3o – O valor dos proventos equivalerá à proporção de 7.659/10.950 do valor apurado da média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias (AL), 01 de setembro de 2022.

MARCOSJOSE HERCULANO DASILVA
Prefeito

MARIA JOSÉ BEZERRA DE OMENA
Diretora-Presidente MESSIASPREV

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:93393F01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA MESSIASPREV No 05/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS - AL, em conjunto com a Diretora Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **MESSIASPREV.**

RESOLVE:

Art.1o – Conceder, Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/c Art. 15 da Lei Complementar Municipal no 001/2022, a Sra. **MARIA HELOISA FERREIRA DA SILVA**, Auxiliar de Apoio Administrativo Educacional**,** matricula nº 061, portadora de cédula de identidade RG nº 1007422 SDS/AL, e do CPF nº 494.654.734-72.

Art. 2o – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional, na forma do §2º, do artigo 201 da Constituição Federal.

Art. 3o - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 4075/10950, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Messias/AL, 01 de março de 2023.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

MARIA JOSÉ BEZERRA DE OMENA
Diretora Presidente – MESSIASPREV

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:29D63461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA MESSIASPREV No 06/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS - AL, em conjunto com a Diretora Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **MESSIASPREV.**

RESOLVE:

Art.1o – Conceder, Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/c Art. 15 da Lei Complementar Municipal no 001/2022, a Sra. **LUZINETE IZABEL DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem**,** matricula nº 290, portadora de cédula de identidade RG nº 359249 SSP/AL, e do CPF nº 303.771.024-15.

Art. 2o – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional, na forma do §2º, do artigo 201 da Constituição Federal.

Art. 3o - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 3995/10950, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Messias/AL, 01 de março de 2023.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

MARIA JOSÉ BEZERRA DE OMENA
Diretora Presidente – MESSIASPREV

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:5CAC0156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA MESSIASPREV No 08/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS - AL, em conjunto com a Diretora Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **MESSIASPREV.**

RESOLVE:

Art.1o – Conceder, Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/c Art. 15 da Lei Complementar Municipal no 001/2022, a Sra. **MARIA NAZARÉ DA CONCEIÇÃO**, Auxiliar de Serviços Gerias, matricula nº 237, portadora de cédula de identidade RG nº 904103 SSP/AL, e do CPF nº 564.428.824-20.

Art. 2o – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional, na forma do §2º, do artigo 201 da Constituição Federal.

Art. 3o - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 4092/10950, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Messias/AL, 01 de março de 2023.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

MARIA JOSÉ BEZERRA DE OMENA
Diretora Presidente – MESSIASPREV

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:4F2BE55E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL/IPAM
PORTARIA RPPS Nº 004/IPAM/2023

PORTARIA RPPS Nº 04/IPAM/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL**, em conjunto com a **DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Instituto de Previdência e Assistência Municipal dos servidores públicos do Município de Minador do Negrão/AL – IPAM.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, requerida pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA TENÓRIO CAVALCANTE**, brasileira, casada, atendente de saúde, sob a matrícula 258, portadora do RG sob o nº 1519314 SSP/AL e inscrita no CPF/MF nº 009.085.424-10, conforme dispõe o do art. 51, da Lei Municipal nº 470/2021;
Art. 2º - O provento será integral, correspondendo ao valor dos vencimentos do cargo em que se der a aposentadoria, acrescido das vantagens permanentes, ou seja, o provento será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade de mesmo nível, porém, não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional;
Art. 3º - Para cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a integralidade sobre o valor da sua remuneração de contribuição.
Art 4º - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Minador do Negrão/AL, 28 de fevereiro de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

MICHELLE DE BARROS
Diretora/Presidente do Instituto de Previdência

Publicado por:
Michelle de Barros
Código Identificador:587B3561

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL/IPAM
PORTARIA RPPS Nº 005/IPAM/2023

PORTARIA RPPS Nº 05/IPAM/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL**, em conjunto com a **DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Instituto de Previdência e Assistência Municipal dos servidores públicos do Município de Minador do Negrão/AL – IPAM.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição/Especial Professor, requerida pela Sra. **ZILDA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, professora B, sob a matrícula 362, portadora do RG sob o nº 658842 SSP/AL e inscrita no CPF/MF nº 562.827.614-68, conforme dispõe o do art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 38, §1º da Lei Municipal nº 470/2007;
Art. 2º - Os proventos serão integrais, correspondendo ao valor dos vencimentos do cargo em que se der a aposentadoria, acrescido das vantagens permanentes, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, porém, não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional na forma do Art. 50, § 4º e § 5º, da Lei Municipal 470/2007;
Art. 3º - Para cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a integralidade sobre o valor da sua remuneração de contribuição.
Art 4º - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Minador do Negrão/AL, 28 de fevereiro de 2022.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

MICHELLE DE BARROS
Diretora/Presidente do Instituto de Previdência

Publicado por:
Michelle de Barros
Código Identificador:525E31BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PE. 03.2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PRECECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL.
Tipo: **Menor Preço – Por item.**
Data e hora da sessão de disputa: **17/03/2023, às 10:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Demais Informações no e-mail: cplnovolino@gmail.com.

Novo Lino/AL, 01 de março de 2023.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:449460DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PE. 04.2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEL – PEIXE E EMBALAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ACOLHIMENTO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DA QUARESMA.
Tipo: **Menor Preço – Por item.**
Data e hora da sessão de disputa: **15/03/2023, às 10:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Demais Informações no e-mail: cplnovolino@gmail.com.

Novo Lino/AL, 01 de março de 2023.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:D9BFE3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PE. 05.2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEL – OVOS DE PÁSCOA, A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DA QUARESMA.
Tipo: **Menor Preço – Por item.**
Data e hora da sessão de disputa: **15/03/2023, às 13:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Demais Informações no e-mail: cplnovolino@gmail.com.

Novo Lino/AL, 01 de março de 2023.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:BC784F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.878/0001-20. CONTRATADA: **MOOVLOC LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.471.935/0001-84. OBJETO: prestação de serviço de locação de veículos leves, médios e pesados, (sem condutor), destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do município de Novo Lino/AL. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contatos a partir da data da assinatura. Data de assinatura: 07 de fevereiro de 2023. Valor Global de R$ 3.140.419,44 (três milhões, cento e quarenta mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos)

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:157F6DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 07/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.878/0001-20. CONTRATADA: **MIRAMAR LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.427.915/0001-10. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (transporte escolar), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022. Data de assinatura: 17 de dezembro de 2021. Fundamento legal: Art. 57, § 2º, II, da Lei Federal 8.666/93

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:6FADDAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2021 - RETIFICADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2021
RETIFICADO
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA: A empresa M. J. DA SILVA PROTESE DENTÁRIA, inscrita no CNPJ N° 41.776.064/0001-66. OBJETO: Prestação de serviços de confecção de prótese dentária sob medida. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 12 de agosto de 2021. Valor Global de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:9ADBD961

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL, convida as empresas especializadas em **Implementação de controle de registro eletrônico de frequência**, a participarem da modalidade de Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde deste município, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (setorcomprasodf@gmail.com). O recebimento das cotações será até o dia 06 de março de 2023.

Olho d'Água das Flores – AL, 01 de março de 2023.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Compras

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:26C64ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL, informa que está recebendo cotação de preços para compor o Processo Licitatório Nº **20230202009,** cujo o objeto é **fornecimento de produtos de padaria**, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde deste município, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (setorcomprasodf@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 08 de março de 2023.

Olho d'Água das Flores – AL, 01 de março de 2023.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Compras

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:87406ABA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA

Processo nº: 01040004/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 06/2023
Tipo: Menor preço por lote;
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo, mediante registro de preço.
Data de realização: 14 de Março de 2023 às 10h00min (horário local).

O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www. https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, na sede da CPL, situada na Rua Vereador Félix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença/AL, 01 de Março de 2023.

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:474B27CC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 543 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

LEI N.º 543 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPITULO I

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao dispositivo no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) as diretrizes para elaboração dos Orçamentos para o exercício de 2023, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2023;
III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
IV – as diretrizes específicas sobre alterações na Legislação Tributária;
V – as disposições gerais;
VI – anexo de metas fiscais;
VII – anexo de riscos fiscais; e
VIII – anexo de prioridades e metas.

Art. 2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2023.

Seção II
Dos Gastos Municipais

Art. 3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 4º - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

I – Carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

Seção III
Das Receitas do Município

Art. 5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

I – Dos tributos de sua competência;
II – De atividades econômicas;
III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
IV – Das alienações;
V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;
VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 6º - Para fins de estimativa das receitas será considerado:

I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte:
II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III – Alterações na legislação tributária;
IV – A variação do índice de preços;
V – A arrecadação dos últimos 04 (quatro) exercícios encerrados (2018 a 2021) e a previsão de 2022.

Art. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município despenderá esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa:
§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
§3º - A Lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.
§4º - Qualquer alteração na Legislação Tributária para o exercício financeiro de 2023 deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo e por ele aprovada antes da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, afim de que possas as mesmas ser incluídas na previsão da receita.

CAPÍTULO II
DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 8º - A Administração Pública Municipal elegeu como prioridades para o exercício de 2023 as Ações que integram os anexos desta Lei.

Parágrafo Único – As prioridades e metas de que trata este artigo terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação da despesa, respeitando o atendimento das despesas que constituem obrigações constitucionais.

Art. 9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela Lei Orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual.

§1º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023, o Poder Executivo e Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

Art. 10º - A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2023, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos constantes do anexo de metas e prioridades desta Lei.

Parágrafo Único – O Anexo I de metas e prioridades constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá sofrer modificações, exclusões e/ou inclusões de novas ações e valores, através da Lei Orçamentária Anual-LOA 2023, sem prejuízos ou acréscimos de valores à presente Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Da Organização dos Orçamentos

Art. 11º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social;
III – Orçamento de Investimentos.

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§2º - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.
§3º - O Orçamento de Investimentos abrangerá as empresas que o município direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direto a voto.

Art. 12º - A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem e esfera orçamentária e a despesa por função, subfunção, programa de governo, ação orçamentária, fonte de recursos e esfera orçamentária.

§1º - Os Programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.
§2º - As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.

§3º - As ações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, citadas no §1º deste artigo, de acordo com a finalidade do gasto, serão classificadas como:

I – Atividades de pessoal e encargos sociais;
II – Atividades de manutenção administrativa;
III – Outras atividades de caráter obrigatório;
IV – Atividades finalísticas; e
V – Projetos.

§4º - Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são os previstos na Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas posteriores alterações.

Art. 13º - A Lei Orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – A Fundos Especiais;
II – Às ações de Saúde e Assistência Social;
III – Ao Regime Próprio de Previdência Social;
IV – À manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 14º - O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de imposto, conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional n.º 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2023 já fixar tais valores mínimos.

Art. 15º - A Lei do Orçamento Anual poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito em conformidade com os limites e condições fixados pelo Senado Federal e nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 16º - Não poderão ser fixadas despesas, a qualquer título, sem prévia definição das respectivas fontes de recursos.

Art. 17º - Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciárias, consoante determina o Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 18º - Fica autorizado o Poder Executivo e incluir elementos e ou sub-elementos de despesas e fontes de recursos, dentro das ações pré-existentes visando a segregação das naturezas de despesas para controle de custos e para a correta classificação destas.
Parágrafo Único – Quando a inclusão for de sub-elemento, este poderá ser dotado com parte dos créditos orçamentários de sua respectiva conta sintética sem onerar o limite de créditos adicionais.

Art. 19º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Texto da Lei;
II – Quadros Orçamentários Consolidados;
III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a Receita e Despesa na forma definida nesta Lei;
IV – Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, §5º, inciso II da Constituição Federal;
V – Discriminação na Legislação da Receita e da Despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
VI – Demonstrativo da renúncia da Receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 20 – Para efeito do disposto neste capítulo, O Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Pública Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2022, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 21º - O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 30 de setembro de 2022, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da execução orçamentária de 2022.

Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 22º - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na Lei Orçamentária, a 1% (um por cento) da receita prevista para o município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 23º - A compensação de que trata o Art. 17, §2º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento de respectiva margem de expansão.
Parágrafo Único – Na hipótese de ocorrer as circunstâncias estabelecidas no caput do Art.9, ou no inciso II, § 1º, do Art. 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000,os Poderes Executivo e Legislativo deverão proceder a respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

Art. 24º – O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2023, ajustar as fontes de recursos sem alterar a programação constante da Lei Orçamentária Anual para manter o equilíbrio na execução desta Lei.

Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 25º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

Art. 26º - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.
Parágrafo Único – Ao final do exercício financeiro, o superávit financeiro dos recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo.

Art. 27º - A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

Seção IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 28º - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.
Parágrafo Único – Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários.

Seção V
Da Transferência de Recursos Para as Entidades da Administração Indireta

Art. 29º - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais autorizadas em Lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, Art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das

entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

Seção VI
Das Transferências de Recursos Para o Setor Privado

Art. 30º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes:
II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – Atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei.nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:
Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS.

Seção VII
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 31º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social e saúde;
Parágrafo Único – A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou saúde, ou órgão equivalente do município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 32º - A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por Lei específica para atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.
§1º - A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.
§2º - A transferência de recursos dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:
Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Dos Créditos Adicionais

Art. 33º - A Lei Orçamentária, autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar com limite de 60% (sessenta por cento) da receita prevista para o exercício de 2023;

I – Abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2023, utilizando o superávit financeiro no limite do valor apurado por fonte no exercício anterior;
II – Abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2023, utilizando o excesso de arrecadação até o limite apurado por fonte de recursos do exercício;
III – Abrir créditos adicionais especiais e/ou extraordinários às dotações do orçamento para o exercício 2023, conforme ocasião gerada, sendo sua cobertura obtida na forma do Art. 43, da Lei 4.320/64.
Parágrafo Único – As movimentações efetuadas através das autorizações dos incisos I, II e III, não oneram o percentual determinado no Art. 33º.

Art. 34º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2023 por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Seção II
Transposição, Remanejamento e Transferência
De Dotações Orçamentárias

Art. 35º - Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir desvios de planejamento.
§2º - Para efeitos das Leis Orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício.
II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
III – Transferência – deslocamento de créditos e/ou saldos orçamentários entre dotações, programas, Unidades Orçamentárias, Fundos, Autarquias e órgãos do Governo.

CAPÍTULO V
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36º - Na política de administração tributária do Município fica definido a seguinte diretriz para 2023, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I – Revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003.
Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 37º - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.
Parágrafo Único – Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receita e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 38º - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, as despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite estabelecido nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.
Parágrafo Único – Caso o município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2023 já esteja acima do limite previsto no art. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000,

as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art. 39º - No Exercício de 2023, caso a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I – Situações de emergência e calamidade pública;
II – Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
III – A relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 40º - Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo, a realizar concurso público no exercício de 2023 para reposição do quadro de pessoal das áreas consideradas prioritárias para a Administração Pública Municipal.

Art. 41º - Quando a despesa de pessoal ultrapassar o limite prudencial estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, a realização de serviço extraordinário, no decorrer do exercício de 2023, dependerá de autorização especial prévia do Prefeito e será admitida apenas para setores considerados relevantes para o interesse público, voltados para as áreas de segurança, Saneamento e Infraestrutura, educação, saúde e assistência social, em situações de emergências que envolvam risco ou prejuízo para a população.

Art. 42º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169 §1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:
I – Concessão e aumento de remuneração, através de reajuste/alteração, inclusive como forma de revisão geral anual;
II – Criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
III – Reforma do plano de cargos e carreiras do magistério público municipal;
IV – Reforma do plano de cargos e carreiras do Legislativo Municipal;

V – Admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
VI – Designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
VII – Concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
VIII – Contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;
§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;
§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar n. º 101 de 2000;
§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os Arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar n. º 101 de 2000, quando de sua implantação.

CAPÍTULO VII
DO NÃO – ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 43º - A limitação de empenho prevista nesta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:
Diárias;
Serviço extraordinário;
Aquisição de material de consumo;
Realização de obras com recursos próprios.
II – No Poder Legislativo:
Diárias;
Serviço extraordinário;
Aquisição de material de consumo;
Realização de obras com recursos próprios.
§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cujo despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;
§2º - Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I – Das despesas com pessoal e encargos sociais;
II – Das despesas necessárias para o atendimento à saúde, bem como das despesas voltadas para a manutenção do ensino;
III – Das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
IV – Das despesas com o pagamento de precatórios judiciais;
V – Das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do município;
§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Art. 44º - O Orçamento de Regime Próprio de Previdência Social será elaborado obedecendo-se os ditames da Portaria n.º 916/2003 do Ministério da Previdência Social, e suas alterações.
Parágrafo Único – O regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 31 de julho de 2022.

Art. 45º - O Cálculo Atuarial previsto nesta Lei deverá ser avaliado e comparado, a partir da legislação do

RPPS, a fim de que se preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46º - Para fins de cumprimento do Art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo com a União ou Estados, com vistas:
I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do município;
III – À utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
IV – A cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;
V – A realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 47º - Sem prejuízo das competências constitucionais e legais do Poder Legislativo e dos órgãos da Administração Público Municipal, as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitas às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo.

Art. 48º - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for devolvido para a sansão do Poder Executivo até o final da última sessão do Legislativo do Exercício de 2022, ficarão os Poderes autorizados a utilizar 1/12 (um doze avos) do orçamento previsto para 2023, até que o Executivo receba a Lei aprovada, e proceda sua sanção e publicação.

Art. 49º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Branco/AL, 17 de agosto de 2022.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Esta Lei foi registrada e publicada em 17 de agosto de 2022 na Secretaria Municipal de Administração e fixada no quadro de avisos desta Prefeitura.

JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:981BDB62

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMPARECIMENTO

EDITAL DE COMPARECIMENTO

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 12258141000198, com sede situada Rua Coronel Lucena, 744, Luiz Gonzaga de Carvalho Ouro Branco AL, CEP: 57525-000, representado neste ato por sua Prefeita Tácia Denyse de Siqueira Nobre, através da Secretaria Municipal de Administração, informa que através do Decreto Municipal nº 57 de 12 de Abril de 2022, que declarou a utilidade pública de imóvel situado em seu perímetro urbano, mais precisamente denominada de Lagoa da Porta, do Município de Ouro Branco/AL – CEP: 57.370-000, com coordenadas geográfica central Longitude 9°9’33,72”S e Latitude 37°21’28,02"O, CONVOCA todos aqueles que possuem documento formal de propriedade, para se fazer presente com toda documentação referente ao terreno, na Secretaria de Administração do Município de Ouro Branco/AL no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação do presente edital, no horário de 9:00 hs até as 13:00hs. A referente convocação diz respeito a desapropriação de toda a área chamada Lagoa da Porta e a sua devida indenização.

Ouro Branco/AL, 01 de março de 2023.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:FA45C488

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SANEAMENTO E URBANISMO
PORTARIA Nº 0103-001/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 0103-001/2023, de 01 de março de 2023

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PEDREIRO.

A Prefeitura de Ouro Branco - Estado de Alagoas, neste ato representada pela Prefeita, a Sra Tácia Denyse de Siqueira Nobre, no uso de suas atribuições legais, observando o Art. 37, Inciso II da constituição Federal, Art. 11°, da Lei Municipal n° 276/95, de 08 de junho de 1995, Estatuto do Funcionário Público do Município de Ouro Branco - Estado de Alagoas, tendo em vista o resultado do Concurso Público nos termos do Edital 01/2016 e por força, da Homologação de Acordo Judicial nos autos do Processo nº 0800075-85. 2018.8.02.0020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR O Sr. ROMARIO DA SILVA, portador do CPF nº 091.666.994-79, para tomar posse no cargo de Pedreiro da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, integrante da estrutura administrativa deste município no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente portaria.
Art. 2° - O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários à posse no prazo previsto no item 12.3 do Edital 001/2016.
Art. 3° - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidade na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato convocado.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registra-se e Cumpra-se.

Ouro Branco - AL, 01 de março de 2023.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, afixado no mural da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, em 01 de março de 2023.

JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:75349896

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL está realizando cotação de preços, objetivando a contratação de empresa para aquisição de FÓRMULA INFANTIL que será destinada ao menor Rwan Silva Santos para complemento da sua alimentação atual, o menor está abrigado momentaneamente na Casa de Acolhimento Regional Maria Nanete Oliveira, localizada em Santana do Ipanema – AL. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: pmobsetorcompras@gmail.com

JOSÉ JAMESON SILVA
Diretor do Setor de Compras
Matrícula nº 2674

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:73E692A0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO D 005/2023

Aviso de Dispensa de Licitação
Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa nº 005/2023, do município de Palestina/AL, referente ao processo 0113003/2023, objeto: Contratação de empresa para serviço de manutenção e fornecimento de Softwares de Sistema Tributário, HOMOLOGO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: WT TRIBUTOS – KAMILA GONZAGA FILHO VILELA 07669961406, inscrita no CNPJ sob o nº 19.914.987/0001-88 - Valor do Contrato: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2023.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato

Contrato Nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 0113003/2023 – Contratação: Dispensa 005/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II) – Contratado: WT TRIBUTOS – KAMILA GONZAGA FILHO VILELA 07669961406, inscrita no CNPJ sob o nº 19.914.987/0001-88 – Objeto: Contratação de empresa para serviço de manutenção e fornecimento de Softwares de Sistema Tributário – Valor do Contrato: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:F49532C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 0105002/2021 – Processo nº 1229024/2022 – Procedimento de Contratação: Inexigibilidade (Processo 0105002/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: MB SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP (CNPJ nº 35.517.908/0001-51) – Objeto contratual: Contratação de serviços contínuos de consultoria e assessoria em licitações e contratos administrativos – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – Da Vigência; 3 – Do Índice para Reajustamento; 4 – Do Reajuste; 5 – Do Valor do Aditamento; 6 – Da Dotação Orçamentária e; 7 – Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:C86A05B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 0104002/2021 – Processo nº 1229023/2022 – Procedimento de Contratação: Inexigibilidade (Processo 0104002/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: A J B M ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA – EIRELI - ME (CNPJ nº 13.352.179/0001-98) – Objeto contratual: Contratação de serviços consultoria e assessoria técnica para desenvolver atividades com vistas à orientação dos servidores nas áreas técnico-contábil, financeira, orçamentária e patrimonial – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – Da Vigência; 3 – Do Índice para Reajustamento; 4 – Do Reajuste; 5 – Do Valor do Aditamento; 6 – Da Dotação Orçamentária e; 7 – Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:008E0D3F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 06/2023
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 01110009/2023

Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de Empresa especializada no fornecimento de próteses dentária com a finalidade de atender a população são atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Pariconha/AL.
Data de realização: 15 de março de 2023, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:5EC7A717

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - MATERIAL ESPORTIVO (SMAF)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de material esportivo para atender as necessidades da secretária municipal de Administração e finanças, no município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 03.01.0002/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:D21DDEAC

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES (SMS)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de Frutas, Verduras e Legumes para atender as necessidades da secretária municipal de Saúde do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 02.24.0042/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:B538D7AF

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO(SMS)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de Eletrodoméstico para atender as necessidades da secretária municipal de Saúde do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 03.01.0001/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:EE9E1427

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 39/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 39/2023

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº. 0127-0107/23.

Objeto: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA JUAZEIRO, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 5 (CINCO) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,01 de Março de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:6822C976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: JEAN DOUGLAS DE LIMA HOLANDA - ME, CNPJ nº 02.299.426/0001-13, com sede no Lot. Prefeito Moacir Cavalcante, São Miguel dos Campos/AL, neste ato representada pelo Jean Douglas de Lima Holanda, inscrito no CPF sob o nº 985.823.644-15.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Gás de Cozinha (Compra e Recarga).

DO VALOR: pelo presente, o valor total para os itens 01, 03 e 04 é de R$ 542.800,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programática: 04.122.0001.2007
Projeto Atividade: GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PERÍODO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:2FC47492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXONERAÇÃO A PEDIDO - ADELMO ALVES PEREIRA

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município datada de 05 de abril de 1990.

RESOLVE EXONERAR

A pedido o Sr ADELMO ALVES PEREIRA, matrícula n° 29030 CPF n° 060.580.644-65, ocupante do cargo/função Professor de Educação Infantil e Fundamental 25h, lotado na Escola Municipal Professor Ramos - Caic, conforme processo de requerimento apresentado no dia 01/03/2023 sob o número 0301-0022/2023

Dê-se ciência, Publique-se

Pilar/AL, 01 de março de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Fernando Jose dos Santos
Código Identificador:F87DB8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PUBLICAÇÃO DAS ARP´S

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **28/2022**
PROCESSO: **1031-0031/2022 PE- 03/2023**
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: AR6 LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 43.727.845/0001-96, vencedora dos Itens: 26 e 27cota, valor total dos itens R$ 154.819,98.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; **e**, André Felipe Ribeiro Fernandes, pela Fornecedora Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **29/2022**
PROCESSO: **1031-0031/2022 PE- 03/2023**
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ: 45.538.349/0001-10, vencedora dos itens: 49,56 e 63, valor total dos itens: R$ 29.706,72.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; **e**, ANA CAROLINA DA COSTA LAVOR, pela Fornecedora Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **30/2022**
PROCESSO: **1031-0031/2022 PE- 03/2023**
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ sob o nº 15.316.424/0001-37, vencedora do item: 10cota, valor total do item: R$ 44.800,00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; **e**, AILTON RAMOS BORBA JUNIOR, pela Fornecedora Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **31/2022**
PROCESSO: **1031-0031/2022 PE- 03/2023**
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: FREENDOM DO BRASIL LTDA, CNPJ: 12.200.150/0001-28, vencedora dos itens: 31 e 32cota, valor total dos itens: R$ 121.980,00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; **e**, EDIMAR VERNILLO JUNIOR, pela Fornecedora Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **32/2022**
PROCESSO: **1031-0031/2022 PE- 03/2023**
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES, CNPJ: 45.740.175/0001-73, vencedora dos itens: 36,43 e 57, valor total dos itens: R$ 26.280,45.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; **e**, Matheus Marinho Bauer, pela Fornecedora Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **33/2022**
PROCESSO: **1031-0031/2022 PE- 03/2023**
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: INOVE COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP, CNPJ: 46.495.499/0001-56, vencedora dos itens: 34,59 e 65, valor total dos itens: R$ 18.022,05.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; **e**, Dyogo de Lima Costa, pela Fornecedora Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **34/2022**
PROCESSO: **1031-0031/2022 PE- 03/2023**
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: J A ALVES (MEGA INFORMÁTICA), CNPJ: 18.557.195/0001-30, vencedora dos itens: 15,16cota,17,18cota e 60, valor total dos itens: R$ 270.314,00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; **e**, JEFFERSON ADRIANO ALVES MOTA, pela Fornecedora Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **35/2022**
PROCESSO: **1031-0031/2022 PE- 03/2023**
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: LICITA HB INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 38.422.516/0001-05, vencedora dos itens: 12cota e 20cota, valor total dos itens: R$ 31.374,00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; **e**, Helton Bilk, pela Fornecedora Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **36/2022**
PROCESSO: **1031-0031/2022 PE- 03/2023**
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: LICITARMOB COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI -ME, CNPJ: 38.422.516/0001-05, vencedora dos itens: 28,33,38,39,40,41,42,44,48,53,54cota e 55, valor total dos itens: R$ 317.503,31.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; **e**, GILIARD RODRIGUES DA SILVA JESUS, pela Fornecedora Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **38/2022**
PROCESSO: **1031-0031/2022 PE- 03/2023**
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ: 05.372.103/0001-04, vencedora dos itens: 11 e 22, valor total dos itens: R$ 317.758,23.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; **e**, Luana Gomes da Silva, pela Fornecedora Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **39/2022**
PROCESSO: **1031-0031/2022 PE- 03/2023**
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ: 65.149.197/0002-51, vencedora do item: 09, valor total do item: R$ 451.826,00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; **e**, Leandro Figueiredo de Castro, pela Fornecedora Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **40/2022**
PROCESSO: **1031-0031/2022 PE- 03/2023**
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: RL INFORMÁTICA (RL COMÉRCIO), CNPJ 30.948.812/0001-24, vencedora dos itens: 05,06cota,07,08cota,14cota,50 e 51, valor total dos itens: R$ 1.360.585,51.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; **e**, Ruan Pedro Tavares Barbosa de Lima, pela Fornecedora Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **41/2022**
PROCESSO: **1031-0031/2022 PE- 03/2023**
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME, CNPJ: 27.274.178/0001-87, vencedora dos itens: 23cota,24,45cota,46 e 47cota, valor total dos itens: 179.343,02.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; **e**, Terezinha de Jesus Araújo de Oliveira, pela Fornecedora Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **42/2022**
PROCESSO: **1031-0031/2022 PE- 03/2023**
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: TWM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 47.324.135/0002-57, vencedora do item: 21, valor total do item: R$ 26.350,00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; **e**, MATEUS VALMOR CAUMO, pela Fornecedora Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **43/2022**
PROCESSO: **1031-0031/2022 PE- 03/2023**
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: VIVA DISTRIBUIDORADE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17, vencedora dos itens: 35,37,58,51 e 62, valor total dos itens: R$ 9.039,10.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; **e**, SILVANDRO DIEGO DE ARAUJO FERREIRA, pela Fornecedora Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **44/2022**
PROCESSO: **1031-0031/2022 PE- 03/2023**
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: VOLGA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.580.139/0001-00, vencedora dos itens: 01,02cota,03 e 04cota, valor total dos itens: R$ 1.210.050,00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; **e**, JULIANA APARECIDA SCHAMNE FERREIRA, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:6133711A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/2023 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – Exonera a Senhora **PATRÍCIA ARAÚJO SARMENTO**, inscrito (a) no CPF sob o nº 038.853.704-33, do cargo em comissão de **DIRETORA - ESCOLA PROFESSORA ALZIRA MAZONNI DE ALMEIDA**, no Município de Piranhas/AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 28 de fevereiro de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:707FF0B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2023 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – Exonera a Senhora **ELIANA ALVES DOS SANTOS MENEZES**, inscrito (a) no CPF sob o nº 040.863.304-23, do cargo em comissão de **DIRETORA - ESCOLA DEP. JOSÉ BANDEIRA**, no Município de Piranhas/AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 28 de fevereiro de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:B2F58B22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/2023 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora **SIMONE DA SILVA MENEZES**, inscrito (a) no CPF sob o nº 030.333.954-30, no cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ALZIRA MAZZONI DE ALMEIDA**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Piranhas/AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 01 de março de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:F626235E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14/2023 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora **GENILDA MARIA OLIVEIRA DO REGO BARROS**, inscrito (a) no CPF sob o nº 514.482.114-68, no cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DEPUTADO JOSÉ BANDEIRA DE MEDEIROS**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Piranhas/AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 01 de março de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:40BE08A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15/2023 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora **ELIANA ALVES DOS SANTOS MENEZES**, inscrito (a) no CPF sob o nº 040.863.304-23, no cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA CRECHE CRIA MARIA EROTILDES ALVES GONZAGA**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Piranhas/AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 01 de março de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:4C2B7794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/2023 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora **GENILDA PAULINO DE BRITO**, inscrito (a) no CPF sob o nº 454.209.554-15, no cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA CRECHE CRIA BRIZIDA MARIA DE SOUZA LEITE**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Piranhas/AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 01 de março de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:67B3DCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRENCIA 02/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PÁTIO DA FEIRA LIVRE DO BAIRRO NOSSA SENHORA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – AL.

LOCAL/DATA: Sala de Licitação, situada a praça Itabira de Brito, s/n, Centro Histórico, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas/AL, dia 04 de abril de 2023, às 10h.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo email: licitacoes@piranhas.al.gov.br ou no portal: https://www.piranhas.al.gov.br

Piranhas - AL, 01 de março de 2023.

NELSON BASILIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:4C235949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 03.2023

OBJETO: SERVIÇOS DE EXECUÇÃO À IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR VILA ALAGOAS, LOCALIZADA NO BAIRRO XINGÓ VILA ALAGOAS NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-AL. LOCAL/DATA:, Sala de Licitação, situada a praça Itabira de Brito, s/n, Centro Histórico, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas/AL, dia 05 de abril de 2023 às 10:00 horas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.
INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo email: licitacoes@piranhas.al.gov.br ou no portal: https://www.piranhas.al.gov.br,

Piranhas - AL, 01 de março de 2023.

NELSON BASILIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:1FF5A788

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
2º TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

PROCEDIMENTO LICITATORIO– **2º Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo da Ata de Registro de Preços Nº 003/2021, decorrente da Adesão nº 05/2021.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Porto Calvo/AL. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL - CNPJ. Nº 12.366.720/0001-54. CONTRATADO: **MINHA OFICINA CENTRO DE SERVIÇOS E INOVAÇÕES EIRELI**. CNPJ de n° 28.663.376/0001-03, com quantitativo e valor total e igual do original, sobre o benefício econômico efetivamente proporcionado ao município. Firmado em 11/07/2022. Vigência: 12 (doze) meses, Signatórios: Eronita Sposito Leão e Lima e Nilton Tássio da Silva Oliveira.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:6C4C73B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PE08/2023

O Município de Quebrangulo – Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado através da portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2023 subscrita pelo Exmº. Sr. Prefeito do Município, e, tendo em vista do que consta do Processo nº 12090010/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos deste Município, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que fica **SUSPENSO** o **PE nº. 08/2023**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na cessão de licença de uso de softwares para confecção de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos da Prefeitura municipal de Quebrangulo e Instituto de Previdência, Protocolo e tributos, bem como, prestação de serviços de instalação, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e assistência técnica especializada**, devido a reexame do Termo de Referência e consequentemente, do Edital da referida licitação, com nova data de realização a ser determinada.
Informações pelo e-mail cpl@quebrangulo.al.gov.br, ou no endereço www.bnc.org.br.

Quebrangulo/AL, 01 de março de 2023.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:D970DC56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIO DIVERSOS, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**.
Tipo: **Menor preço (por item)**.
Data e hora da sessão de disputa: **15/03/2023**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 01 de março de 2023.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:6260E3E2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 01120005/2023
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo, com fulcro no Art. 24, Inc. IV, da citada lei de licitação, visando à contratação direta em favor da empresa: **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43, que apresentou a melhor proposta perfazendo o total de **R$ 200.119, 68** (duzentos mil, cento e dezenove reais e sessenta e oito centavos), objetivando a contratação de empresa especializada na execução de metas relacionadas a reconstrução de pontos afetados pela enchente do rio Paraíba, ocorrida no ano de 2022 em Quebrangulo, Alagoas.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o Art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no Art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Quebrangulo/AL, 01 de março de 2023.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:C6227F9B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 02049/2022-002 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 02049/2022 – 2ª Chamada. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FLUIDOS REFRIGERANTES PARA AR-CONDICIONADO,** em atendimento à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH**. Fornecedor Registrado: **FABRICIO RACHADEL COSTA** CNPJ sob o nº 33.618.396/0001-94, com valor final de R$ 74.352,00 (setenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais). Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo/AL,01 de março de 2023.

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Gestor de Contratos

Publicado por:
Marcos Eduardo da Silva Cavalcante
Código Identificador:56851E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 02049/2022-001 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 02049/2022 – 2ª Chamada. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FLUIDOS REFRIGERANTES PARA AR-CONDICIONADO,** em atendimento à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH**. Fornecedor Registrado: **JPC COMERCIO DE PECAS E PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA** CNPJ sob o nº 31.423.546/0001-89, com valor final de R$ 212.998,00 (duzentos e doze mil e novecentos e noventa e oito reais). Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL,01 de março de 2023.

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Gestor de Contratos

Publicado por:
Marcos Eduardo da Silva Cavalcante
Código Identificador:C3A5F288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 03035/2021-001 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 03035/2021– 3ª Chamada. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS ESPORTIVOS,** em atendimento à **Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo - SELCET**. Fornecedor Registrado: **CONFECÇÕES L.C EIRELI EPP** CNPJ sob o nº 09.430.460/0001-24, com valor final de R$ 47.375,00 (quarenta e sete mil e trezentos e setenta e cinco reais). Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo/AL,01 de março de 2023.

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Gestor de Contratos

Publicado por:
Marcos Eduardo da Silva Cavalcante
Código Identificador:89010073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 02048/2021-003 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 02048/2021– 2ª Chamada. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA,** em atendimento à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH**. Fornecedor Registrado: **SANTO ANTONIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** CNPJ sob o nº 06.049.630/0001-37, com valor final de R$ 31.185,00 (trinta e um mil cento e oitenta e cinco reais). Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo/AL,01 de março de 2023.

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Gestor de Contratos

Publicado por:
Marcos Eduardo da Silva Cavalcante
Código Identificador:E4CC0E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 02048/2021-005 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 02048/2021– 2ª Chamada. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA,** em atendimento à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH**. Fornecedor Registrado: **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** CNPJ sob o nº 41.043.317/0001-92, com valor final de R$ R$ 95.940,00 (noventa e cinco mil novecentos e quarenta reais). Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL,01 de março de 2023.

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Gestor de Contratos

Publicado por:
Marcos Eduardo da Silva Cavalcante
Código Identificador:CFE1DC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – SRP OBJETO: Aquisição de material de expediente. Abertura: 16 de Março de 2023 as 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 01 de Março de 2023.

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
João Victor Vanderlei dos Santos
Código Identificador:EF1B03B6

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	10190052/2022
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ASSUNTO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS (ROÇADEIRA, MOTOSSERAS E MOTOPODA)

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa de licitação n° 10190052/2022 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS (ROÇADEIRA, MOTOSSERAS E MOTOPODA), processo administrativo nº 10190052/2022. CONTRATADA: LMV MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ sob o nº 10.228.231/0001-00, no valor de R$ 8.104,42 (oito mil cento e quatro reais e quarenta e dois centavos). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Rio Largo/AL, 01 de março de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:02164DA9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

GABINETE DA PREFEITURA
DESPACHO

DESPACHO

Autorizo a contratação do saldo remanescente do **Pregão Eletrônico 03/2022**, que tem por objeto a prestação de serviço funerário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL, com a empresa **FUNERÁRIA SERGIPLAN LTDA, CNPJ** 20.917.564/0001-09**,** estabelecida na Rua Samuel Palmeira Sampaio, n° 330, Centro, Teotônio Vilela/AL, representada pelo Sr. **Alef Renildo Matos dos Santos**, portador da Cédula de identidade CPF/MF sob nº 14780068460 e RG nº 3788041-1 SSP/AL, devendo ser verificada a regularidade fiscal e trabalhista antes da contratação.
Após o preenchimento da minuta do contrato, arquivem-se o presente com as cautelas de praxe.

Roteiro/AL, 10 de janeiro de 2023.

ALYSSON REIS SARDINHA
Prefeito

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:1D5558EC

GABINETE DA PREFEITURA
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação, para fornecimento de Suplementos para atender as necessidades a Secretaria de Saúde do Município de Roteiro.

AUTORIZO a contratação da empresa **SAUDEMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ 40.380.802/0001-99**, sediada na Avenida Ferroviário, nº 46 Lote 5 – Centro – Maceió/AL, CEP: 57.020-600, neste ato representada pelo Sr. Samuel Antônio Wanderley de Omena, inscrito no CPF sob nº 002.654.384-20 e no RG nº 106027 SSP/AL, pelos preços propostos pela empresa, na forma do art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Roteiro/AL, 13 de fevereiro de 2023.

ALYSSON REIS SARDINHA
Prefeito

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:3816FDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/**2022**

Pregão Eletrônico: **02/2022**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 01/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL.

Fornecedora Registrada: **AUTO POSTO MANGUABA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.190.674/0001-52**

Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL S10), DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL**

Valor: O Percentual de Desconto para o item 01 (DIESEL COMUM) foi de 1%, o que corresponde ao valor de referência de R$ 6,24, para o item 02 (DIESEL S10), foi ofertado o percentual de 1%, o que corresponde ao valor de referência de R$ 6,24 perfazendo um valor total de referência de R$ 2.743.840,00 **(dois milhões, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta reais)**.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:E879C6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 03/2023

EXTRATO DO CONTRATO 03/2023

Fundamento Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL

Contratada: **ESSENCIAL- ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE- ME,** inscrita no CNPJ sob n° 22.229.444/0001-36.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de supressão de vegetação na Escola Municipal Francisco Soares Palmeira, no Município de Roteiro/AL.

Valor Global: **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

Vigencia:31/12/2023

Firmado em: 11/01/2023

Signatários: Alysson Reis Sardinha e Marcius Omena Bomfim de Lima

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Roteiro/AL em 11/01/2023

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:A4FF70FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA, fls. 63/64, ano X, nº 1968, código identificador: 5CA2499B, do dia 19 de janeiro de 2023, Homologação do Pregão Eletrônico 26/2022 – **ONDE SE LÊ** Roteiro, 11 de janeiro de 2022, **LEIA-SE** Roteiro, 11 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:DD15E9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 27/2022.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Roteiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 27/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS),** cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **aquisição de materiais de limpeza e higiene**, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Roteiro/AL, em favor das empresas **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº20.008.831/0001-17, ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES, inscrita no CNPJ sob o nº 26.196.404/0001-96, P H FAUSTO JUNIOR, inscrita no CNPJ sob**

o nº37.641.900/0001-28, VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA, **inscrita no CNPJ sob o nº 70.066.840/0001-32 ,** que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique o presente termo de homologação no quadro de avisos do Município de Roteiro como condição de eficácia dos atos.

Roteiro/AL, 11 de janeiro de 2023.

ALYSSON REIS SARDINHA
Prefeito

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:C844BD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

Pregão Eletrônico: 03/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL

Contratada: **FUNERÁRIA SERGIPLAN LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº: 20.917.564/0001-09;

Valor Contratado: R$ 98.978,68 (noventa e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Data de Celebração: 10/01/2023;

Vigência do Contrato: 31/12/2023;

Signatários: Alysson Reis Sardinha e Alef Renildo Matos dos Santos

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:6E372C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 08/2023

EXTRATO DO CONTRATO 08/2023

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Partes: MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL e SAUDEMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 40.380.802/0001-99

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Suplementos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município.

Valor: **R$ 13.788,00 (treze mil, setecentos e oitenta e oito reais)**

Vigência: 31 de dezembro de 2023 ou até a entrega total dos produtos.

Celebração: 13/02/2023

Signatários: Alysson Reis Sardinha e Samuel Antônio Wanderley de Omena.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Roteiro/AL em 13/02/2023.

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:3AB23DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **09/2023**

Pregão Eletrônico: **24/2022**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 01/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL.

Fornecedora Registrada: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 40.788.766/0001-05.

Objeto**:** Registro de preços para eventual **aquisição de correlatos**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.

Valor Registrado: **R$** 144.685,20 **(cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**

Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 16/02/2022
Signatários: Alysson Reis Sardinha e Maria do Carmo de Lima e Silva.

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:F2813E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **10/2023**

Pregão Eletrônico: **24/2022**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 01/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL.

Fornecedora Registrada: DM COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ 35.880.234/0001-55

Objeto**:** Registro de preços para eventual **aquisição de correlatos**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.

Valor Registrado: R$ 213.746,56 **(duzentos e treze mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).**

Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 16/02/2022
Signatários: Alysson Reis Sardinha e André Luiz Rodrigues Ramalho.

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:9A1930FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **12/2023**

Pregão Eletrônico: **24/2022**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 01/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL.

Fornecedora Registrada: ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 11.463.608/0001-79.

Objeto**:** Registro de preços para eventual **aquisição de correlatos**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.

Valor Registrado: R$ 5.724,00 **(cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais)**

Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 16/02/2022
Signatários: Alysson Reis Sardinha e Erick Henrique Cardoso Leite.

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:4B7BB555

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 24, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" A ÁREA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA/AL AFETADA POR ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA, deste Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 4º, inciso IV do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e demais disposição legais e vigentes e:

CONSIDERANDO que o município de Santana do Ipanema/AL está experimentando um quadro crítico de estiagem que vem assolando a região devido a má distribuição pluviométricas..

CONSIDERANDO que este desastre, resultou no exaurimento da água subterrânea, bem como dos açudes do município, culminando no desabastecimento de água potável da população da zona rural e em significativas perdas agropecuárias e para as atividades comerciais e industriais.

CONSIDERANDO ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO, finalmente, o Parecer Técnico nº 01/2023, datado de 21 de fevereiro de 2023, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida para todo o município de Santana do Ipanema/AL, comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

Art. 2° - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalada no município.

Art. 3° - O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 28 de fevereiro de 2023.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial do Município (Lei Municipal n.º 1.040/2019), em 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2023.

ANTONIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:E75D3754

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ E A EMPRESA SANTANA GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.
CONTRATADA: A empresa SANTANA GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.532.557/0001-24 e estabelecida na Rua Marquez de Tamandaré, n.º 34, Poço, Maceió/AL, CEP.: 57.025-530 e-mail para contato: graficasantana@outlook.com, telefone: 9 9928-3989, representada pela Sra. SOLYMAR MARQUES GOMES SILVA, empresária, inscrita no CPF sob o nº 730.101.204-78 e portadora do RG sob o n.º 1.075.338 SEDS/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.
Objeto do Contrato: é a aquisição de material gráfico destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL.
O objeto do Termo Aditivo é a alteração do Contrato nº 005/2022.
O valor global do Termo de Contrato, que era de R$ 96.614,25 (noventa e seis mil, seiscentos e catorze reais e vinte e cinco centavos), passa a ser de R$ 120.403,25 (cento e vinte mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), referente ao acréscimo de 24,62% (vinte e quatro vírgula sessenta e dois por cento), em razão de acréscimo dos quantitativos referentes ao lote 2 da Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Funcional Programática: 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional Programática: 12.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Funcional Programática: 10.122.0008.6001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.122.0008.6002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 08.122.0005.8001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.
Data da Assinatura: 1º de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 1º de março de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:01E08C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANIZAÇÃO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com, referente à a aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ- concreto betuminoso usinado a quente para atender as necessidades do município de Santana do Mundaú/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com

Santana do Mundaú/AL, 1º de março de 2023.

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:68BBE93A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para aquisição de gêneros alimenticios.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 28 de fevereiro de 2023.

Chefe do Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 28 de fevereiro de 2023.

Chefe do Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS PLÁSTICOS E HIGIENE GERAL.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 28 de fevereiro de 2023.

Chefe do Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, HIDRÁULICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 28 de fevereiro de 2023.

Chefe do Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para TRANSPORTE ESCOLAR.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 28 de fevereiro de 2023.

Chefe do Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para aquisição de material de expediente.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 28 de fevereiro de 2023.

Chefe do Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 28 de fevereiro de 2023.

Chefe do Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA, IMPRESSÕES E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 28 de fevereiro de 2023.

Chefe do Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para Fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha).
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 28 de fevereiro de 2023.

Chefe do Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO – LINHA BRANCA.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 28 de fevereiro de 2023.

Chefe do Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 28 de fevereiro de 2023.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:9DD339E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 116/2023, DE 01 MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 116/2023, DE 01 MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o pedido de Exoneração do servidor **EDIVALDO VIEIRA BARROS**, protocolado no dia 24 de fevereiro de 2023, sob nº013.014.240223.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor **EDIVALDO VIEIRA BARROS**, portador do CPF: 054.053.904-02 e RG: 2002002026710 SSP/AL, do Cargo de Agente Comunitário De Saúde - ACS, do quadro de Servidores Efetivos lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 01 de março de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 116/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:40B2B7E5

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 117/2023, 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 117/2023, 01 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JARDEL RIBEIRO FERREIRA** portador de CPF (MF): 703.535.624-08 e RG n.º 38337916 SESP/AL, com endereço na Travessa Antônio Francisco Alves Nº226, Bairro Centro de São José da Tapera/AL, CEP:57445-000, do cargo em Comissão de **Assistente de Secretaria,** símbolo CC8.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, especialmente a Portaria Nº 034/2023, de 12 de Janeiro de 2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 01 de março de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 117/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:5BC7F455

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SRP

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-2ª CHAMADA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Revisão, manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e pesados. AMPLA CONCORRÊNCIA, Tipo Menor preço. O TERMO DE REFERÊNCIA FOI ALTERADO E UMA DATA PARA SESSÃO É 14 DE MARÇO DE 2023 AS 08H00M. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10.024/19, Lei Federal n° 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 12:00 horas. Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br;
E-mail: cplslq@gmail.com
COMPRASNET através da **UASG: 982869.**

DALMO SILVA DE LIMA
Secretário Municipal de ADM

Publicado por:
Luiz José de França Silva
Código Identificador:4739FB3B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - TP

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2022 - Tomada de Preços

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
CONTRATADA: EMPRESA DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.905.197/0001-20 com o valor vencido de R$ 1.284.117,32(um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, cento e dezessete reais e trinta e dois centavos);
OBJETO: Constitui objeto do Segundo Termo Aditivo o acréscimo de quantidade nos serviços previstos inicialmente no Contrato nº 002/2022 - Tomada de Preço a um percentual de 14,059247%; conforme descrita na planilha de adequação.
DATA DE ASSINATURA: 28 de Novembro de 2022
VALIDADE: O prazo de execução e vigência contratual permanecem inalterados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
UO: 0008 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.15.452.0007.1012 - Construção/Restauração e ampliação de praças e jardins; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador:653F2EB4

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2022

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
CONTRATADA: EMPRESA DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.905.197/0001-20;
OBJETO: Constitui objeto do Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução do contrato PMSLQNº 002/2022 - Tomada de Preços, que tem por objeto a reforma da Praça Ernesto Gomes Maranhão no município de São Luís do Quitunde.
DATA DE ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2022.
DO VALOR: Os valores permanecem inalterados, tendo em vista que o presente termo tem como objeto a prorrogação de prazo de execução e vigência contratual
VALIDADE: O prazo de execução fica prorrogado até o dia 28 de Fevereiro de 2023, contados a partir da assinatura deste Termo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
UO: 0008 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.15.452.0007.1012 - Construção/Restauração e ampliação de praças jardins; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador:453CC71E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS
A Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal da empresa **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.231.212/0001-40.

O **Município de são miguel dos milagres**, através da Secretaria de Educação, que abaixo subscreve, vem por meio deste, e;
Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 31/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 16/2022, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES -AL**, o qual está empresa figura como fornecedora registradas;
Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;
Considerando a alínea "c" do Art. 6º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo de 10 (dez) dias para a entrega do objeto;
Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta
no pedido de fornecimento**,** datada do dia 09 de fevereiro de 2023 oriundo do empenho nº 2023020007915;
ConsideraNdo que tal descumprimento já está provocando transtornos ao Município de São Miguel dos Milagres/AL, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no
edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no Art. 15 das referidas ARP, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.
Resolve **NOTIFICAR** a empresa **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.231.212/0001-40, para que cumpra o objeto da ARP/contrato no prazo máximo de **05 (cinco)** dias

úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais.
Na hipótese do não cumprimento, a administração pública procederá com o **CANCELAMENTO** da ata de registro de preço em questão, na forma do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, bem como procederá com a abertura de procedimento administrativo com o fim de aplicar as sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas multas legais e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, a qual será analisada pela Administração.
Dando cumprimento ao princípio da publicidade, está notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

São Miguel dos Milagres (AL), 01 de março de 2023.

GERUSA MARIA DOS SANTOS VERÇOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:E2D44A8F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 001/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 270-PE081/2022.
Processo Adm.: 1980/2022. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 270-PE081/2022 com os itens de n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13 e 14, para Aquisição mobília escolar. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99. Contratada: Djalma Ivo de Freitas EIRELI, CNPJ: 30.283.669/0001-07. Valor Total: R$ 2.702.180,75 (Dois milhões, setecentos e dois mil, cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos).DATA DA ADESÃO:16/02/2023.VIGÊNCIA DA ADESÃO:16/02/2023 a 16/02/2024.

São Sebastião/AL, 16 de fevereiro de 2023.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Carlos Moreira dos Santos
Código Identificador:C3795D13

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 01/2023

O Município de Satuba/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará recebendo os projetos de venda, no Prédio Sede da Prefeitura, situada na Rua Amélia Pontes, s/n, nesta cidade, **das 08:00 às 12:00 horas, entre os dias 03/03/2023 a 23/03/2023,** referente a **Chamada Pública nº 01/2023,** para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados a compor a merenda escolar dos alunos matriculados regularmente na Rede Municipal de Ensino do Município de Satuba/AL, com base na Lei n.º 11.947, de 16/07/2009; Resolução n. 26/2013 CD/FNDE, alterada pela Resolução 04 de 02/04/2015, e demais normas que rege a matéria.

Satuba/AL, 01 de março de 2023.

TAINÁ GOMES NOBRE SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:EE059112

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município de Satuba, para adesão a Ata de Registro de Preços nº 015-01/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2022, do Poder Executivo Municipal do São Luiz do Quitunde/AL, AUTORIZO a adesão à referida Ata.

Providencie-se o preenchimento da minuta do termo de adesão e contrato com a Fornecedora Registrada **LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.157.094/0001-60,** situada no LD Geraldo Melo dos Santos, nº 246, Farol, Maceió/AL – CEP: 57.051-240, representada neste ato por procuração pelo Srº João Paulo Nobre Lima, portador do RG sob nº 2000001151619 SSP/AL e CPF sob nº 053.693.734-69 .

Depois de assinado o Termo, expeça-se a Ordem de Fornecimento.

Satuba/AL, 30 de janeiro e 2023

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2023

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;

Fornecedora Registrada **LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.157.094/0001-60**
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Fardamento, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Satuba/AL
Valor Registrado: R$ 4.558.970,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta reais)
Prazo: 12 (doze) meses.
Celebrado em: 30/01/2023
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e João Paulo Nobre Lima

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:416C0B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de **passagens aéreas**), destinados aos servidores e demais autoridades integrantes do Poder Executivo Municipal de Satuba – AL.

Tipo: Menor preço

Data e hora da sessão de disputa: **16/03/2023, às 09:00h (horário de Brasília).**

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 01 de fevereiro de 2023.

TAINÁ GOMES NOBRE SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:B805DD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023

Processo: Saldo Remanescente;

Contratante: Prefeitura Municipal de Satuba/AL;

Contratada: A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.065.969/0002-04;

Valor Contratado: R$ 224.384,50 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2023

Data de Celebração: 24/02/2023;

Signatários: Diógenes José Neto Amorim e Cristiano José Correia de Vasconcelos

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:331D8164

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO GERAL DE OBRAS – INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE ESTADO DE ALAGOAS - IMA

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, CNPJ 12.842.829/0001-10, localizada R. Pedro Cavalcante, 162 - 1º Andar - Centro, Teotônio Vilela - AL, torna público que requereu**ao IMA/AL**, a**Autorização Geral para Obras**, paraampliação estrutural de novas áreas administrativas do Hospital Municipal – Unidade Mista Nossa Senhora das Graças, localizado na Rua Manuelito Bernadito de Oliveira, Centro, Teotônio Vilela/AL. Não Foi determinado estudo de impacto ambiental

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de fevereiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:92495E79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora JOYCE CARLA DA SILVA, Mat. 304304735, inscrito no CPF/MF sob nº 116.231.784-10, como encarregada de recepcionar fiscalizar e atestar o recebimento de produtos e serviços na Secretaria Municipal de Eventos.
Art. 2º. A referida designação tem a finalidade de assumir os seguintes encargos:
I – Receber e conferir os materiais e serviços, atestando o recebimento dos materiais e a execução dos serviços junto a Secretaria de Secretaria Municipal de Eventos;
II – Atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços, mediante aposição de carimbo de atesto na respectiva nota fiscal, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e CPF, bem como data em que se deu o ato;
III – Comunicar formalmente ao Gestor da Pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria ou na execução do serviço, para fins de providências cabíveis.
Parágrafo único. Os materiais e serviços, cuja natureza exija conhecimento técnico especializado, receberão atesto tanto da servidora por este instrumento designada, como de profissional com a devida aptidão técnica, assumindo este, a corresponsabilidade pelo atesto.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela-AL, 12 de janeiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

*Republicada por Incorreção

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:3BE3CE8B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE VIÇOSA - IPASMV

PORTARIA Nº 03/2023 de 01 de março de 2023.

Retifica a Portaria nº 02/2023 de 28 de fevereiro de 2023.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VIÇOSA/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.034 de 30 de junho de 2022, resolve:
Art. 1º – Retifica a Portaria nº 02/2023 de 28 de fevereiro de 2023, publicada no mural do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa – IPASMV no dia 28/02/2023 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 01/03/2023, Edição 1996.
Art. 2º - Onde se lê: "O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,". **Leia-se:** "O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VIÇOSA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que

lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.034 de 30 de junho de 2022,".
Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 01 de março de 2023.

JOÃO DOS SANTOS SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:A1DFA51C

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02060004/2023
PARTES: O Município de Viçosa. CONTRATADA: **VIA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.870.020/0001-70.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por 03 (três) meses, que por sua vez tem como objeto é a prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) para provimento de acesso à internet, incluindo fornecimento, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento de link via rádio e fibra óptica.
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato nº 29/2021, fica prorrogada por 03 (três) meses, contados a partir do término da vigência anterior compreendendo o período de 01 de março de 2023 a 01 de junho de 2023.
DA DATA DA ASSINATURA: 28/02/2023
SGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/ Clovis Junior de Araújo Lourenço / Órgão gerenciador
VIA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA/Thiago Viana Lopes /Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:CD7337E0

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2022

Licitação: Pregão Eletrônico 013/2022
Processo Administrativo n° 12290008/2021
Processo Apensado º 110300158/20022

ATO DE REVOGAÇÃO DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2022, O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.333.746/0001-04, com sede na Rua do Centenário, nº 02, Centro, Viçosa - Alagoas CEP 57.700 – 000, representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS,** inscrito no CPF nº 066.194.294-59, portador da Carteira de Identidade nº 31552293-SSP/AL, com o supracitado endereço profissional, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no art. 49, da Lei 8.666/93, decide REVOGAR todos os atos realizados e registrados do Processo Administrativo Nº 110300158/20022, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO a relevância das justificativas apontadas pela empresa **VIEIRA DE GOIS FABRICACAO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME** enviada por via e-mail, recebido em 09/02/2023, e da Secretaria Municipal de Educação por meio do Ofício nº 35/2023-PMV/AL/SME/GABINETE, recebido em 10/02/2023, bem como o Parecer jurídico nº 137/2023, constantes nos autos do processo a qual expõe os motivos da revogação;

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação desse interesse dos cidadãos;

Declaro REVOGADO o Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 044/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 16/01/2023, pag. 76, ANO X, Nº 1962.

Viçosa/AL, 17 de fevereiro de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:5D3E2916

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
RELAÇÃO DE ELEITORES ELEIÇÃO DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAJUEIRO/AL. BIÊNIO 2023-2024

RELAÇÃO DE ELEITORES
ELEIÇÃO DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAJUEIRO/AL.
BIÊNIO 2023-2024

A Comissão Eleitoral da eleição para composição dos Conselhos de Administração e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social de Município de Cajueiro/AL Biênio 2023-2024, conforme dispõe o Decreto Municipal de nº 39/2021 e Edital de nº 01/2023 do FAPEN em seu artigo 22º, vem tornar público a relação dos eleitores para o referido pleito:

RELAÇÃO SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS – CAJUEIRO/AL.

4	GENILSON VIERA BARBOSA	114	SONIA MARIA DA SILVA LIMA
5	ALEXANDRE JOSE DOS SANTOS	115	MARIA LUCIA DA SILVA
6	JOSE CICERO VALENTIM DA SILVA	116	MARIA SEVERINA NUNES DA SILVA
9	EUCLIDES RIBEIRO DE ALMEIDA NETO	117	MARIA JOSE VIEIRA BARBOSA
11	RUBENS ALVES RAMALHO FILHO	118	JOSE DE ASSIS DA SILVA
14	JOSE CICERO DOS SANTOS	119	BENEDITA VIRGINIO DA SILVA
16	ALBERTINO LAURENTINO	121	ELANE CRISTINA DA SILVA
22	EDVALDO DA SILVA	124	SILVANIA DOS SANTOS LINS

23	JOSE NILSON DO NASCIMENTO	130	MONICA MARIA TOLEDO DE OLIVEIRA
25	MARINEZ AMARO LOPES	131	MARIA VANIZIA DE JESUS MELO
31	JOSIVALDO ALEXANDRE PIRES	132	ALESSANDRA PORFIRIO DA SILVA
35	CELSO CANUTO DE SA	133	JOELMA BEZERRA
36	DIVANILDO RUFINO DOS SANTOS	134	MARGARIDA CEZARIO DOS REIS
37	EDVALDO BEZERRA BRANDAO	135	MARIA JOSILENE DA SILVA SANTOS
38	MARIA APARECIDA DA SILVA	136	MARIA MARCIA MARQUES DA COSTA
39	ABDIAS TEIXEIRA DE LIMA	137	JACIARA MARIA DA SILVA
40	JOAO FERREIRA DA SILVA	139	MARIA LUCIENE SANTANA DA SILVA
42	LUIZ CAETANO FILHO	140	MARIA NAZARE DA SILVA SANTOS
45	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	141	MARIA PETRUCIA SOARES
47	JOSE MAURICIO FERREIRA ARAUJO	142	MARIA VERONICA DOS SANTOS
50	JOSEFA FERREIRA DA SILVA	143	SUELANIA PONTES DA SILVA
52	BENICIO LEVINO DA SILVA	144	MICHELANIA HENRIQUE DA SILVA
55	EDIVAN MONTEIRO RODRIGUES	147	ROSICLEIDE SANTOS DA SILVA
57	CICERO JOSE RODRIGUES FILHO	149	MARIA APARECIDA DA SILVA AQUINO
60	GISELDA DE ALEXANDRE PIRES	150	SANDRA DAS DORES NASCIMENTO
61	IVANILDO FIRMINO	151	TELMA ALVES DOS SANTOS
65	PEDRO MARTINS DA SILVA	154	MARIA CICERA SILVA DOS SANTOS
66	GENIVALDO GONCALVES DA SILVA	155	MARIA SILVANA DE LIMA LEOPOLDINO
67	ERIVALDO DA SILVA	156	MARIA NILZA LEMOS DE MELO
68	JOSE CICERO DE ABREU	157	SILEDA MARIA DE LEMOS
70	GRACILIANO PEREIRA DA SILVA	158	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS
71	FRANCISCO TEIXEIRA COSTA	159	KELI CRISTINA BEZERRA DA SILVA
72	TELMO DA SILVA	160	JOSE VANIO BARBOSA DA SILVA
75	CICERO BARBOSA DA SILVA	161	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
76	JOSE CICERO DOS SANTOS	162	VALDERICE VIEIRA DA SILVA
79	JOSE VALERIO NETO	163	MARIA FABIANA DA SILVA
80	LUIZ VIEIRA DA SILVA	164	HAMILTON MONTEIRO DOS SANTOS
84	CICERO ABDIAS MONTEIRO DE LIMA	165	VALDIRENE DA SILVA
88	MARIA CICERA CARDOSO DA SILVA	167	CINTHIA MARQUES PEREIRA
94	VICENTE FERREIRA DA SILVA	169	MARIA JEANE SANTOS
95	ERIVAN NATALICIO DA SILVA	170	CLAUDIA DA SILVA SANTOS
96	JOAO LUIZ DA SILVA	171	MARIA JOSE COSTA FERREIRA
98	JOSE HENRIQUE DA SILVA	174	ANDRE LUIZ MESSIAS DE OLIVEIRA
100	DANIEL FERREIRA DA SILVA	175	FLAVIA MARIA SILVESTRE DE MELO
101	JOSEFA FELIX DA SILVA	176	MARIA GENI SANTOS
105	JOSE CARLOS VITAL DE LIMA	177	ANTONIO MARCOS DA SILVA MELO
107	MARIA DE LOURDES DA SILVA	178	ANDREIA TOLEDO DA SILVA OLIVEIRA
110	JOSE CICERO DE OLIVEIRA	179	JOSEFA VIEIRA DA SILVA
111	LUCIA FERREIRA DE LIMA	181	SIDICLEI DOS SANTOS BARBOSA
112	EDNALDO DA SILVA	183	ENAURA MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS
187	MARIA JUSSARA BARROS VIEIRA	283	SELMA MARIA DA SILVA
188	CICERO FERREIRA DA SILVA	286	MARIA QUITERIA IZIDIO DA SILVA
191	ELISETE DOS SANTOS	287	MEIRIANA BEZERRA DA SILVA
193	JEANE DA SILVA LIMA	289	JOAO BATISTA TEIXEIRA PEIXOTO
194	HELENO COSTA DA SILVA	290	JALDA LOURENCO SOARES
195	ROSEMEIRE DE MELO SILVA	291	SANDRA ALVES FERREIRA DA SILVA
197	IONEIDE PEREIRA SILVA MONTEIRO	292	VALDENICE DA SILVA
199	EDELTRUDES GOMES FERRO	293	MARIA CICERA GONCALVES MARTINS
200	ITACIA ALMEIDA GUIMARAES SILVA	294	ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO BERNARDO
201	MARIA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	295	MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA
203	IVANILDO DA SILVA	296	GESSE LEONEL DA SILVA LEITE
206	MARIA QUITERIA DE LIMA	298	MARIA JOSE SOARES RIBEIRO
210	NAZILDE DOS SANTOS SILVA	300	APARECIDA GOMES DA SILVA
212	JAQUELINE PAULINO DA SILVA	303	IONE PEREIRA DA SILVA
214	FRANCISCO MACENA	306	MARIA JOSE DA SILVA
216	ELIENE DE OLIVEIRA SANTOS	310	MARCIA MONTENEGRO COSTA
217	LIGIA MARIA SEVERO BONFIM	311	FLAVIA MARIA MONTENEGRO SOUZA
218	MARIA GORETTI DOS SANTOS OLIVEIRA	312	THAYSA MARIA COSTA E SILVA
219	MARIA APARECIDA DA SILVA	313	SANDRA MARIA GOMES PEIXOTO
223	SILVANIA MARQUES DE ALMEIDA	317	JIVANETE SILVA
228	SAMUEL FERREIRA DOS SANTOS	318	CLAUDETE SOARES DA SILVA
230	SANDRA MARIA DA SILVA	319	MARIA BETANIA DA SILVA
232	JACINEIDE VICENTE DOS SANTOS	322	MARIA GORETE CORREIA GUIMARAES
233	MARIA CLEIDE CEZARIO DOS SANTOS	326	CLAUDIA MARIA DA SILVA
234	TARCISA FERNANDES DA SILVA	332	MARIA BETANIA LIMA DE ALMEIDA
235	QUITERIA ROCHA DE OLIVEIRA	336	IRANEIDE QUEIROZ ALENCAR
239	ELINEIDE DA SILVA	337	IVONEIDE LIMA DA SILVA
241	JOSE IVAN DOS SANTOS	338	LOURDES VENANCIO ESTEVAO
247	SELMA MARIA DOS SANTOS GOMES	339	ELISANGELA DA SILVA SANTOS
251	SHEILA MARIA MAGALHAES ACIOLI SILVA	342	ROSENILDA TENORIO FERREIRA RODRIGUES
252	GILDETE DA PAZ CORREIA	344	MARIA DAS DORES TAVARES DA SILVA
253	PATRICIA TAVARES DE AMORIM	345	PAULA DIAS DE LIMA
254	JOSE AILTON DA SILVA	346	PATRICIA MARIA TEIXEIRA
255	ELUZA DA SILVA	347	MARIA VANUSIA FERREIRA DOS SANTOS
256	REMILDA PORFIRIO DOS SANTOS	348	GILDO DE ALEXANDRE PIRES
258	KARINA ACIOLI MACHADO	350	CICERA MARIA DOS SANTOS BARBOSA
262	MISSELANE ALVES RAMALHO	351	FLAVIA FARIAS COSTA
263	CRISTOVAO VIEIRA DE ALMEIDA	352	MARIA ELIETE DA SILVA
264	LEILA MARIA MAGALHAES ACIOLI	354	MARIA CICERA MARCOS DA SILVA
266	MARIA ELITANIA LIMA DA SILVA	356	ROSANGELA CORDEIRO DA SILVA
267	ROSILEIDE QUEIROZ ALENCAR	357	JOSEFA HELENA ARRUDA CABRAL
268	LOURDES DE FATIMA SILVA TEIXEIRA	360	CELIA MARIA MELO FERRO
269	ROSANGELA DA SILVA	361	ADRIANA ALBUQUERQUE SALES DE ALENCAR
270	PETRUCIO DA SILVA ABREU	363	PATRICIA MARIA RODRIGUES DE LIMA
271	JAIME PEDRO CORREIA	365	MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
274	MARIA DE FATIMA DA SILVA	366	IONE RODRIGUES DE OMENA
276	MARIA EDLEUZA DA PAZ	370	WILSON RODRIGUES DE OMENA

279	ERISVALDO SILVA DOS SANTOS	371	ALEXSANDRO DE FREITAS MELO
280	VALDOMIRO JEREMIAS DA SILVA	372	ANA MARIA ALVES QUINTINO
281	ALBANI DE ARAUJO PEDROSA	373	LAUDIJANE DA SILVA
374	JOSE MARCIO MESSIAS DE OLIVEIRA	451	JOSE CICERO GOMES DA SILVA
375	ANGELO JOSE RODRIGUES DE LIMA	452	CICERO DOS SANTOS
377	MARIA IVANILDA FLORIANO DA SILVA	454	JOSE VANIO FRANCISCO DOS SANTOS DA SILVA
381	MARIA ELIANE DA SILVA	455	PATRICIA PAULINO DA SILVA
382	ANTONIO COSTA FERRO	456	ANA MARIA CAVALCANTE COSTA
383	JOSE LUIS DA SILVA	457	VANESSA CAVALCANTE OLIVEIRA
384	JOSE HAILTON DO NASCIMENTO BERNARDO	458	JANIO TEIXEIRA COSTA
386	LUCIENE MEDEIROS	464	JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA OMENA
387	MARIA CICERA DA SILVA	466	KLINGER LUIZ DA SILVA
389	JOAO PAULO LIMA DE MELO	475	LIDIJANE LEMOS ARAUJO
390	MARCIA VALERIA DA SILVA	479	MARILEIDE DA SILVA FERREIRA
391	MARIA LUCIA DA SILVA	490	FERNANDO ANTONIO DA SILVA
392	ROSENEIDE BERNARDO DA SILVA	491	JOSE CLENIO BESERRA
393	MARIA MARTA FIRMINO RIBEIRO EUFRASIO	506	MARIA CICERA FIRMINO DA SILVA
394	ALMI SIQUEIRA FARIAS	510	MARCELO FERREIRA DOS SANTOS
396	ISABEL CRISTINA FIRMINO DA SILVA	513	JOSE TAVARES DA SILVA
397	NINRODE DE ALBUQUERQUE COSTA	514	SANDRA MARIA ALBUQUERQUE LIMA
400	CICERO MACENA	522	ELIZABETE CEZARIO DA SILVA RUFINO
401	MARCOS MONTENEGRO COSTA	530	VALMIR GOMES DA SILVA
402	LUCIMAIRY SILVA LEMOS	534	IGO ANTONIO DOS SANTOS
404	ROSILENE LOURENCO	537	MANOEL MESSIAS TEIXEIRA PEIXOTO
405	JOSE LUIZ DA SILVA	542	MARIA DAS GRACAS DA SILVA
406	JOSE ALEX PAZ DA SILVA	547	SIDICLEY DA SILVA
407	LUCIENE DOS SANTOS SILVA	548	FLAVIA DUARTE CORREIA SILVA
408	MARIA CLAUDINETE DA SILVA ALMEIDA	554	ELIANE DA SILVA
410	MARIA JOSE COSTA TOLEDO	566	MARILEIDE DE OLIVEIRA
412	MARCIA MARIA DA SILVA TEIXEIRA	568	SILVIA MEDEIROS SILVA
413	ADRIANO DE MELO EUFRASIO	574	JOSE GIVANILDO BEZERRA
417	INES SILVESTRE DE ALMEIDA	575	QUITERIA ALVES DO NASCIMENTO
421	IVANI MARIA JERONIMO	577	GENIVAN DA SILVA
422	TULIO ROBERTO VALENTIN DA SILVA	579	VALDINETE VENANCIO DOS SANTOS
424	ISNALDO MOURA DA SILVA	587	JOSE CICERO DA SILVA
425	MARIA JOSE DOS SANTOS	590	MARIA JOSE DE ALMEIDA RODRIGUES
427	TICIANA AURELIANO DE ASSIS	594	ANDRE LUIZ MESSIAS DE OLIVEIRA
428	WLADEMIR APOLINARIO LOPES	600	IVANILDE PEREIRA SANTOS
429	ELOINA MOURA DA SILVA MACENA	601	ANGELA MARIA DA SILVA
430	ANA CELIA CORREIA DA ROCHA GARCIA	607	SOLAYNE VIEIRA RODRIGUES E SILVA
431	DAVI SILVA LEMOS	608	EDMILSON AMARO DA SILVA
432	ROSEANE VALERIO DOS SANTOS	610	JOSE CLAUDIO MESSIAS TOLEDO
434	JOSEFA CLAUDIA SOARES DE ALBUQUERQUE	614	MARIA DE FATIMA RODRIGUES OLIVEIRA
435	WAGNER ARAUJO PEIXOTO	615	ADENILSON ALBUQUERQUE DA SILVA
436	SILVIA MARIA MONTEIRO FERREIRA	616	JANE ATANASIO DA SILVA
437	ANTONIO TEIXEIRA PEIXOTO	617	MARIA JOSE DOS SANTOS
440	MARIA DE FATIMA LOURENCO DOS SANTOS	625	MARCIO FERREIRA DOS SANTOS
441	ANA PAULA DOS SANTOS	626	MARIA DE FATIMA SILVESTRE COSTA
442	SANDRA MARIA CAVALCANTE LEMOS	627	JOSE VITOR DA SILVA
444	SANDREANE WELIA SILVA PAULINO	628	MARIA CICERA DOS SANTOS
445	LIDIANE LEMOS ARAUJO	632	DORGIVALDO LUIS DE ALMEIDA
448	IRANI APARECIDA VIEIRA COSTA	649	MARIA SALETE DA SILVA
450	HELENA DO NASCIMENTO SANTOS	651	JOSE JANUARIO DA SILVA
654	NEREIDE BEZERRA DA SILVA	1011	MARILEIDE DA SILVA SOUZA BONFIM
657	IVANICE CAVALCANTE MARQUES FARIAS	1090	LUCIANO DE MELO LEMOS
666	FRANCISCO VICENTE DE OLIVEIRA	1094	ADEILZA MARIA GOMES DA SILVA
674	MARIA JOSE DA SILVA	1095	VALDICLEIDE SOARES
675	DIVANISE MARIA DE SOUZA FERREIRA	1099	VALMIR TOME DA SILVA
676	CICERO MANOEL PEREIRA DA SILVA	1100	MARIA HELENEIDA DA SILVA
679	JOSE MARTINS DA SILVA	1101	CLAUDINEIDE DA SILVA
680	CLAUDINA SORIANO CAVALCANTE	1102	ROSILENE DOS SANTOS SILVA
682	CRISTIANO DA SILVA	1103	PAULO PEREIRA DE FREITAS
685	WBIRACY RODRIGUES DE OMENA	1104	MARIA JUCILEIDE DA SILVA OLIVEIRA
686	JOSE ELIAS DOS SANTOS	1106	MARIA ISABEL DA SILVA MARTINS
689	LUIS SOARES DE OLIVEIRA	1107	CELESTE ALBUQUERQUE DE ALMEIDA GUIMARES
690	ARADIA CHRISTIANA VIEIRA AVILA FEITOSA	1108	MARIA ELIZAETE DA SILVA FERREIRA
691	MARIA JIVANETE BOMFIM DA SILVA	1111	ELIANE MOREIRA DOS SANTOS
692	MARIA TANIA TEIXEIRA CAVALCANTE	1112	NATALICIO MELO FERRO
697	MARIA ELIANE DE ALMEIDA SILVA	1114	SILVIA LIMA DA SILVA
698	IVONEIDE FERREIRA DA SILVA	1116	EMANUELA MARABA RAMALHO MOREIRA
710	MARIA APARECIDA CAVALCANTE VALENTIM	1118	ALEXANDRE MONTEIRO DE MELO
715	JOSE MARIA DA SILVA	1119	EDVALDO FREIRE DA SILVA
720	CICERA MARIA DA SILVA	1122	GIVONEIDE FERREIRA DE LIMA
721	EDNALDO VIEIRA DA SILVA	1126	MARIA ZENAIDE DA SILVA
723	MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA	1127	EVALDO JOVENTINO DA SILVA
725	VALDILENE DA SILVA	1128	JOSE ELOI LIMA DA SILVA
726	MARIA QUITERIA PAULINO AMORIM	1153	PAULO TENORIO NETO
735	LIGIA MARIA DOS SANTOS	1154	CRISTIANE PIMENTEL DOS SANTOS
736	LEUZINGELO DOMINGOS DA SILVA	1155	DIVANISE MARIA DE SOUZA FERREIRA
740	ANGELA MARIA DE LIMA	1156	GIVANEIDE SANTOS AZEVEDO
743	JOSE LUIZ CICERO DE OLIVEIRA	1157	JOSE RONILDO DA SILVA
747	MARIA DAS VIRGENS DE SOUZA	1159	MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA
748	MARIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS	1160	MARIA QUINO DA SILVA
750	JOSE CICERO LEOPOLDINO	1161	MARIJANE ALBUQUERQUE COSTA
756	JOSE HILTON ALVES DA SILVA	1162	JOSE PANTA DA SILVA
764	ITAMAR DA SILVA COSTA	1165	DIVONETE RUFINO DOS SANTOS
765	EUNICE MONTEIRO DE LIMA	1167	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA
767	JOSE ERONALDO LIMA DA SILVA	1181	MARCO ANTONIO BEZERRA DA SILVA
771	SELMA MARIA SILVESTRE DE QUEIROZ	1185	FABIO DE ALMEIDA UCHOA

772	ISA MARIA TEIXEIRA GUIMARAES	1204	RONALDO DA SILVA TOLEDO
811	JOSE CICERO DA SILVA	1206	JOSE CICERO BARBOSA
812	MARCOS ANTONIO LOPES DA SILVA	1210	MARIA ANDREIA DOS SANTOS
813	SEVERINA VENANCIO DA SILVA	1214	ROBSON CARLOS ALMEIDA
829	MARIA DO SOCORRO SOARES CARNAUBA	1215	MANOEL DA SILVA ABREU
844	ADRIANA MELO DA SILVA	1224	EDVALDO DA SILVA
847	ELISETE BESERRA DE LIMA	1225	JOSE CICERO COSTA FERRO
879	ANTONIO DE ALBUQUERQUE	1227	REGINA DE MELO BARROS
915	JOSE JACKSON TENORIO GUIMARAES JUNIOR	1228	JULLYANA SANTOS DINIZ
947	LILIANE CRISTINE DA SILVA	1229	SILVIO LOURENCO DA SILVA
957	MARIA JOSE MATIAS DOS SANTOS	1230	JOAO DE ALBUQUERQUE GUIMARAES
967	ANA ISABEL DE ALBUQUERQUE MELO	1231	ANTONIO ANACLETO DE OMENA NETO
994	MARIA BERNADETE OLIVEIRA CAETANO	1232	EMANOEL DA SILVA TAVEIRA
1002	ANTONIO CLEMENTE DA SILVA	1235	JOSE TENORIO VIANA
1236	CLAUDIONOR FERREIRA DOS SANTOS	1426	JANE CLEIRE DOS PASSOS ARAUJO
1237	LUCIANA BORGES DE ALMEIDA SILVA	1427	JOSENILDO VIEIRA BARBOSA
1238	JOSEFA MARIA AURELIANO DE LIMA SANTOS	1430	PRISCILA PAULINO DA SILVA
1250	WELLINGTON NEMESIO DE LIMA	1431	ROBERTA MARIA ARAUJO LEMOS
1253	JOSE MALAQUIAS DA SILVA	1433	SERGIO FERREIRA ARAUJO
1254	WELLINGTON ANTONIO FERREIRA DA SILVA	1437	NAILZA MARIA IZIDIO SEVERIANO
1256	DANILO MOREIRA DE ALMEIDA	1439	MARCIO FIRMINO DA SILVA
1257	TERCIA MARIA TEIXEIRA DE LEMOS	1440	NEDJA MARIA TOLEDO DE ALBUQUERQUE
1258	RENATA COSTA SILVESTRE	1447	MANASSES FURTADO SOARES
1259	JOSE ILTON DA SILVA	1558	CARLOS ALVES DA COSTA
1262	MARIA DA GLORIA PINTO ARAUJO	1567	ALEXANDRE NEMESIO CAVALCANTE LEMOS
1263	CICERO LUIZ DA SILVA	1590	MARIA JULIANA SANTOS
1267	ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO	1624	MARCELO BERNARDO
1268	ANDRE FIDELIS DA COSTA	2054	CARLOS ANDRE LIMA DE MELO
1269	MARIA LUCIA CANABARRA AVILA	2077	ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS
1270	TATIANE GONCALVES FALCAO COSTA	2514	TYGRA FERREIRA DA SILVA SANTOS
1271	ADRIANO MACENA DA SILVA	2612	LIGIA MARIA DE ALMEIDA ROCHA
1272	NATALIA IZIDIO DE MIRANDA SOUZA	2614	NOEX MIRANDA DA SILVA
1273	VANESSA CRISTINA DE MELO BARROS	2619	LUCIANO FERREIRA DA SILVA
1274	RAFAELA MOURA DA SILVA MOREIRA	2621	VALDENICE DA SILVA
1277	CARLOS HENRIQUE DE ARAUJO	2622	JAQUELINE PAULINO DA SILVA
1278	LUIZ GUSTAVO FERREIRA DE VASCONCELOS	2630	EDNALDO FERREIRA DA SILVA
1280	RAMON SANTOS DA SILVA	2642	SEVERINO CORDEIRO DA SILVA
1282	TELMA MARTINIANO DOS SANTOS	2709	GUSTAVO JOSE DE ALMEIDA COSTA
1286	MARIA PRISCILA SOUZA ARAUJO	2720	PAULO CESAR DE LEMOS
1289	WALLISSON MOREIRA DE ARAUJO	2739	KAROLINY MARIA LAU MARQUES
1290	JOSE EVERALDO DA SILVA	3077	CLAUDENIR FARIAS DA SILVA
1291	IVONEIDE BERNARDO ROMEIRO	3083	MARCIA CORREIA COSTA FIRMINO
1293	SANDRA LUIZA DOS SANTOS	3084	EDILSON SAMPAIO COSTA
1294	MARIA JOSE DA SILVA	3085	JOSE ADILSON OLIVEIRA DE LEMOS
1295	ITAINARA DEMESIO RAMALHO	3086	AILZA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
1297	JOSE ADELMO DA SILVA	3088	CLAUDINETE FARIAS DA SILVA
1298	JOAO LUIS COSTA CUNHA	3090	INES FIRMINO DA SILVA
1302	WELTON BRANDAO DE OLIVEIRA	3094	MARIA ROSENI DA SILVA OLIVEIRA
1303	IRONILDO SILVA SANTOS	3095	JOSENILDO LOPES DA SILVA
1304	ROBERTO WAGNER TEIXEIRA DE OMENA	3096	MARIA LUCINEIDE DA SILVA
1314	CARLOS BERNARDO	3100	MARIA EDLA DA SILVA
1320	ELIEZER JOSE DA SILVA	3101	NELY GLEI GOMES DA SILVA
1335	GUSTAVO GOMES DE LIMA	3104	MARIA JOSE LIMA DOS SANTOS
1336	MARIA MADALENA BRAZ AGRA	3105	PAULO CANDIDO DA SILVA
1356	JOAO GABRIEL DE OLIVEIRA QUINTELLA CAVALCANTI	3106	MARIA ROSILENE GOMES DE LIMA
1397	ISA MARIA TEIXEIRA GUIMARAES	3107	JOSE EMERSON DA SILVA
1414	MARCELO MOREIRA DE ALMEIDA	3109	JOANA DARC DA PAZ SOUZA
1416	MOACIR MATIAS FILHO	3114	ANTONIO LUIS DA SILVA
1417	CICERO JOSE DOS SANTOS SILVA	3116	CICERA JOSEFA DO NASCIMENTO
1418	CICERO ANTONIO LEOPOLDINO	3124	VILMA MATIAS DOS SANTOS
1419	SIDNEY DOMINGOS DA SILVA	3127	EDIVANIA MONTEIRO RODRIGUES SILVA
1420	CARLOS FERREIRA DA SILVA	3129	MARIO FERRO DE MOURA JUNIOR
1421	CLEVITON JOSE DA SILVA	3130	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA BARROS
1424	CLEUDENIS BRANDAO BARROS	3131	DANIELA DE MEDEIROS ALBUQUERQUE
3135	TATIANA ROBERTA DA SILVA	3259	RONALDO DE MELO SILVA
3137	LUZINEIDE DA CONCEICAO	3261	JANDIRA DOS REIS RODRIGUES
3138	JOCIVANIO FERREIRA LEITE	3264	EDJANE VITAL ALVES
3144	LUIS HENRIQUE SOARES	3267	HILDA MACENA DA SILVA
3148	IVANIR SANTOS DE LIMA COSTA	3270	MARIO JORGE DA PAZ
3150	CELIA MARIA LEMOS SILVA	3273	CICERO MARQUES DE BRITO
3151	GILZA FERREIRA DE LIMA	3274	VANESSA ATANASIO LINS
3152	SEVERINO DOS SANTOS	3275	LUCIENE OLIVEIRA VALERIANO
3157	JOSE HAROLDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	3276	FABIANA PIMENTEL DOS SANTOS
3158	DANIEL PEREIRA DE SOUZA	3279	ELISANGELA MARTINS LIRA DO NASCIMENTO
3163	MARIA ROSANGELA MESSIAS DA PAZ	3282	GESSI VALERIANO DA SILVA
3164	FABIANA DUARTE CORREIA	3283	MARIA APARECIDA SUPLIANO DA SILVA
3165	MARILI DOS SANTOS	3288	CLAUDENIA MESSIAS TOLEDO
3167	LIVIA SEVERO DE LIMA	3289	MARIA LUCIETE CARDOSO COSTA
3169	KATIUSSIA MARTINS DE ALCANTARA	3292	LUCIANO DA SILVA
3170	VERONICA VALENTIM DA SILVA	3295	ROSANGELA DE MELO SILVA
3171	DORIVAL COSTA DOS SANTOS	3298	MARIA BETANIA DA SILVA SANTOS
3172	ANA CLAUDIA COSTA	3299	MARIA CRISTIANE MARTINS
3173	JOSE BENILDO MIRANDA DA SILVA	3304	EMERSON CONCEICAO DOS SANTOS
3174	MARIA LUCIA MOTA PEDROSA	3305	JOSE CICERO REIS
3181	TACIO FERNANDES DA SILVA	3313	FABRICIA CRISTINA OLIVEIRA
3182	ERAULY SILVA NASCIMENTO SANTOS	3317	MARIA INEZ DA SILVA
3183	ISABELA DOS SANTOS OLIVEIRA BARBOZA	3318	CARLOS HENRIQUE DA SILVA
3185	ANDREA CORDEIRO DA SILVA	3319	TAIRONY DOUGLAS SILVA COUTO
3188	ROSEANE DA SILVA	3320	FERNANDA MARIA DA SILVA FERRO

3190	CICERA MARIA LEMOS SILVA	3323	JOSE RONALDO DOS SANTOS
3193	PATRICIA VIRGINIA AVELINO SALES	3325	FLAVIA ALEXANDRA BORBA LEITE DE BRITO
3194	PATRICIO JOSE DA SILVA	3327	AMOIS CEZARIO DA SILVA
3195	LAURA CRISTINA MESSIAS TOLEDO MELO	3328	JULIANA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA
3198	MARIA VITORIA DE LIMA	3329	JOSEFA MARIA PAULINO DA SILVA
3201	JULIO CESAR RODRIGUES DE LIMA	3330	PETRUCIA DA SILVA
3203	RENALVO BORGES DA SILVA	3333	IZABEL DOS SANTOS MACENA
3204	FRANCISCO EMILIANO DE OLIVEIRA	3338	NASIDIR ROMAO DA SILVA
3205	ELICIO COSTA DA SILVA	3339	MARIA JOSE DA SILVA
3207	MARIA ROSANGELA BETANIOS LAURENTINO	3341	RITA MARIA BRANDAO DA SILVA
3208	KATIA ALVES MONTEIRO	3343	VERONICA FERREIRA DA SILVA
3210	JOSE ADENILTON MONTEIRO DOS SANTOS	3345	LUZIA MARIA DA GUIA MALTA PRATA
3215	PATRICIA CORDEIRO PERES MEDEIROS	3348	MARIA APARECIDA DE LIRA MELO
3222	MARIA JOSE DOS SANTOS	3350	ROSANGELA ALMEIDA DA SILVA CESARIO
3231	MARIA CICERA COSTA DA SILVA	3352	EDSON NEI GOMES DA SILVA
3232	ADRIANA JUSTINO LOPES	3353	MONICA FERREIRA DA SILVA
3233	MARIA JOSE GOMES LOPES	3355	PAULO ROBERTO SILVA
3235	ALEXSANDRA BARBOSA DOS SANTOS	3362	CARLOS EDUARDO PIMENTEL CAETANO
3245	TERCIO TEIXEIRA DE LEMOS	3365	MARCELO LEMOS DE MELO
3247	VANUZA DE MELO	3367	GUSTAVO DE SOUZA SANTOS
3248	ARNALDO TAVARES DA SILVA	3370	MERCIA AUGUSTINHO DA SILVA
3249	JOSE CARLOS DA SILVA	3371	JOSEFA FERREIRA DANTAS DOS SANTOS
3252	MARIA JOSE DOS SANTOS FILHA	3376	RAQUEL LOPES MATA
3253	MARIA DAS GRACAS GONCALVES SILVA	3379	ELIZANDRA RUBIA DOS SANTOS
3255	VERA LUCIA SILVA RODRIGUES DE MELO	3389	ANA MARIA DOS SANTOS
3390	JOSE ALAN BEZERRA	3877	GENI PEDRO DA SILVA
3406	MARCOS SERGIO DA SILVA	3894	DANIELLE TEIXEIRA DA SILVA
3428	WILLIAMS RODRIGUES DE OMENA	3895	ANA PAULA TEIXEIRA PEIXOTO CLEMENTE
3542	JOSE AILTON ALMEIDA GUIMARAES FILHO	3896	CARLOS HENRIQUE GALDINO DA SILVA
3594	KARLA CYBERE PEREIRA PASSOS	3962	ROSILDA BESERRA DOS SANTOS
3614	SONIA MARIA DOS SANTOS	3978	JORDINA SORIANO CAVALCANTE
3643	JORGE LUIZ ARAUJO DE LEMOS	4001	MARIA DANUBIA SANTOS DA ROCHA
3672	LEOPOLDINA FERREIRA TENORIO	4859	LEILA DAYANE DA SILVA
3713	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	4860	ITALO PEREIRA DA SILVA
3721	SOLISVALDO VIEIRA DA SILVA	4876	PEDRO BASTOS FERRO
3725	LARISSA TOLEDO DA COSTA ALENCAR	4927	DANIEL DE MELO LEMOS
3737	ALEXANDRA DE MELO BASILIO	4928	LUIS MARQUES DA SILVA
3740	MARIA QUITERIA DA SILVA	4930	RENATA FARIAS SANTOS DE MACENA
3741	LUANA DOS SANTOS LOUZADA MORAIS	4931	EDVALDO FERREIRA DE LIMA
3742	MARIA IVONETE DA SILVA TERTO	4934	ARLINDO PEDRO DOS SANTOS FILHO
3744	JOSIANA DOS SANTOS	4935	EXPEDITA MARIA DOS SANTOS
3747	KATHALYNE AGLAYA ALVES CAVALCANTE TOLEDO	4939	ANTONIO CANDIDO DA SILVA NETO
3748	JULIANA CORREIA LINS	4940	DOMINGOS ROMAO DA SILVA
3749	MARCELO LOPES DO NASCIMENTO	5806	PAULO MOREIRA DE ALBUQUERQUE FILHO
3751	MARIA JANICE VIEIRA DE MELO	9682	DARIO DOS SANTOS GOUVEIA
3752	ROBERIO SIQUEIRA DE MEDEIROS	9704	POLIANA PAULINO DA SILVA
3753	ANGELINA MARIA DE LIMA FERREIRA	9946	PEDRO DOMINGOS DA SILVA NETO
3754	SEVERINA JUREMA	3790	MARLENE DA SILVA
3755	JOSE APOLINARIO MONTEIRO DE LIMA	3792	MARIANA GABRIELLA DOS SANTOS OLIVEIRA
3756	ELICLEIDE DO NASCIMENTO COSTA	3796	VANUZA DELMIRO DA SILVA
3757	LUANA VANESSA CARDOSO ALBUQUERQUE	3798	MARIA RILDA DA SILVA MARQUES
3758	MARINA ELIAS DA SILVA	3799	ROSEANE BATISTA MARINHO
3760	FABYANNE DE SOUZA MOURA	3801	FABIO TENORIO TOLEDO
3771	ANA LUCIA MARQUES BARBOSA	3807	ROBERTO JORGE DA SILVA
3777	CARINA DE ALMEIDA COSTA	3824	IONE AMBROSIO DOS SANTOS
3779	JOSEFA MARIA TENORIO HOLANDA	3843	MARCIEL BORGES MELO
3780	ROSA CANDIDA ROSSITER DA SILVEIRA	3864	LUCIA DE FATIMA ALMEIDA LEITE
3781	ROBERTA CALHEIROS DA SILVA	3872	MARIA GENILZA SANTOS
3782	ALESSANDRA RODRIGUES MOURA PESSOA DE LIMA	3873	CICERA APARECIDA LIMA DUARTE CAJU
3783	ABDISIA MEDEIROS PEREIRA	3786	NEWMA COSTA DE MOURA
3785	MARIA ISABELI VASCONCELOS TORRES OLIVEIRA	3788	FATIMA MARIA FERREIRA GOMES
01	CICERO CLEMENTE DOS SANTOS		

RELAÇÃO DE SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS – FAPEN/CAJUEIRO

2	MARIA STELA CARDOSO DA SILVA	80	MARIA NAILZA LEMOS ARAUJO
3	CICERA PEREIRA DA SILVA	81	ANA LUCIA DA SILVA
5	CLAUDENICE ARAUJO PEIXOTO	83	CLEBIO FERREIRA ACIOLI
8	MARIA ADGINAN CORREIA COSTA	84	CICERA QUINTINO DA SILVA
9	MARIA DO CARMO BERNARDO	92	BENEDITA RIBEIRO DE SOUZA
11	WELINGTON RODRIGUES DE OMENA	93	BERTULINA DE OLIVEIRA ROCHA
12	ZILDA BRAGA BRASILIANO	96	BERENICE DOS SANTOS FERREIRA
13	MARIA DE LOURDES MORAIS DA SILVA	97	DILMA RODRIGUES DA SILVA
14	MARIA DE LOURDES GOMES DE SOUZA	101	EUNICE MARTINIANO DA SILVA
15	MARLUCE MARISA ARAUJO RODRIGUES	102	GILVAN LAU DA SILVA
17	MARIA CARMELIA PONTES	103	GERVASIO NUNES DA SILVA
21	JOSE BALBINO DA SILVA	104	GERALDETE MARIA DA SILVA
22	MARGARIDA MARCOS DA SILVA	110	IVANILDE DE MOURA FERRO COSTA
23	MARIA JOSE ALBUQUERQUE COSTA	112	IVONETE MARIA DOS SANTOS SILVA
24	MARIA STELA CARDOSO DA SILVA	113	JANINGNE DIAS COSTA MENDONCA
27	MARIA JOSE ALBUQUERQUE COSTA	114	JOANA DARQUE CAVALCANTE SILVA
28	MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA	115	JOAO CASSEMIRO CORREIA
29	MARIA JOSE BERNARDO DA SILVA	116	JOAO DE ARAUJO SILVA
31	MARIA DO CARMO BERNARDO	118	MARIA LIEGE DA SILVA
33	MARIA DO SOCORRO BASTOS DA SILVA	119	JUDITE VICENTE DOS SANTOS
34	MARIA DO SOCORRO PASSOS DA SILVA	120	LIETE CANDIDO DOS SANTOS
35	MARIA GERTUDES GOMES DA SILVA	123	VANEUZA FERNANDES CAETANO
36	MARINETE VIEIRA COSTA	125	JULIA CANDIDO DOS SANTOS

38	MARIA NAZARE HENRIQUE SOARES	126	JOSE VIEIRA COSTA
39	MARIA NAZARE BATISTA DA SILVA	128	SEVERINA ALVES DA SILVA ALEXANDRE
40	MARIA OLGA COSTA DE ALMEIDA	134	MARIA DE FATIMA MARQUES DOS SANTOS
41	MARIA MARLENE BARBOSA DOS SANTOS	136	MARIA LUCIA VIEIRA
42	MARIA MARGARIDA FERREIRA DA SILVA	137	MARIA JOSE DOS PASSOS ARAUJO
43	MARIA MAGNOLIA COSTA	138	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
44	MARIA JOSE DA SILVA	141	JOSEFA LAURINDO DA SILVA
45	MARIA JURACI DE OLIVEIRA	143	JOSEFA MARIA APRIGIO BATISTA
46	MARIA JOSE ALVES DA SILVA	149	JOSE DOMINGOS DA SILVA
48	ODETE DE ALBUQUERQUE COSTA	150	JOSEFA VIEIRA DA SILVA
49	PETRUCIA MARIA LIMA COSTA	151	JOSE CICERO BRASILIANO
52	QUITERIA LUCIANO DOS SANTOS	153	JOSE JACINTO DOS SANTOS FILHO
53	RAIMUNDA RODRIGUES DE MORAES	161	MARIA DO CARMO DA SILVA
56	QUITERIA MARIA DE LEMOS	163	AMERINO DA SILVA
57	MARIA STELA SOARES DA COSTA	165	JOSE RENILDO ROCHA
58	MARIA SUELY BARBOSA	174	MARIA AUREA TEIXEIRA DE LEMOS
59	MARIA ZULEIDE COSTA	175	LUIS FRANCISCO DA SILVA
62	MARLENE ARAUJO SILVA	177	CLAUDIA HELENA DANTAS ALVES
63	NELSON LAURINDO DA SILVA	180	MARIA JOSE ROCHA DE SOUZA
64	NILDA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	183	MARIA INES CORREIA DE OLIVEIRA
65	NOEX MIRANDA DA SILVA	184	MARIA LUCIA DA SILVA MELO
68	MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA	185	POTIRA OLIVEIRA DE BARROS
74	LOURIVAL BARBOSA DE LIMA	195	JOSE SILVANIO DA SILVA
75	MARIA DE LOURDES CORDEIRO DOS SANTOS	198	ELIS ANGELA MARQUES DOS SANTOS
76	MAIZA ARAUJO DE LEMOS	200	VERA LUCIA DE ALMEIDA COSTA
77	MARIA ALBA TEIXEIRA PEIXOTO	203	LEONIA DE ALMEIDA SILVA
78	MARIA AGNILZA TEIXEIRA DE MENDONCA	204	VANDECI FARIAS DA SILVA

205	GILDETE MARTINS DA SILVA	296	LEILA DANTAS COSTA
206	JOSE CICERO MONTEIRO DA SILVA	300	SOLANGE LEITE DA SILVA
207	MARLUCE DUARTE CORREIA	302	MARIA DO CARMO BEZERRA
208	EULALIA BATISTA DE LIMA	303	IRENE DE LIMA NASCIMENTO
209	MARIA JOSE DO NASCIMENTO	306	MIRIAN FRANCISCA DA SILVA
210	MARIA DE JESUS GALDINO	307	MARIA DA CONCEICAO COSTA VIEIRA
211	JISELIA TOLEDO DA SILVA	308	MARIA CARMELITA DA SILVA
212	EDIVALDO FERREIRA DE LIMA	313	NEUZA LUZIA DA CONCEICAO SANTOS
216	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	316	MARIA ODETE DA CONCEICAO
217	LEILANE RIBEIRO DE SOUZA GOMES	318	BENEDITA MENDES
219	MARIA DE FATIMA COSTA SANTOS	319	MANOEL LINO DOS SANTOS
220	MARIA JOSE DE OLIVEIRA ALVES	321	MARIA DAS NEVES DA SILVA LIMA
221	MARIA JOSE VICENTE CAETANO	322	ELZA MARTINS DA SILVA
222	MARIA LUIZA DA CONCEICAO	323	NEUZA PEDRO DOS SANTOS
223	VANDETE FARIAS VALENTIM	324	MARIA VALCIR CARDOSO DA SILVA
224	ELINETE MENDES	327	CICERA CALHEIROS DA SILVA
226	MARIA AVELINO DOS SANTOS	337	JADILZA LOURENCO DA SILVA
227	MARIA GESSE GOMES DE SOUZA	338	JADILZA LOURENCO DA SILVA
228	VANILDA FARIAS DE LIMA	342	JOSEFA LOPES DA SILVA SOUZA
229	MARIA ZULEIDE DA SILVA	345	EDITE DE ASSIS TENORIO
230	FRANCISCA GOMES DA SILVA	350	MARIA JOSE COSTA
231	IVANILDO BARBOSA DE MELO	352	EDNA MARIA DA SILVA
233	ANTONIO TEODORO DOS SANTOS	354	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO
234	SEBASTIANA MARIA DA SILVA LIMA	356	MARIA JOSE VITAL
235	MARIA JOSE ALMEIDA DOS SANTOS	357	IVANICE CAVALCANTE MARQUES DE FARIAS
238	MARIA DAS DORES TELES BEZERRA	359	QUITERIA TAVARES
239	ELIANE MEDEIROS DE BARROS	360	MARIA DIVA FERREIRA
242	IVONETE MARIA DOS SANTOS	361	JOAO ZEFERINO DE SOUSA
244	EMERITA MENESES DA SILVA	362	IVANILDA SANTOS ARAUJO
246	HELENA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	363	ALANI MAGNO GUIMARAES BALBINO
253	CICERO ROQUE DA SILVA	366	LUIZ GOMES DA SILVA
254	CICERO SEBASTIAO DA SILVA	368	JOSE VALDEMILSON DIONIZIO DA SILVA
263	MARIA DULCE SILVA DOS SANTOS	372	SEBASTIANA DE LIMA SILVA
267	ANA LUCIA ACIOLI VIEIRA	373	MARLUCE MARISA ARAUJO RODRIGUES
269	MARIA CARMELITA DA CONCEICAO	374	MARIA BENEDITA SALUSTIANO DE LIMA
270	TEREZINHA DE OLIVEIRA TORRES	375	JULIO DA SILVA
273	MARIA CLAUDETE DOS SANTOS	378	JOSE FORTUNATO DA SILVA
275	BENEDITO GUIMARAES AMORIM	379	JOSE CICERO DA SILVA
277	ALZA MARIA GOMES DA SILVA	381	MARIA JOSE VALETIM DA SILVA
278	ANGELICA MARIA RODRIGUES DE LIMA	382	MARIA NAILDA OLIVEIRA DE LEMOS
279	MARIA EXPEDITA DA CONCEICAO	383	LENILDA DA SILVA VIRGINIO
280	CICERA INACIO LOPES	385	MARIA NEIDE DOS SANTOS PIMENTEL
281	ANA MARIA FRAGOSO DA SILVA	386	MARIA SETY BARBOSA DA SILVA
285	JOAO PEDRO DE FREITAS	387	ADELIA RIBEIRO DE ALMEIDA
289	GILDA QUEIROZ ALENCAR	388	LUIZ MARCOS COSTA
291	JOSEFA MARIA BARBOSA	389	ERNESTO BERNANDO DA SILVA
292	MARIA HELENA DA SILVA	390	DIJANIRA FARIAS DOS SANTOS
293	MARIA MAGDA FERREIRA DA COSTA	391	IRACI FERREIRA DA SILVA
294	MARIA GORETTI GONCALVES DA SILVA	393	MARIA MADALENA LIMA DOS SANTOS
295	MARIA DE LOURDES DA SILVA	395	ALTAMIR TEIXEIRA PEIXOTO

396	BENEDITA ALVES CORREIA	515	MARIA DO CARMO GOMES DA SILVA
400	MARIA VICENTE DA SILVA	517	MARIA LEDA DOS SANTOS SILVA
401	JOSETE RODRIGUES PROCOPIO	518	MARIA JOSE DA SILVA
402	MARIA JOSE QUERINO DA SILVA	523	MARIA INES QUIRINO ALVES
403	MARIA QUITERIA CAVALCANTE SILVA	524	MARIA JOSE OLIVEIRA SILVA
410	MARIA TEREZA ALMEIDA SILVA	526	ROSEMEIRE DE SIQUEIRA FARIAS
411	QUITERIA MARIA HENRIQUE SILVA	527	MARIA NEIDE GOIANA DA SILVA
412	MARIA APARECIDA GOMES OLIVEIRA	528	MARIA CICERA DOS SANTOS
414	JOSEFA GUEDES SOARES SILVA	530	STELA MARIA BESERRA

415	MARIA JOSETE TEIXEIRA CAVALCANTE	531	LUCIENE PEREIRA DA SILVA
417	MARIA ALDA DE OLIVEIRA	532	JOSE MOREIRA DE LIMA
421	JOSEFA VIEIRA DA SILVA	533	JOSE CICERO DA SILVA
422	ANTONIO DA SILVA	534	JOSE AILTON DA SILVA
425	MARIA SALETE CABRAL DE MELO	538	PAULO CESAR DE LEMOS
426	MARIA LEONICE COSTA DA SILVA	539	JOSE CLOVES CABRAL DE MELO
427	JOZIAS LUCAS DE ALMEIDA	540	MARINA CICERA DE LIMA SANTOS
428	CICERA FERREIRA DE LIMA	541	INES DE FATIMA LEOPOLDINO
429	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA	542	GILDA LUCIO DOS SANTOS
430	JOSEFA MARIA DA SILVA	543	ELISAMAR DA SILVA
432	JOSE PETRUCIO DA SILVA	544	BEATRIZ REBELO LEMOS
433	MARIA DAS DORES NASCIMENTO	545	EVERALDO PEREIRA DA SILVA
436	JANETE MARQUES DA SILVA	546	CELIO COSTA PEREIRA
437	MARIA VILMA DA SILVA OLIVEIRA	548	GILBERTO ALEXANDRE PIRES
442	LUCIANO LOURENCO DA SILVA	554	HELIODALVA SALES BARBOSA COSTA
444	MARIA HELENA BEZERRA DE LIMA	559	ANTONIO AVELINO MARQUES
450	EDLA MARIA BARBOSA DOS SANTOS RODRIGUES	561	MARIA JEANE SILVA DE ALMEIDA
454	MARIA EUDES TEIXEIRA FARIAS	562	MARIA TELMA FLORENCIO DA SILVA
455	MARIA APARECIDA DA SILVA	565	LUCIENE SILVA LEMOS
456	ODETE MARIA DA CONCEICAO	566	FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
464	MARIA LUCIA SILVA FERRO	567	MARIA JOSENI DA SILVA
465	MARIA IVETE DE OLIVEIRA JACINTO	568	LUCIA DE FATIMA FONTES LOUREIRO
466	CICERA GUEDES DOS SANTOS	569	QUITERIA MARIA DA SILVA
467	CICERO FERREIRA DA SILVA	570	NILDA COSTA
474	JOSEFA MARQUES DE ALMEIDA	574	MARIA DE FATIMA MARQUES DOS SANTOS
475	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	575	CICERA INACIO LOPES
476	MARIA INEZ PAULINO DA SILVA	576	LEONICE FERREIRA
477	MARIA CICERA DE LIMA	578	ALONSO FERNANDES DE OLIVEIRA
489	MARIA DE FATIMA MEDEIROS SILVA	579	JOSE CICERO BEZERRA DE OLIVEIRA
490	AUDO FAGUNDES VALENTIM	580	LOURIVAL LAURENTINO DA SILVA
493	BLENDA DE OMENA ALVES	581	ANGELICA FERNANDES DE OLIVEIRA
494	GILDA LUCIO DOS SANTOS	586	BENEDITO FLORENTINO QUEIROZ
497	VERONICA BENEDITA DA SILVA	587	MARIA JOSE TEIXEIRA DA SILVA
498	JOSE MILTON VITAL DE LIMA	591	IRACI FERREIRA DA SILVA
499	JOSE VICENTE DA SILVA	592	MARIA AUGUSTA DA SILVA
503	CICERO BERNARDO SANTOS	593	VALDIRENE DA SILVA
504	MARIA JACI SILVA SOUZA	603	ANA MARIA PEREIRA DE MELO
507	MARIA TELMA DOS SANTOS	604	ELMA MARQUES DE OLIVEIRA LEONARDO
509	MARIA DAS NEVES DOS SANTOS	605	MARIA SILVANIA GERONIMO
510	MARIA LENITA DA SILVA	606	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS
514	JOSE CICERO DOS SANTOS	607	MARIA REJANE BARROS VIEIRA

608	MARIA BENEDITA DA SILVA	680	CELESTE ALBUQUERQUE DE ALMEIDA GUIMARAES
609	ANA FELIX DA SILVA	718	MARLENE DE OLIVEIRA XAVIER
610	EMANUEL CLAUDINO DA SILVA	719	LICIA MARIA PEIXOTO GUIMARAES
611	RITA MARIA BRANDAO DA SILVA	720	MARIA MADALENA DOS SANTOS SILVA
614	MARIA CICERA DE LIMA	721	EDLA MARIA BARBOSA DOS SANTOS RODRIGUES
615	HELENA FRANCISCO DA SILVA	723	FRANCISCA GOMES DA SILVA
616	JOSEFA MARIA BARBOSA	724	MARIA JOSETE FERREIRA DA SILVA
617	AURELIO FERREIRA DA SILVA	725	MARIA RITA DA SILVA
618	GIVANEIDE FLORIANO DA SILVA	726	JOSE ELSON DA SILVA
622	IVANILDO BARBOSA DE MELO	727	JOSE ALVARO CORREIA DA SILVA
623	MARIA CICERA DA CONCEICAO SILVA	728	ELIETE DA SILVA
624	NEDIVA BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA	657	BENEDITA GOMES COSTA
629	CLARINE DA SILVA	658	SEBASTIANA DOS SANTOS
630	IVAN ROCHA MARQUES	659	MONICA MARIA MARQUES DA SILVA
631	MARIA CICERA COSTA RAMALHO	660	ANGELINA DA SILVA
632	MARIA JOSE DOS SANTOS	661	ROSELEIDE FAUSTINO DOS SANTOS
634	AURENY ALBUQUERQUE DA SILVA SANTOS	662	MARIA JOSE BERNARDO DOS SANTOS
636	ANTONIO VICENTE DA SILVA	666	MARIA VANILDA DA SILVA MENDONCA
638	HELINEIDE HENRIQUE SOARES	667	MARIA DAS NEVES DE MELO DA SILVA
641	ANA MARIA HENRIQUE DE LIMA	668	WALDIR JEREMIAS DA SILVA
643	JAIRO BEZERRA DE OLIVEIRA	669	ELMA TOLEDO DE LIMA
644	BENEDITO DOS SANTOS	670	FABIO DUARTE CORREIA JUNIOR
647	GILVAN MOREIRA DA SILVA	671	FABIO DUARTE CORREIA JUNIOR
648	JILVANEIDE DOS REIS LIMA	673	ANTONIO JOSE MARQUES ARAUJO PEIXOTO
649	JOSEFA ROSIENE NEMEZIO LEMOS	675	EFIGENIO PEREIRA DA SILVA
650	MARIA DE FATIMA BARBOSA DA SILVA	676	CILENE ARAUJO DA SILVA
651	LUZIA FERREIRA DE MELO	677	WBIRACY RODRIGUES DE OMENA
652	LUIZA MARIA BARROS VILELA	678	VERA LUCIA FERREIRA DE LIMA
653	ELIEGE DE OLIVEIRA SILVA	679	JOSEFA MARIA DO NASCIMENTO LIMA
654	JOSEFA PROFIRIO DA SILVA ANIBAL		
655	MARIA LUCIANA DA SILVA		
656	ADRIANA DOS SANTOS		

Cajueiro/AL, 27 de fevereiro de 2023.

JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA QUINTELLA CAVALCANTI
Presidente da Comissão Eleitoral

TERCIA MARIA TEIXEIRA DE LEMOS
Membro da Comissão Eleitoral

JOSÉ ALAN BEZERRA
Membro da Comissão Eleitoral

MARCELO BERNARDO
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:117849CC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 008/2023

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Dois Riachos/AL, através do Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição do preço estimado da futura licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores leves, pesados e maquinários, incluindo o fornecimento de peças genuínas e/ou originais**, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de proposta a seguir:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2023** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

ÍTEM	LINHA LEVE – MOTOCICLETAS E CARROS PEQUENOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota do Município. Com o valor hora homem (Hora trabalhada).	H/HORA	10.000		
2	Serviço de Lanternagem, Funilaria e Pintura	H/HORA	300		
3	Serviço de Borracharia	H/HORA	300		
4	Serviço de Guincho	KM	5.000		
5	Reposição de peças (Descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preço do fabricante, deduzindo a percentual de descontos informados na proposta.	**UNIDADE**	**QUANT.**	**DESCONTO**	**VALOR TOTAL**
		%	350.000		
ÍTEM	**LINHA PESADA - CAMINHÃO, ÔNIBUS E VANS**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota do Município. Com o valor hora homem (Hora trabalhada).	H/HORA	10.000		
2	Serviço de Lanternagem, Funilaria e Pintura	H/HORA	300		
3	Serviço de Borracharia	H/HORA	300		
4	Serviço de Guincho	KM	5.000		
5	Reposição de peças (Descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preço do fabricante, deduzindo a percentual de descontos informados na proposta.	**UNIDADE**	**QUANT.**	**DESCONTO**	**VALOR TOTAL**
		%	350.000		
ÍTEM	**MAQUINÁRIOS – TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**	**UNIDADE**	**HORA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Tratores. Com o valor hora homem (Hora trabalhada).	H/HORA	800		
2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nas Retroescavadeiras. Com o valor hora homem (Hora trabalhada).	H/HORA	800		
3	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva na pa carregadeira. Com o valor hora homem (Hora trabalhada).	H/HORA	800		
4	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva na Moto Niveladora. Com o valor hora homem (Hora trabalhada).	H/HORA	800		
5	Reposição de peças (Descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preço do fabricante, deduzindo a percentual de descontos informados na proposta.	**UNIDADE**	**QUANT.**	**DESCONTO**	**VALOR TOTAL**
		%	450.000		

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

_____
Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel “timbrado” ou que identifique a interessada.

2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.

3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Avenida Miguel Vieira Novais, nº 100, Centro, Dois Riachos/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: **compras@doisriachos.al.gov.br.**

4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de **3 (três) dias**, considerando a eventualidade, sendo de **02 de março de 2023** a **06 de março de 2023.**

Dois Riachos/AL, 01 de março de 2023.

MARIA CLÉCIA DA SILVA BEZERRA
Setor De Compras – Responsável Pelas Cotações
Portaria nº 12.2021 de 07.01.2021

Publicado por:
Maria Clecia da Silva Bezerra
Código Identificador:E4C2A2D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 047/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARTE 04** com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
	PANELA CAÇAROLA Descrição: Panela caçarola, material: alumínio, capacidade aproximadamente 30 litros, material cabo: alumínio. **Características adicionais:** com tampa e alça.	Unidade	163		
	PANELA CAÇAROLA Descrição: Panela caçarola, material: alumínio, capacidade aproximadamente 100 litros, material cabo: alumínio. **Características adicionais:** com tampa e alça.	Unidade	169		
	PANELA DE PRESSÃO Descrição: Panela pressão, material: alumínio polido, capacidade aproximada 4,5 litros, material cabo: baquelite, sistema segurança: válvula e trava de segurança.	Unidade	118		
	PANELA DE PRESSÃO Descrição: Panela pressão, material: alumínio polido, capacidade aproximada 7,5 litros, material cabo: baquelite, sistema segurança: válvula e trava de segurança	Unidade	123		
	PANELA DE PRESSÃO Descrição: Panela pressão, material: alumínio polido, capacidade aproximada 10 litros, material cabo: baquelite, sistema segurança: válvula e trava de segurança	Unidade	123		
	PANELA DE PRESSÃO Descrição: Panela pressão, material: alumínio polido, capacidade aproximada 12 litros, material cabo: baquelite, sistema segurança: válvula e trava de segurança	Unidade	112		
	PANELA DE PRESSÃO Descrição: Panela pressão, material: alumínio polido, capacidade aproximada 20 litros, material cabo: baquelite, sistema segurança: válvula e trava de segurança	Unidade	117		
	PANELA PAPEIRO Descrição: material: alumínio polido, material cabo: baquelite. **Características adicionais:** capacidade aproximadamente de 1,8 litro.	Unidade	143		
	PASSADORES DE MACARRÃO TIPO HOTEL Descrição: Escorredor, material: alumínio polido, aplicação: massas. **Características adicionais:** furo grosso, alças bilaterais em alumínio polido alças, capacidade aproximadamente de 20 litros.	Unidade	172		
	PASSADORES DE MACARRÃO TIPO HOTEL Descrição: Escorredor, material: alumínio polido, aplicação: massas. **Características adicionais:** furo grosso, alças bilaterais em alumínio polido alças, capacidade aproximadamente de 30 litros	Unidade	172		
	PEDRA PARA AMOLAR Descrição: Pedra para amolar, tipo: dupla face medindo aproximadamente comprimento: 10 cm, largura: 2,50 cm,	Unidade	413		
	PEGADOR DE MASSA TIPO COLHER Descrição: Pegador alimento, material: aço inoxidável liso, aproximadamente 34 cm comprimento. **Características adicionais:** pegador de massa, tipo colher.	Unidade	157		
	PEGADOR EM AÇO INOX Descrição: Pegador alimento, material: aço inoxidável liso, medindo aproximadamente 28 cm comprimento **Características adicionais:** pegador de salada.	Unidade	163		
	PEGADOR EM AÇO INOX PARA MASSA Descrição: Pegador alimento, material: aço inoxidável, medindo aproximadamente 28 cm comprimento: **Características adicionais:** bojo com dentes nos dois lados.	Unidade	163		
	PENEIRA Descrição: Peneira cozinha, material: plástico, diâmetro: 10 cm. **Características adicionais**: tela de poliéster, malha fina.	Unidade	290		
	PENEIRA Descrição: Peneira cozinha, material: plástico, diâmetro: 20 cm. **Características adicionais:** tela de poliéster, malha fina.	Unidade	238		
	PENEIRA Descrição: Peneira cozinha, material: plástico, diâmetro: 30 cm. **Características adicionais**: tela de poliéster.	Unidade	238		
	PORTA BOLO DE POLIPROPILENO Descrição: boleira, material de polipropileno, medido aproximadamente de Largura 25cm e altura 14cm. **Características adicionais**: formato redondo, cúpula em polipropileno	Unidade	193		
	PORTA BOLO DE VIDRO Descrição: boleira, material de vidro, medido aproximadamente de Largura 33 cm. e altura 16 cm. **Características adicionais**: formato redondo, cúpula de vidro.	Unidade	107		
	PORTA COPO DESCARTÁVEL Descrição: Suporte para copo, material: plástico, tipo: dispensador, capacidade: 100 copos, com tampa. **Características adicionais**: sistema poupa copo, a lavanca acionamento, aplicação: copo descartável plástico de 150ml a 200 ml	Unidade	575		
	PORTA COPO DESCARTÁVEL Descrição: Suporte para copo, material: aço inox, tipo: dispensador, capacidade: 100 copos. **Características adicionais:** sistema poupa copo, a lavanca acionamento, aplicação: copo	Unidade	457		

	descartável plástico 150ml a 200 ml				
	PORTA DETERGENTE Descrição: Porta sabão, detergente e esponja. **Características adicionais:** material: plástico resistente, aplicação: pia de cozinha com bandeja coletora para evitar o contato da água com tempo.	Unidade	515		
	PORTA GUARDANAPO Descrição: Porta-guardanapo, material: aço inoxidável, medindo aproximadamente largura: 5 cm, altura: 10 cm, comprimento: 13 cm.	Unidade	333		
	PORTA TOALHA DE PAPEL Descrição: Porta-toalhas, material: Poliestireno ABS, tipo uso: toalha de papel. **Características adicionais:** capacidade 1 rolo 20cm x 20m, fechadura segurança, medindo aproximadamente largura: 28 cm, altura: 36 cm, profundidade: 26 cm.	Unidade	457		
	PORTA TOALHA DE PAPEL Descrição: Porta-toalhas, material: aço inox, tipo uso: toalha de papel. **Características adicionais:** capacidade 1 rolo de papel toalha de 20 cm, suporte vertical.	Unidade	413		
	POTE EM VIDRO MULTI USO Descrição: Pote vidro, capacidade2 litros ml. **Características adicionais**: com tampa rosqueável em plástico.	Unidade	313		
	PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL FUNDO Descrição: Material em aço inoxidável **Características adicionais:** com diâmetro mínimo de 23cm	Unidade	10.300		
	PRATO EM PORCELANA TIPO HOTEL Descrição: Prato, material: porcelana, aplicação: refeição. **Características adicionais**: borda espessura 4,2cm c, decoração em alto relevo, diâmetro: 29,80 cm,	Unidade	713		
	PRATO EM VIDRO PARA REFEIÇÕES Descrição: Prato, material: vidro, diâmetro 27 cm, prato raso em vidro temperado.	Unidade	1.860		
	PRATO PLÁSTICO Descrição: Prato, material: polipropileno, laqueado, com aproximadamente com diâmetro: 23 cm.	Unidade	10.825		
	RALADOR Descrição: ralador manual, com 4 faces diferentes opções de corte com dentes, em aço inox.	Unidade	338		
	RELÓGIO DE PAREDE Descrição: Relógio, material: alumínio escovado, tipo: parede, funcionamento: pilha. **Características adicionais:** aro em alumínio escovado fundo preto, diâmetro: 27 cm, cor: prata, cor visor: acrílico transparente incolor, tipo vidro: acrílico.	Unidade	293		
	SALEIRO Descrição: Saleiro, modelo: de mesa, material corpo: vidro transparente liso, material tampa: tampa em aço inoxidável, formato: retangular.	Unidade	288		
	SECADORA DE SALADA Descrição: Material: Polipropileno, com capacidade aproximadamente 4,5 Litros.	Unidade	212		
	SUQUEIRA DE VIDRO Descrição: cristal transparente, com torneira cromada, pé e tampa em vidro. **Característica adicionais:** capacidade aproximadamente de 3 litros.	Unidade	47		
	SUQUEIRA DE VIDRO Descrição: cristal transparente, com torneira cromada, pé e tampa em vidro. **Característica adicionais:** capacidade aproximadamente de 7 litros.	Unidade	47		
	TABUA PARA CORTE Descrição: tábua em placa de polietileno de carnes e verduras; em polipropileno, medindo aproximadamente Comprimento 50 cm Largura 30 cm espessura 02 cm	Unidade	375		
	TABUA PARA CORTE Descrição: tábua em placa de polietileno de carnes e verduras; em polipropileno, medindo aproximadamente Comprimento 30 cm Largura 20 cm espessura 02 cm	Unidade	80		
	TAPETE TIPO CAPACHO Descrição: Tapete, material superfície: vinil, tipo: capacho, antiderrapante, medindo aproximadamente largura 50cm. comprimento 80cm	Unidade	463		
	TESOURA EM INOX PARA COZINHA Descrição: Tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento: 10 polegadas. **Características adicionais**: tipo cozinha industrial, trinchante.	Unidade	287		
	TIGELA Descrição: Tigela, material: porcelana, capacidade: 500 ml. **Características adicionais**: redonda, uso: copa, cozinha.	Unidade	313		
	TRAVESSA OVAL EM VIDRO Descrição: Travessa, material: vidro refratário, tipo: fundo, formato: oval. **Característica adicionais:** aproximadamente 5 litros.	Unidade	357		
	TRAVESSA RETANGULAR EM VIDRO Descrição: Travessa, material: vidro refratário, tipo: fundo, formato retangular. **Característica adicionais:** aproximadamente 5 litros.	Unidade	327		
	XÍCARA COM PIRES Descrição: Xícara, material: vidro temperado, capacidade: 200 ml. **Características adicionais:** com pires.	Conjunto	1.530		
	XÍCARA COM PIRES Descrição: Xícara, material: vidro temperado, capacidade: 50 ml. **Características adicionais:** com pires.	Conjunto	1.530		
	XÍCARA COM PIRES Descrição: Xícara, material: porcelana, tipo: café, cor: branca, capacidade: 80 ml, **Características adicionais:** com pires.	Conjunto	1.500		
	BULE INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO - Altura 20 cm diâmetro 13 cm diâmetro 16 cm espessura 1,40 mm capacidade 5 litros.	Unidade	2		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;

Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: cotacaopmtv@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 27 de fevereiro de 2023.

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:DEC238D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SICONFI_RREO_3515_BIMESTRAL_6

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arapiraca - AL (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	775.649.261,00	959.235.478,99	149.733.072,43	15,61	928.036.425,03	96,75	31.199.053,96
RECEITAS CORRENTES	694.514.439,00	878.100.656,99	145.683.349,65	16,59	911.403.957,07	103,79	-33.303.300,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	101.903.000,00	109.002.209,73	16.880.408,47	15,49	108.198.639,76	99,26	803.569,97
Impostos	72.500.000,00	79.599.209,73	15.781.173,65	19,83	96.849.443,06	121,67	-17.250.233,33
Taxas	29.403.000,00	29.403.000,00	1.099.234,82	3,74	11.349.196,70	38,60	18.053.803,30
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	40.447.455,00	47.577.455,00	7.596.001,20	15,97	41.044.244,82	86,27	6.533.210,18
Contribuições Sociais	17.447.455,00	17.447.455,00	2.549.962,39	14,62	15.067.094,00	86,36	2.380.361,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.000.000,00	30.130.000,00	5.046.038,81	16,75	25.977.150,82	86,22	4.152.849,18
RECEITA PATRIMONIAL	3.125.000,00	20.320.509,61	2.536.423,17	12,48	45.747.074,85	225,13	-25.426.565,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	220.000,00	220.000,00	43.006,56	19,55	171.877,07	78,13	48.122,93
Valores Mobiliários	2.905.000,00	5.100.509,61	2.493.416,61	48,89	30.575.197,78	599,45	-25.474.688,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00	15.000.000,00	100,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	960.000,00	960.000,00	129.372,40	13,48	302.306,40	31,49	657.693,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	960.000,00	960.000,00	129.372,40	13,48	302.306,40	31,49	657.693,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	535.562.984,00	687.724.482,65	117.708.672,92	17,12	711.461.156,46	103,45	-23.736.673,81
Transferências da União e de suas Entidades	335.575.219,00	443.892.421,50	74.432.112,93	16,77	452.589.186,22	101,96	-8.696.764,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	116.002.695,00	117.182.695,32	16.247.574,43	13,87	109.901.112,98	93,79	7.281.582,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	83.906.200,00	126.570.495,83	27.028.985,56	21,35	148.970.857,26	117,70	-22.400.361,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Transferências	78.870,00	78.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.870,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.516.000,00	12.516.000,00	832.471,49	6,65	4.650.534,78	37,16	7.865.465,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.106.000,00	3.106.000,00	516.336,39	16,62	2.936.425,88	94,54	169.574,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	232.185,12	2.321,85	569.831,19	5.698,31	-559.831,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	9.400.000,00	9.400.000,00	83.949,98	0,89	1.144.277,71	12,17	8.255.722,29

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	81.134.822,00	81.134.822,00	4.049.722,78	4,99	16.632.467,96	20,50	64.502.354,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	414.424,28		414.424,28		-414.424,28
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	414.424,28		414.424,28		-414.424,28
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	81.134.822,00	81.134.822,00	3.635.298,50	4,48	16.218.043,68	19,99	64.916.778,32
Transferências da União e de suas Entidades	81.134.822,00	81.134.822,00	3.635.298,50	4,48	16.218.043,68	19,99	64.916.778,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	31.405.101,00	31.405.101,00	4.365.283,79	13,90	25.515.182,89	81,25	5.889.918,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	807.054.362,00	990.640.579,99	154.098.356,22	15,56	953.551.607,92	96,26	37.088.972,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	807.054.362,00	990.640.579,99	154.098.356,22	15,56	953.551.607,92	96,26	37.088.972,07
DÉFICIT (VI)					7.679.094,99		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	807.054.362,00	990.640.579,99	154.098.356,22	15,56	961.230.702,91	97,03	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.695.983,00	126.397.217,40			119.701.234,40		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	6.695.983,00	6.695.983,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		119.701.234,40			119.701.234,40		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	783.062.615,00	1.081.935.310,69	108.535.785,40	935.506.402,03	146.428.908,66	181.886.921,00	809.079.813,85	272.855.496,84	794.443.218,33	126.426.588,18
DESPESAS CORRENTES	642.926.147,00	849.455.527,07	126.284.354,32	804.521.369,84	44.934.157,23	154.943.686,41	749.104.641,24	100.350.885,83	736.407.901,36	55.416.728,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	352.716.457,00	446.152.965,52	64.545.631,36	418.245.401,31	27.907.564,21	71.309.761,23	398.535.310,62	47.617.654,90	395.960.045,00	19.710.090,69

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.800.000,00	3.344.000,00	572.777,08	3.260.727,15	83.272,85	610.553,08	3.260.727,15	83.272,85	3.260.727,15	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	287.409.690,00	399.958.561,55	61.165.945,88	383.015.241,38	16.943.320,17	83.023.372,10	347.308.603,47	52.649.958,08	337.187.129,21	35.706.637,91
DESPESAS DE CAPITAL	120.727.286,00	232.469.783,62	-17.748.568,92	130.985.032,19	101.484.751,43	26.943.234,59	59.975.172,61	172.494.611,01	58.035.316,97	71.009.859,58
INVESTIMENTOS	118.997.286,00	228.716.783,62	-18.217.748,57	127.360.756,70	101.356.026,92	26.334.836,56	56.350.897,12	172.365.886,50	54.411.041,48	71.009.859,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.730.000,00	3.753.000,00	469.179,65	3.624.275,49	128.724,51	608.398,03	3.624.275,49	128.724,51	3.624.275,49	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.409.182,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	30.687.730,00	30.492.556,10	1.588.483,99	25.724.300,88	4.768.255,22	4.610.761,34	25.723.417,26	4.769.138,84	25.519.772,46	883,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	813.750.345,00	1.112.427.866,79	110.124.269,39	961.230.702,91	151.197.163,88	186.497.682,34	834.803.231,11	277.624.635,68	819.962.990,79	126.427.471,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	813.750.345,00	1.112.427.866,79	110.124.269,39	961.230.702,91	151.197.163,88	186.497.682,34	834.803.231,11	277.624.635,68	819.962.990,79	126.427.471,80
SUPERÁVIT (XIII)							118.748.376,81		133.588.617,13	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	813.750.345,00	1.112.427.866,79	110.124.269,39	961.230.702,91		186.497.682,34	953.551.607,92		953.551.607,92	126.427.471,80
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	31.405.101,00	31.405.101,00	4.365.283,79	13,90	25.515.182,89	81,25	5.889.918,11
RECEITAS CORRENTES	31.405.101,00	31.405.101,00	4.365.283,79	13,90	25.515.182,89	81,25	5.889.918,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	28.894.083,00	28.894.083,00	4.176.247,65	14,45	24.487.173,36	84,75	4.406.909,64
Contribuições Sociais	28.894.083,00	28.894.083,00	4.176.247,65	14,45	24.487.173,36	84,75	4.406.909,64
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.511.018,00	2.511.018,00	189.036,14	7,53	1.028.009,53	40,94	1.483.008,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.511.018,00	2.511.018,00	189.036,14	7,53	1.028.009,53	40,94	1.483.008,47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							

Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	30.687.730,00	30.492.556,10	1.588.483,99	25.724.300,88	4.768.255,22	4.610.761,34	25.723.417,26	4.769.138,84	25.519.772,46	883,62
DESPESAS CORRENTES	30.387.730,00	30.492.556,10	1.588.483,99	25.724.300,88	4.768.255,22	4.610.761,34	25.723.417,26	4.769.138,84	25.519.772,46	883,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.576.712,00	28.202.037,57	2.244.447,85	24.696.291,35	3.505.746,22	4.421.725,20	24.695.407,73	3.506.629,84	24.491.762,93	883,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.511.018,00	2.288.518,53	-655.963,86	1.028.009,53	1.260.509,00	189.036,14	1.028.009,53	1.260.509,00	1.028.009,53	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00				0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	783.062.615,00	1.081.935.310,69	108.535.785,40	935.506.402,03	97,32	146.428.908,66	181.886.921,00	809.079.813,85	96,92	272.855.496,84	126.426.588,18
Legislativa	16.212.842,00	16.016.650,22	3.950.156,71	15.717.852,78	1,64	298.797,44	3.950.156,71	15.717.852,78	1,88	298.797,44	0,00
Ação Legislativa	16.211.842,00	16.015.650,22	3.950.156,71	15.716.852,78	1,64	298.797,44	3.950.156,71	15.716.852,78	1,88	298.797,44	0,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	347.272.958,00	421.217.795,96	54.827.897,52	392.056.490,32	40,79	29.161.305,64	65.726.072,00	375.367.806,96	44,96	45.849.989,00	16.688.683,36
Planejamento e Orçamento	368.889,00	1.269.240,01	-91.645,75	1.138.889,91	0,12	130.350,10	361.290,41	921.231,39	0,11	348.008,62	217.658,52
FU04 - Administração Geral	52.627.117,00	65.729.392,47	5.124.416,99	64.166.572,51	6,68	1.562.819,96	11.406.292,30	63.820.829,98	7,65	1.908.562,49	345.742,53
Administração Financeira	7.059.170,00	7.175.549,50	797.262,92	6.826.316,15	0,71	349.233,35	1.027.045,82	6.585.238,85	0,79	590.310,65	241.077,30
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	200.000,00	174.000,00	29.088,00	173.922,00	0,02	78,00	29.088,00	173.922,00	0,02	78,00	0,00
Tecnologia da Informação	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	305.797,00	98.087,68	17.335,91	84.000,41	0,01	14.087,27	24.091,14	57.099,59	0,01	40.988,09	26.900,82
Formação de Recursos Humanos	131.000,00	153.634,80	0,00	148.634,80	0,02	5.000,00	0,00	148.634,80	0,02	5.000,00	0,00
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	1.208.275,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,12	0,00	13.737,50	1.197.233,93	0,14	2.766,07	2.766,07
FU04 - Demais Subfunções	285.102.710,00	345.417.891,50	48.951.439,45	318.318.154,54	33,12	27.099.736,96	52.864.526,83	302.463.616,42	36,23	42.954.275,08	15.854.538,12
Defesa Nacional	80.000,00	81.600,00	0,00	81.600,00	0,01	0,00	17.900,00	69.100,00	0,01	12.500,00	12.500,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre	80.000,00	81.600,00	0,00	81.600,00	0,01	0,00	17.900,00	69.100,00	0,01	12.500,00	12.500,00
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	

FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	13.903.867,00	19.688.991,23	-923.489,31	13.976.745,91	1,45	5.712.245,32	3.398.480,80	13.743.715,19	1,65	5.945.276,04	233.030,72
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.536.564,00	2.562.886,52	-281.811,26	1.150.077,78	0,12	1.412.808,74	231.690,31	1.146.553,75	0,14	1.416.332,77	3.524,03
Assistência Comunitária	12.337.303,00	17.096.104,71	-641.678,05	12.826.668,13	1,33	4.269.436,58	3.166.790,49	12.597.161,44	1,51	4.498.943,27	229.506,69

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	1.165.258,00	1.165.258,00	0,00	0,00	0,00	1.165.258,00	0,00	0,00	0,00	1.165.258,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.165.258,00	1.165.258,00	0,00	0,00	0,00	1.165.258,00	0,00	0,00	0,00	1.165.258,00	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	169.163.882,00	220.678.217,52	31.278.855,30	217.379.156,72	22,61	3.299.060,80	43.572.873,24	201.171.706,86	24,10	19.506.510,66	16.207.449,86
Atenção Básica	8.684.716,00	17.638.087,52	724.541,96	15.983.555,52	1,66	1.654.532,00	4.993.350,55	14.808.767,45	1,77	2.829.320,07	1.174.788,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	149.113.293,00	189.727.292,70	29.711.226,76	188.709.593,55	19,63	1.017.699,15	36.210.811,42	175.601.134,31	21,04	14.126.158,39	13.108.459,24
Suporte Profilático e Terapêutico	2.511.663,00	2.401.261,60	753.941,68	2.256.833,81	0,23	144.427,79	1.208.665,17	1.281.521,07	0,15	1.119.740,53	975.312,74
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.854.210,00	10.911.575,70	89.144,90	10.429.173,84	1,08	482.401,86	1.160.046,10	9.480.284,03	1,14	1.431.291,67	948.889,81
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	20.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	54.818.441,00	165.084.406,23	40.826.426,90	154.665.403,56	16,09	10.419.002,67	26.970.131,36	77.211.369,98	9,25	87.873.036,25	77.454.033,58
Ensino Fundamental	38.266.119,00	83.214.065,10	18.173.686,52	76.384.530,79	7,95	6.829.534,31	14.095.909,53	38.147.197,49	4,57	45.066.867,61	38.237.333,30
Ensino Médio	120.000,00	290.950,00	-10.580,00	280.370,00	0,03	10.580,00	82.800,00	245.870,00	0,03	45.080,00	34.500,00
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	169.000,00	432.400,00	-198.805,34	233.594,66	0,02	198.805,34	62.100,00	206.569,64	0,02	225.830,36	27.025,02
Educação Infantil	3.179.010,00	59.442.659,53	12.148.739,22	58.188.310,18	6,05	1.254.349,35	10.324.385,65	29.923.874,16	3,58	29.518.785,37	28.264.436,02
Educação de Jovens e Adultos	1.895.000,00	2.292.921,00	1.690.400,00	2.107.980,00	0,22	184.941,00	20.160,00	20.160,00	0,00	2.272.761,00	2.087.820,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	11.189.312,00	19.411.410,60	9.022.986,50	17.470.617,93	1,82	1.940.792,67	2.384.776,18	8.667.698,69	1,04	10.743.711,91	8.802.919,24
Cultura	1.531.160,00	1.772.680,26	317.600,50	1.755.228,90	0,18	17.451,36	53.360,00	1.425.228,90	0,17	347.451,36	330.000,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	10.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	1.521.160,00	1.772.680,26	317.600,50	1.755.228,90	0,18	17.451,36	53.360,00	1.425.228,90	0,17	347.451,36	330.000,00
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	710.000,00	171.427,43	-110,33	39.703,00	0,00	131.724,43	10.100,00	39.703,00	0,00	131.724,43	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	50.000,00	39.000,00	0,00	36.000,00	0,00	3.000,00	9.000,00	36.000,00	0,00	3.000,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	660.000,00	132.427,43	-110,33	3.703,00	0,00	128.724,43	1.100,00	3.703,00	0,00	128.724,43	0,00

Urbanismo	114.490.856,00	185.181.721,05	-17.797.676,56	110.047.594,74	11,45	75.134.126,31	33.768.968,45	99.283.635,38	11,89	85.898.085,67	10.763.959,36
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	3.975.547,00	4.584.929,98	168.533,86	2.148.874,32	0,22	2.436.055,66	636.741,19	1.810.887,25	0,22	2.774.042,73	337.987,07
Transportes Coletivos Urbanos	81.434.880,00	127.876.131,07	-1.899.993,13	82.400.381,76	8,57	45.475.749,31	28.086.983,21	76.343.009,24	9,15	51.533.121,83	6.057.372,52
FU15 - Administração Geral	13.298.232,00	25.473.552,72	-4.961.835,73	13.318.334,01	1,39	12.155.218,71	3.003.865,37	10.884.202,63	1,30	14.589.350,09	2.434.131,38
FU15 - Demais Subfunções	15.782.197,00	27.247.107,28	-11.104.381,56	12.180.004,65	1,27	15.067.102,63	2.041.378,68	10.245.536,26	1,23	17.001.571,02	1.934.468,39
Habitação	1.725.000,00	1.665.000,00	0,00	0,00	0,00	1.665.000,00	0,00	0,00	0,00	1.665.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	1.725.000,00	1.665.000,00	0,00	0,00	0,00	1.665.000,00	0,00	0,00	0,00	1.665.000,00	0,00
Saneamento	12.083.087,00	11.982.963,21	-2.439.725,86	3.608.426,55	0,38	8.374.536,66	183.272,02	951.698,57	0,11	11.031.264,64	2.656.727,98
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	12.083.087,00	11.982.963,21	-2.439.725,86	3.608.426,55	0,38	8.374.536,66	183.272,02	951.698,57	0,11	11.031.264,64	2.656.727,98
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	1.060.000,00	702.500,00	0,00	148.500,00	0,02	554.000,00	0,00	148.500,00	0,02	554.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	520.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Controle Ambiental	280.000,00	202.500,00	0,00	148.500,00	0,02	54.000,00	0,00	148.500,00	0,02	54.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	6.721.596,00	10.371.665,71	-1.613.485,27	7.821.833,52	0,81	2.549.832,19	1.404.206,97	7.023.345,66	0,84	3.348.320,05	798.487,86
Abastecimento	235.000,00	48.120,00	0,00	48.120,00	0,01	0,00	12.030,00	48.120,00	0,01	0,00	0,00
Extensão Rural	504.966,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Irrigação	347.000,00	342.754,42	-125.595,91	230.531,08	0,02	112.223,34	28.991,93	127.936,44	0,02	214.817,98	102.594,64
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	2.883.158,00	3.607.106,97	-76.974,92	3.484.428,76	0,36	122.678,21	513.528,76	3.483.556,26	0,42	123.550,71	872,50
FU20 - Demais Subfunções	2.751.472,00	5.873.684,32	-1.410.914,44	4.058.753,68	0,42	1.814.930,64	849.656,28	3.363.732,96	0,40	2.509.951,36	695.020,72
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	5.959.630,00	4.129.392,24	190.285,52	3.588.883,69	0,37	540.508,55	709.337,42	3.576.894,39	0,43	552.497,85	11.989,30
Promoção Comercial	1.530.000,00	484.631,25	-24.309,25	322,00	0,00	484.309,25	0,00	322,00	0,00	484.309,25	0,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	

Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	170.000,00	1.385,90	0,00	1.385,90	0,00	0,00	0,00	1.385,90	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral	4.019.630,00	3.613.073,89	188.818,77	3.556.874,59	0,37	56.199,30	683.561,42	3.549.410,49	0,43	63.663,40	7.464,10
FU23 - Demais Subfunções	240.000,00	30.301,20	25.776,00	30.301,20	0,00	0,00	25.776,00	25.776,00	0,00	4.525,20	4.525,20
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	3.444.000,00	4.164.025,00	425.333,24	3.652.522,64	0,38	511.502,36	542.226,48	3.111.972,97	0,37	1.052.052,03	540.549,67
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	659.000,00	1.124.000,00	502.191,74	1.032.189,81	0,11	91.810,19	2.381,14	532.189,81	0,06	591.810,19	500.000,00
Transporte Hidroviário	220.000,00	25,00	0,00	0,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	25,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	2.505.000,00	3.018.500,00	-81.901,28	2.615.290,05	0,27	403.209,95	534.802,56	2.574.740,38	0,31	443.759,62	40.549,67
FU26 - Demais Subfunções	60.000,00	21.500,00	5.042,78	5.042,78	0,00	16.457,22	5.042,78	5.042,78	0,00	16.457,22	0,00
Desporto e Lazer	7.740.856,00	11.085.016,63	-1.544.868,03	4.392.083,10	0,46	6.692.933,53	441.585,43	3.662.906,61	0,44	7.422.110,02	729.176,49
Desporto de Rendimento	750.000,00	125.301,48	9.131,17	105.777,94	0,01	19.523,54	17.100,00	105.777,94	0,01	19.523,54	0,00
Desporto Comunitário	6.990.856,00	10.959.715,15	-1.553.999,20	4.286.305,16	0,45	6.673.409,99	424.485,43	3.557.128,67	0,43	7.402.586,48	729.176,49
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	4.500.000,00	6.766.000,00	1.038.585,07	6.574.376,60	0,68	191.623,40	1.138.250,12	6.574.376,60	0,79	191.623,40	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	4.500.000,00	6.766.000,00	1.038.585,07	6.574.376,60	0,68	191.623,40	1.138.250,12	6.574.376,60	0,79	191.623,40	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	19.409.182,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.687.730,00	30.492.556,10	1.588.483,99	25.724.300,88	2,68	4.768.255,22	4.610.761,34	25.723.417,26	3,08	4.769.138,84	883,62
TOTAL (III) = (I + II)	813.750.345,00	1.112.427.866,79	110.124.269,39	961.230.702,91	100,00	151.197.163,88	186.497.682,34	834.803.231,11	100,00	277.624.635,68	126.427.471,80

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.687.730,00	30.492.556,10	1.588.483,99	25.724.300,88	2,68	4.768.255,22	4.610.761,34	25.723.417,26	3,08	4.769.138,84	883,62
Legislativa	225.000,00	421.191,78	128.564,19	421.191,78	0,04	0,00	128.564,19	421.191,78	0,05	0,00	0,00
Ação Legislativa	225.000,00	421.191,78	128.564,19	421.191,78	0,04	0,00	128.564,19	421.191,78	0,05	0,00	0,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	29.323.480,00	26.392.034,22	1.718.004,97	21.883.914,05	2,28	4.508.120,17	4.354.846,11	21.883.030,43	2,62	4.509.003,79	883,62
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	5.618.605,00	2.555.646,28	-194.015,54	2.236.922,99	0,23	318.723,29	327.425,08	2.236.922,99	0,27	318.723,29	0,00
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	23.704.875,00	23.836.387,94	1.912.020,51	19.646.991,06	2,04	4.189.396,88	4.027.421,03	19.646.107,44	2,35	4.190.280,50	883,62
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	310.000,00	471.160,00	-246.943,57	224.166,55	0,02	246.993,45	35.995,59	224.166,55	0,03	246.993,45	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	310.000,00	471.160,00	-246.943,57	224.166,55	0,02	246.993,45	35.995,59	224.166,55	0,03	246.993,45	0,00
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Atenção Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,31	0,00	61.010,65	3.000.000,00	0,36	0,00	0,00
Ensino Fundamental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,31	0,00	61.010,65	3.000.000,00	0,36	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	122.788,00	99.708,10	-7.989,53	91.718,57	0,01	7.989,53	14.367,74	91.718,57	0,01	7.989,53	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	122.788,00	99.708,10	-7.989,53	91.718,57	0,01	7.989,53	14.367,74	91.718,57	0,01	7.989,53	0,00
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	106.462,00	106.462,00	-3.152,07	103.309,93	0,01	3.152,07	15.977,06	103.309,93	0,01	3.152,07	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	106.462,00	106.462,00	-3.152,07	103.309,93	0,01	3.152,07	15.977,06	103.309,93	0,01	3.152,07	0,00
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	600.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	600.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	66.985.336,49	80.067.132,71	67.061.257,73	72.447.731,46	93.008.169,60	113.644.027,40	117.471.479,53	63.319.802,87	68.622.473,62	65.610.101,19	72.015.587,81	83.206.308,25	963.459.408,66	922.510.856,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.784.577,11	7.137.410,78	7.132.996,54	12.158.886,55	15.263.226,04	7.290.351,58	10.121.397,89	9.592.691,59	8.364.791,45	7.471.901,76	7.592.303,82	9.288.104,65	108.198.639,76	109.002.209,73
IPTU	933.974,64	1.271.826,90	1.325.058,11	4.675.664,01	7.207.900,05	1.688.976,93	4.904.284,86	1.766.395,12	1.188.262,56	834.446,05	802.000,60	1.089.406,87	27.688.196,70	23.833.209,73
ISS	3.002.715,48	2.682.864,43	2.253.476,01	3.692.078,01	3.351.132,61	3.145.574,25	2.412.894,94	3.601.510,32	3.658.016,05	3.650.691,76	4.081.573,13	4.515.177,19	40.047.704,18	34.350.000,00
ITBI	653.125,30	442.451,83	580.292,50	441.906,60	614.528,74	633.693,10	522.800,94	703.297,34	625.744,68	531.570,22	574.445,32	623.343,98	6.947.200,55	6.500.000,00
IRRF	1.349.816,86	1.615.227,21	1.789.372,83	1.021.601,88	2.274.763,42	1.139.518,46	1.667.177,67	2.771.726,82	2.354.121,22	2.087.788,70	1.688.995,49	2.406.231,07	22.166.341,63	14.916.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	844.944,83	1.125.040,41	1.184.797,09	2.327.636,05	1.814.901,22	682.588,84	614.239,48	749.761,99	538.646,94	367.405,03	445.289,28	653.945,54	11.349.196,70	29.403.000,00
Contribuições	1.969.936,08	2.207.029,13	4.708.870,45	2.619.334,37	7.594.655,35	3.433.285,62	2.894.857,20	2.420.339,71	4.939.089,53	660.846,18	3.316.372,10	4.279.629,10	41.044.244,82	47.577.455,00
Receita Patrimonial	1.377.659,36	1.551.226,75	1.946.706,15	1.998.977,66	2.379.266,17	17.587.608,38	15.256.734,20	-5.122.309,30	3.360.124,86	2.874.657,45	2.631.545,19	-95.122,02	45.747.074,85	20.320.509,61
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.368.242,20	1.546.998,74	1.943.214,61	1.996.593,93	2.368.500,70	2.563.950,25	15.235.410,18	-5.141.351,53	3.345.119,72	2.855.102,37	2.608.788,00	-115.371,39	30.575.197,78	5.100.509,61
Outras Receitas Patrimoniais	9.417,16	4.228,01	3.491,54	2.383,73	10.765,47	15.023.658,13	21.324,02	19.042,23	15.005,14	19.555,08	22.757,19	20.249,37	15.171.877,07	15.220.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	18.880,00	18.992,00	19.170,00	19.436,00	19.560,00	0,00	0,00	22.240,00	54.656,00	53.852,40	75.520,00	302.306,40	960.000,00
Transferências Correntes	56.600.663,64	69.012.188,94	52.813.988,10	55.346.556,69	67.443.402,90	84.851.105,30	88.207.280,61	56.227.773,71	51.638.426,25	54.128.002,58	58.086.979,12	69.160.240,21	763.516.608,05	732.134.682,65
Cota-Parte do FPM	12.961.327,14	18.092.919,77	10.968.662,08	13.001.748,57	14.463.147,82	13.533.034,80	18.214.613,37	13.224.736,55	12.155.334,78	11.565.389,88	14.535.589,78	22.585.391,79	175.301.896,33	146.580.000,00

Cota-Parte do ICMS	5.883.824,87	5.591.960,92	5.543.083,11	4.914.892,10	6.903.537,08	5.285.812,46	5.415.090,96	4.977.834,04	5.177.869,08	5.475.945,43	5.737.654,98	9.250.405,67	70.157.910,70	64.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.177.857,22	3.071.403,35	2.660.015,58	2.646.246,07	3.733.795,59	3.209.624,86	3.330.260,64	3.037.441,17	2.128.025,86	1.751.473,27	1.626.807,89	1.052.986,58	29.425.938,08	28.000.000,00
Cota-Parte do ITR	75.944,71	2.167,97	320,60	375,28	2.426,41	842,21	616,38	1.505,41	4.429,17	102.635,72	1.156,44	1.356,94	193.777,24	20.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	3.100,96	2.195,54	2.829,22	2.235,81	1.847,50	1.714,87	2.084,03	1.903,81	38.459,94	39.071,20	1.764.908,63	-1.834.650,69	25.700,82	30.000,00
Transferências do FUNDEB	20.920.479,50	18.648.211,87	14.712.115,98	17.916.142,00	18.688.662,87	17.206.393,11	16.353.961,69	16.948.807,98	15.700.046,12	16.323.921,56	18.246.709,35	18.930.607,11	210.596.059,14	208.326.971,67
Outras Transferências Correntes	15.578.129,24	23.603.329,52	18.926.961,53	16.864.916,86	23.649.985,63	45.613.682,99	44.890.653,54	18.035.544,75	16.434.261,30	18.869.565,52	16.174.152,05	19.174.142,81	277.815.325,74	285.176.710,98
Outras Receitas Correntes	252.500,30	140.397,11	439.704,49	304.806,19	308.183,14	462.116,52	991.209,63	201.307,16	297.801,53	420.037,22	334.535,18	497.936,31	4.650.534,78	12.516.000,00
DEDUÇÕES (II)	5.147.772,54	6.404.178,12	4.966.544,40	5.184.859,90	6.271.469,79	5.557.277,38	5.221.140,10	5.398.578,60	5.947.959,27	4.999.361,03	6.035.974,62	6.052.602,31	67.187.718,06	66.657.655,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.062.525,66	1.052.027,54	1.131.535,77	1.071.735,90	1.250.488,17	1.151.040,89	1.150.234,39	1.149.857,97	2.285.259,66	1.212.425,66	1.302.718,66	1.247.243,73	15.067.094,00	17.447.455,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	64.815,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.815,51	4.800.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	20,45	21,15	26,60	24,49	30,80	30,71	31,99	36,51	33,79	32,34	32,48	35,65	356,96	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.020.410,92	5.352.129,43	3.834.982,03	4.113.099,51	5.020.950,82	4.406.205,78	4.070.873,72	4.248.684,12	3.662.665,82	3.786.903,03	4.733.223,48	4.805.322,93	52.055.451,59	44.410.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	61.837.563,95	73.662.954,59	62.094.713,33	67.262.871,56	86.736.699,81	108.086.750,02	112.250.339,43	57.921.224,27	62.674.514,35	60.610.740,16	65.979.613,19	77.153.705,94	896.271.690,60	855.853.201,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	61.837.563,95	73.662.954,59	61.994.713,33	67.262.871,56	86.736.699,81	108.086.750,02	112.250.339,43	57.921.224,27	62.674.514,35	60.610.740,16	65.979.613,19	77.153.705,94	896.171.690,60	855.753.201,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	8.927.394,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.058.877,00	53.586.271,00	42.313.355,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	61.837.563,95	73.662.954,59	61.394.713,33	67.262.871,56	86.736.699,81	108.086.750,02	103.322.945,43	57.921.224,27	62.674.514,35	60.610.740,16	65.979.613,19	33.094.828,94	842.585.419,60	813.439.846,38

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	12.819.229,00	10.693.684,22
Receita de Contribuições dos Segurados	6.273.352,00	5.349.522,06
Ativo	6.273.352,00	5.343.904,80
Inativo	0,00	5.617,26
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.545.877,00	5.344.125,66
Ativo	6.545.877,00	5.344.125,66
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	36,50
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	0,00	36,50
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	12.819.229,00	10.693.684,22

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	20.100.774,60	20.099.380,80	20.099.380,80	19.587.974,52	0,00
Aposentadorias	17.494.759,76	17.494.759,76	17.494.759,76	17.106.804,20	0,00
Pensões por Morte	2.606.014,84	2.604.621,04	2.604.621,04	2.481.170,32	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.033.009,53	1.028.009,53	1.028.009,53	1.028.009,53	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.033.009,53	1.028.009,53	1.028.009,53	1.028.009,53	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	21.133.784,13	21.127.390,33	21.127.390,33	20.615.984,05	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-8.314.555,13	-10.433.706,11	0,00		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	6.695.983,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	248.918,77
Investimentos e Aplicações	13.976.360,38
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	38.332.309,00	28.935.528,35
Receita de Contribuições dos Segurados	11.174.103,00	9.717.571,94
Ativo	11.174.103,00	9.594.670,03
Inativo	0,00	83.859,55
Pensionista	0,00	39.042,36
Receita de Contribuições Patronais	22.348.206,00	19.143.047,70
Ativo	22.348.206,00	19.143.047,70

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.000,00	356,96
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	356,96
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	4.800.000,00	74.551,75
Compensação Financeira entre os Regimes	4.800.000,00	64.815,51
Demais Receitas Correntes	0,00	9.736,24
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	38.332.309,00	28.935.528,35

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	37.076.800,00	30.032.127,80	30.032.127,80	29.212.378,71	0,00
Aposentadorias	29.018.165,42	21.988.416,54	21.988.416,54	21.337.470,88	0,00
Pensões por Morte	8.058.634,58	8.043.711,26	8.043.711,26	7.874.907,83	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.255.509,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.255.509,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	38.332.309,00	30.032.127,80	30.032.127,80	29.212.378,71	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	-1.096.599,45	0,00		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	31.538.031,09
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.440.440,39
Investimentos e Aplicações	474.569,88
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	2.511.018,00	1.028.009,53
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.511.018,00	1.028.009,53

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.345.760,00	1.084.731,34	1.065.093,57	1.064.773,07	19.637,77
Pessoal e Encargos Sociais	946.270,38	937.108,95	925.706,69	925.706,69	11.402,26
Demais Despesas Correntes	399.489,62	147.622,39	139.386,88	139.066,38	8.235,51
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.165.258,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.511.018,00	1.084.731,34	1.065.093,57	1.064.773,07	19.637,77
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-56.721,81	0,00		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.087,03
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	878.100.656,99	911.403.957,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.002.209,73	108.198.639,76
IPTU	23.833.209,73	27.688.196,70

ISS	34.350.000,00	40.047.704,18
ITBI	6.500.000,00	6.947.200,55
IRRF	14.916.000,00	22.166.341,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.403.000,00	11.349.196,70
Contribuições	47.577.455,00	41.044.244,82
Receita Patrimonial	20.320.509,61	45.747.074,85
Aplicações Financeiras (II)	5.100.509,61	30.575.197,78
Outras Receitas Patrimoniais	15.220.000,00	15.171.877,07
Transferências Correntes	687.724.482,65	711.461.156,46
Cota-Parte do FPM	120.580.000,00	143.207.109,86
Cota-Parte do ICMS	51.200.000,00	56.126.328,62
Cota-Parte do IPVA	22.400.000,00	23.540.750,51
Cota-Parte do ITR	16.000,00	155.021,89
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	24.000,00	20.560,70
Transferências do FUNDEB	208.326.971,67	210.596.059,14
Outras Transferências Correntes	285.176.710,98	277.815.325,74
Demais Receitas Correntes	13.476.000,00	4.952.841,18
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	13.476.000,00	4.952.841,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	873.000.147,38	880.828.759,29
RECEITAS DE CAPITAL (V)	81.134.822,00	16.632.467,96
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	414.424,28
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	0,00	414.424,28
Transferências de Capital	81.134.822,00	16.218.043,68
Convênios	77.866.111,00	15.399.507,68
Outras Transferências de Capital	3.268.711,00	818.536,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	81.134.822,00	16.632.467,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	954.134.969,38	897.461.227,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	849.455.527,07	804.521.369,84	749.104.641,24	736.407.901,36	8.594.123,51	27.455.883,32	27.455.883,32
Pessoal e Encargos Sociais	446.152.965,52	418.245.401,31	398.535.310,62	395.960.045,00	1.385.125,02	10.459.786,65	10.459.786,65
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.344.000,00	3.260.727,15	3.260.727,15	3.260.727,15			
Outras Despesas Correntes	399.958.561,55	383.015.241,38	347.308.603,47	337.187.129,21	7.208.998,49	16.996.096,67	16.996.096,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	846.111.527,07	801.260.642,69	745.843.914,09	733.147.174,21	8.594.123,51	27.455.883,32	27.455.883,32
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	232.469.783,62	130.985.032,19	59.975.172,61	58.035.316,97	1.507.806,51	19.734.349,02	19.522.269,02
Investimentos	228.716.783,62	127.360.756,70	56.350.897,12	54.411.041,48	1.507.806,51	19.734.349,02	19.522.269,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	3.753.000,00	3.624.275,49	3.624.275,49	3.624.275,49			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	228.716.783,62	127.360.756,70	56.350.897,12	54.411.041,48	1.507.806,51	19.734.349,02	19.522.269,02

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.074.838.310,69	928.621.399,39	802.194.811,21	787.558.215,69	10.101.930,02	47.190.232,34	46.978.152,34	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	52.822.929,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.082.660,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	30.574.840,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	571.671,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	82.826.098,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.481.168,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	41.912.722,33	56.768.254,18
DEDUÇÕES (XXIX)	230.692.400,38	307.850.149,22
Disponibilidade de Caixa	230.692.400,38	307.850.149,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	240.963.579,27	325.196.198,89
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	10.271.178,89	13.508.365,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	3.837.683,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-188.779.678,05	-251.081.895,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	62.302.216,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-3.237.186,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	65.539.403,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	34.392.891,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	126.397.217,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	6.695.983,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	119.701.234,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	493.578,48	10.523.884,67	10.101.930,02	205.278,48	710.254,65	5.422.906,78	53.447.685,28	47.190.232,34	46.978.152,34	8.608.013,60	3.284.426,12	3.994.680,77
PODER EXECUTIVO	457.648,95	10.512.135,71	10.101.930,02	157.599,99	710.254,65	5.422.906,78	53.447.685,28	47.190.232,34	46.978.152,34	8.608.013,60	3.284.426,12	3.994.680,77
PODER LEGISLATIVO	35.929,53	11.748,96	0,00	47.678,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	35.929,53	11.748,96	0,00	47.678,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.464,20	21.144,58	844,71	20.299,87	1.464,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.464,20

TOTAL (III) = (I + II)	495.042,68	10.545.029,25	10.102.774,73	225.578,35	711.718,85	5.422.906,78	53.447.685,28	47.190.232,34	46.978.152,34	8.608.013,60	3.284.426,12	3.996.144,97

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.464,20	21.144,58	844,71	20.299,87	1.464,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.464,20
PODER EXECUTIVO	1.464,20	21.144,58	844,71	20.299,87	1.464,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.464,20
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	232.469.783,62	130.985.032,19	101.484.751,43
Investimentos	228.716.783,62	127.360.756,70	101.356.026,92
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	3.753.000,00	3.624.275,49	128.724,51
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	232.469.783,62	130.985.032,19	101.484.751,43

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	232.469.783,62	130.985.032,19	101.484.751,43

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				52.563.159,40
2022	11.048.184,15	20.550.217,10	-9.502.032,96	43.061.126,44
2023	10.543.832,27	20.380.989,78	-9.837.157,51	33.223.968,93
2024	10.020.713,89	20.168.532,32	-10.147.818,43	23.076.150,50
2025	9.473.248,07	20.023.721,36	-10.550.473,29	12.525.677,21
2026	8.908.770,53	19.747.695,51	-10.838.924,97	1.686.752,24
2027	8.329.807,72	19.382.802,85	-11.052.995,12	-9.366.242,89
2028	8.195.511,74	18.965.897,02	-10.770.385,28	-10.770.385,28
2029	8.128.252,21	18.692.903,54	-10.564.651,33	-10.564.651,33
2030	8.059.090,56	18.361.607,45	-10.302.516,89	-10.302.516,89
2031	7.995.667,38	17.843.884,92	-9.848.217,54	-9.848.217,54
2032	7.924.858,21	17.334.493,64	-9.409.635,43	-9.409.635,43
2033	7.840.363,61	16.962.866,36	-9.122.502,74	-9.122.502,74
2034	7.746.244,27	16.622.120,79	-8.875.876,52	-8.875.876,52
2035	7.633.965,44	16.489.025,05	-8.855.059,61	-8.855.059,61
2036	7.464.597,04	17.289.525,40	-9.824.928,36	-9.824.928,36
2037	7.334.871,76	17.389.888,31	-10.055.016,55	-10.055.016,55
2038	6.759.161,77	24.976.304,42	-18.217.142,64	-18.217.142,64
2039	6.614.980,44	25.702.003,26	-19.087.022,82	-19.087.022,82
2040	6.308.206,78	29.195.665,27	-22.887.458,49	-22.887.458,49
2041	6.094.592,38	31.264.902,66	-25.170.310,29	-25.170.310,29
2042	5.954.157,37	32.054.166,37	-26.100.009,00	-26.100.009,00
2043	5.741.129,78	34.238.156,18	-28.497.026,40	-28.497.026,40
2044	5.595.001,98	35.371.091,94	-29.776.089,96	-29.776.089,96
2045	5.451.339,63	36.597.445,21	-31.146.105,59	-31.146.105,59
2046	5.354.335,14	37.073.301,85	-31.718.966,71	-31.718.966,71
2047	5.284.520,48	37.134.493,72	-31.849.973,24	-31.849.973,24
2048	5.211.682,76	37.253.440,88	-32.041.758,12	-32.041.758,12
2049	5.163.360,64	36.981.028,28	-31.817.667,64	-31.817.667,64
2050	5.110.771,48	36.744.461,71	-31.633.690,23	-31.633.690,23
2051	5.056.483,58	36.486.877,89	-31.430.394,31	-31.430.394,31
2052	5.008.799,44	36.103.422,74	-31.094.623,30	-31.094.623,30
2053	4.959.970,86	35.680.977,72	-30.721.006,86	-30.721.006,86
2054	4.905.719,97	35.279.003,04	-30.373.283,08	-30.373.283,08
2055	4.850.603,33	34.809.864,94	-29.959.261,61	-29.959.261,61
2056	4.790.682,55	34.325.265,75	-29.534.583,20	-29.534.583,20
2057	4.726.448,62	33.804.560,01	-29.078.111,39	-29.078.111,39
2058	4.657.635,96	33.240.095,55	-28.582.459,59	-28.582.459,59
2059	4.582.534,08	32.649.715,65	-28.067.181,57	-28.067.181,57
2060	4.500.923,79	32.028.336,99	-27.527.413,20	-27.527.413,20
2061	4.412.610,22	31.371.417,82	-26.958.807,60	-26.958.807,60

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062	4.317.460,52	30.675.276,06	-26.357.815,54	-26.357.815,54
2063	4.215.449,80	29.937.386,64	-25.721.936,83	-25.721.936,83
2064	4.106.637,70	29.156.203,62	-25.049.565,92	-25.049.565,92
2065	3.991.175,93	28.331.252,86	-24.340.076,93	-24.340.076,93
2066	3.869.308,97	27.463.143,52	-23.593.834,55	-23.593.834,55
2067	3.741.374,55	26.553.503,21	-22.812.128,65	-22.812.128,65
2068	3.607.842,41	25.605.204,09	-21.997.361,68	-21.997.361,68
2069	3.469.294,46	24.622.091,67	-21.152.797,21	-21.152.797,21
2070	3.326.405,13	23.608.719,69	-20.282.314,56	-20.282.314,56
2071	3.179.911,67	22.570.120,73	-19.390.209,06	-19.390.209,06

2072	3.030.622,39	21.511.877,18	-18.481.254,80	-18.481.254,80
2073	2.879.404,39	20.440.016,77	-17.560.612,37	-17.560.612,37
2074	2.727.179,59	19.360.950,44	-16.633.770,85	-16.633.770,85
2075	2.574.895,13	18.281.283,77	-15.706.388,63	-15.706.388,63
2076	2.423.509,34	17.207.710,06	-14.784.200,71	-14.784.200,71
2077	2.273.983,84	16.146.962,66	-13.872.978,81	-13.872.978,81
2078	2.127.260,10	15.105.633,50	-12.978.373,40	-12.978.373,40
2079	1.984.244,98	14.090.052,16	-12.105.807,17	-12.105.807,17
2080	1.845.795,72	13.106.230,68	-11.260.434,96	-11.260.434,96
2081	1.712.695,74	12.159.692,63	-10.446.996,89	-10.446.996,89
2082	1.585.613,05	11.255.179,60	-9.669.566,55	-9.669.566,55
2083	1.465.066,33	10.396.376,86	-8.931.310,53	-8.931.310,53
2084	1.351.434,08	9.586.001,05	-8.234.566,97	-8.234.566,97
2085	1.244.955,20	8.825.811,03	-7.580.855,83	-7.580.855,83
2086	1.145.702,27	8.116.425,35	-6.970.723,08	-6.970.723,08
2087	1.053.602,44	7.457.452,78	-6.403.850,34	-6.403.850,34
2088	968.460,95	6.847.655,43	-5.879.194,48	-5.879.194,48
2089	889.944,99	6.284.835,14	-5.394.890,15	-5.394.890,15
2090	817.575,13	5.765.743,25	-4.948.168,12	-4.948.168,12
2091	750.783,13	5.286.511,38	-4.535.728,25	-4.535.728,25
2092	688.962,10	4.843.032,73	-4.154.070,63	-4.154.070,63
2093	631.475,91	4.431.008,57	-3.799.532,67	-3.799.532,67
2094	577.713,90	4.046.306,80	-3.468.592,90	-3.468.592,90
2095	527.125,34	3.685.173,81	-3.158.048,48	-3.158.048,48

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022	20.507.881,47	67.504.832,05	-46.996.950,58	-46.996.950,58
2023	19.779.494,95	69.334.937,40	-49.555.442,45	-49.555.442,45
2024	17.047.333,99	76.178.689,57	-59.131.355,58	-59.131.355,58
2025	15.833.259,92	79.097.580,33	-63.264.320,41	-63.264.320,41
2026	14.522.377,00	82.226.614,21	-67.704.237,21	-67.704.237,21
2027	13.296.083,77	85.051.627,54	-71.755.543,78	-71.755.543,78
2028	12.251.642,97	87.320.452,71	-75.068.809,74	-75.068.809,74
2029	10.946.828,90	90.149.345,87	-79.202.516,97	-79.202.516,97
2030	9.403.481,87	93.462.731,48	-84.059.249,61	-84.059.249,61
2031	8.331.853,35	95.501.783,08	-87.169.929,73	-87.169.929,73
2032	7.302.667,02	97.292.357,26	-89.989.690,24	-89.989.690,24
2033	6.131.817,07	99.345.261,44	-93.213.444,37	-93.213.444,37
2034	5.230.120,49	100.648.118,82	-95.417.998,34	-95.417.998,34
2035	4.284.631,59	101.935.864,30	-97.651.232,71	-97.651.232,71
2036	3.626.128,64	102.399.212,64	-98.773.084,00	-98.773.084,00
2037	2.963.872,11	102.769.034,01	-99.805.161,89	-99.805.161,89
2038	2.225.706,94	103.222.775,89	-100.997.068,95	-100.997.068,95
2039	1.810.514,54	102.784.095,38	-100.973.580,85	-100.973.580,85
2040	1.362.469,81	102.324.913,27	-100.962.443,46	-100.962.443,46
2041	1.033.235,33	101.484.221,53	-100.450.986,20	-100.450.986,20
2042	653.968,30	100.667.483,12	-100.013.514,82	-100.013.514,82
2043	404.035,74	99.450.907,47	-99.046.871,73	-99.046.871,73
2044	250.010,76	97.922.483,03	-97.672.472,27	-97.672.472,27
2045	139.957,81	96.222.902,99	-96.082.945,18	-96.082.945,18
2046	100.056,41	94.289.885,01	-94.189.828,60	-94.189.828,60

2047	90.433,93	92.232.828,41	-92.142.394,49	-92.142.394,49
2048	66.146,30	90.167.935,52	-90.101.789,21	-90.101.789,21
2049	63.312,83	88.023.954,52	-87.960.641,70	-87.960.641,70
2050	55.145,89	85.871.590,66	-85.816.444,76	-85.816.444,76
2051	53.214,93	83.689.776,55	-83.636.561,62	-83.636.561,62
2052	51.395,86	81.501.834,35	-81.450.438,49	-81.450.438,49
2053	49.686,37	79.315.784,66	-79.266.098,29	-79.266.098,29
2054	48.079,17	77.138.897,45	-77.090.818,29	-77.090.818,29
2055	46.561,61	74.977.637,23	-74.931.075,62	-74.931.075,62
2056	45.114,02	72.837.666,75	-72.792.552,74	-72.792.552,74
2057	43.723,52	70.723.816,96	-70.680.093,43	-70.680.093,43
2058	42.383,88	68.640.459,27	-68.598.075,39	-68.598.075,39
2059	41.094,14	66.590.787,75	-66.549.693,61	-66.549.693,61
2060	39.854,75	64.577.058,10	-64.537.203,35	-64.537.203,35
2061	38.665,19	62.600.198,19	-62.561.533,00	-62.561.533,00
2062	37.524,35	60.660.385,49	-60.622.861,14	-60.622.861,14
2063	36.429,04	58.756.845,43	-58.720.416,38	-58.720.416,38
2064	35.371,12	56.887.945,78	-56.852.574,66	-56.852.574,66

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)**			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)**
2065	34.338,19	55.051.151,31	-55.016.813,12	-55.016.813,12
2066	33.318,50	53.243.210,18	-53.209.891,68	-53.209.891,68
2067	32.302,22	51.460.884,89	-51.428.582,67	-51.428.582,67
2068	31.280,39	49.700.725,16	-49.669.444,76	-49.669.444,76
2069	30.248,30	47.958.995,36	-47.928.747,06	-47.928.747,06
2070	29.206,56	46.232.064,90	-46.202.858,34	-46.202.858,34
2071	28.157,36	44.516.481,94	-44.488.324,59	-44.488.324,59
2072	27.104,05	42.809.369,38	-42.782.265,34	-42.782.265,34
2073	26.049,28	41.108.650,74	-41.082.601,46	-41.082.601,46
2074	24.996,86	39.412.876,60	-39.387.879,74	-39.387.879,74
2075	23.949,51	37.721.479,14	-37.697.529,63	-37.697.529,63
2076	22.910,53	36.034.733,81	-36.011.823,28	-36.011.823,28
2077	21.884,18	34.353.823,23	-34.331.939,05	-34.331.939,05
2078	20.873,08	32.680.484,49	-32.659.611,41	-32.659.611,41
2079	19.878,18	31.016.795,79	-30.996.917,61	-30.996.917,61
2080	18.898,09	29.364.831,42	-29.345.933,33	-29.345.933,33
2081	17.931,90	27.726.837,21	-27.708.905,31	-27.708.905,31
2082	16.979,59	26.105.153,18	-26.088.173,59	-26.088.173,59
2083	16.040,71	24.502.093,80	-24.486.053,08	-24.486.053,08
2084	15.113,34	22.919.832,21	-22.904.718,86	-22.904.718,86
2085	14.195,38	21.360.909,87	-21.346.714,49	-21.346.714,49
2086	13.287,50	19.828.225,29	-19.814.937,79	-19.814.937,79
2087	12.392,26	18.325.174,90	-18.312.782,64	-18.312.782,64
2088	11.512,69	16.855.767,16	-16.844.254,47	-16.844.254,47
2089	10.653,11	15.424.522,95	-15.413.869,84	-15.413.869,84
2090	9.817,43	14.036.226,90	-14.026.409,47	-14.026.409,47
2091	9.009,26	12.696.115,01	-12.687.105,75	-12.687.105,75
2092	8.232,75	11.409.713,44	-11.401.480,69	-11.401.480,69
2093	7.491,20	10.182.546,35	-10.175.055,16	-10.175.055,16
2094	6.787,99	9.020.032,97	-9.013.244,98	-9.013.244,98
2095	6.125,43	7.927.203,96	-7.921.078,53	-7.921.078,53

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	414.424,28	-414.424,28
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	414.424,28	-414.424,28
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	0,00	414.424,28	414.424,28

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	807.054.362,00
Previsão Atualizada	990.640.579,99
Receitas Realizadas	953.551.607,92

Déficit Orçamentário	7.679.094,99
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	119.701.234,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	813.750.345,00
Dotação Atualizada	1.112.427.866,79
Despesas Empenhadas	961.230.702,91
Despesas Liquidadas	834.803.231,11
Despesas Pagas	819.962.990,79
Superávit Orçamentário	118.748.376,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	961.230.702,91
Despesas Liquidadas	834.803.231,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	896.271.690,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	896.171.690,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	842.585.419,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.693.684,22
Despesas Previdenciárias Empenhadas	21.127.390,33
Despesas Previdenciárias Liquidadas	21.127.390,33
Despesas Previdenciárias Pagas	20.615.984,05
Resultado Previdenciário	-10.433.706,11
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	28.935.528,35
Despesas Previdenciárias Empenhadas	30.032.127,80
Despesas Previdenciárias Liquidadas	30.032.127,80
Despesas Previdenciárias Pagas	29.212.378,71
Resultado Previdenciário	-1.096.599,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	10.082.660,00	52.822.929,20	523,90
Resultado Nominal - Acima da Linha	-1.481.168,00	82.826.098,86	-5.591,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.040.071,93	225.578,35	10.102.774,73	711.718,85
Poder Executivo	10.992.393,44	177.899,86	10.102.774,73	711.718,85
Poder Legislativo	47.678,49	47.678,49	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	58.870.592,06	8.608.013,60	46.978.152,34	3.284.426,12
Poder Executivo	58.870.592,06	8.608.013,60	46.978.152,34	3.284.426,12
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	69.910.663,99	8.833.591,95	57.080.927,07	3.996.144,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	99.972.955,92	25,00	26,86
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	154.928.229,38	60,00	71,14
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	130.985.032,19	101.484.751,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	11.048.184,15	7.995.667,38	6.094.592,38	4.790.682,55
Despesas Previdenciárias	20.550.217,10	17.843.884,92	31.264.902,66	34.325.265,75
Resultado Previdenciário	-9.502.032,95	-9.848.217,54	-25.170.310,28	-29.534.583,20
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	20.507.881,47	8.331.853,35	1.033.235,33	45.114,02
Despesas Previdenciárias	67.504.832,05	95.501.783,08	101.484.221,53	72.837.666,75
Resultado Previdenciário	-46.996.950,58	-87.169.929,73	-100.450.986,20	-72.792.552,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - **Municípios**

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	414.424,28	-414.424,28
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde

	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	55.612.148,16	15,00	15,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CC91FD9F